



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVI	Nº 5192	Publicação Diária	Sexta-feira, 10 de maio de 2024
----------	---------	-------------------	---------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS AVISOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizado o Edital a seguir: Chamamento Público Nº CH/SMGP-0003/2024, objeto: Credenciamento e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de perícias médicas de afastamentos da própria saúde e de acompanhamento de familiar para os servidores públicos municipais estatutários do Município de Londrina. Valor máximo: R\$ 145.038,00 (cento e quarenta e cinco mil trinta e oito reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4619 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 09 de Maio de 2024. Fábio Cavazotti e Silva – Secretário Municipal de Gestão Pública.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0095/2024

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0095/2024**, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de TV por Assinatura. Valor máximo da licitação: R\$9.241,80 (nove mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4619 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 09 de maio de 2024. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGM/SMGP-0096/2024

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGM/SMGP-0096/2024**, objeto: **Prestação de serviços de limpeza e higienização, dos locais de competição dos Jogos Paradesportivos do Paraná (PARAJAP's) 2024, por diária, com o fornecimento de materiais, no período de 26 de maio a 02 de junho de 2024.** Valor máximo da licitação: R\$ 53.278,75 (cinquenta e três mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4619 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 10 de maio de 2024. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0213/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0533/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0009/2024

DETENTORA DA ATA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Marcelino Lahoud

SÓCIO(S): Marcelino Lahoud

CNPJ: 21.484.336/0001-47

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação.

VALOR: R\$ 56.080,00 (cinquenta e seis mil oitenta reais)

OBJETO: O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.073006/2024-30

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2024

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0271/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0049/2024

EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0074/2024

DETENTORA DA ATA: TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

REPRESENTANTE: Larissa Botelho de Sousa

SÓCIO(S): Anselmo da Silva

CNPJ: 35.067.853/0001-25

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação.

VALOR: R\$ 320.287,50 (trezentos e vinte mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

OBJETO: O objeto da presente ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.085831/2024-87

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2024

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA COMPLEMENTAR 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0317/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº 0501/2022
EDITAL DE PREGÃO Nº 0347/2022
CONTRATADA: PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS - EIRELI
REPRESENTANTE: Barbara Folle Sponchiado
CNPJ: 32.654.902/0001-38

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente o acréscimo no valor de R\$ 11.875,00 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais), o que representa 25% do valor atualizado do lote 20, Item 1 da Ata original para a Autarquia Municipal de Saúde

VALOR: O valor máximo da presente ata passará de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) para R\$ 59.375,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

PROCESSO SEI Nº: 60.011536/2024-21

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2024

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATOS

II TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TC/SMI – 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.027.184960/2022-67

INSTITUIÇÃO: Sociedade Espírita de Promoção Social

REPRESENTANTE: Wander Prado Santiago

OBJETO: Aplicação de recursos financeiros advindos da Secretaria Municipal do Idoso destinados para as despesas de custeio, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal do Idoso e analisados pela Comissão Avaliadora, em conformidade com o Edital de Chamamento nº 002/2022 SMI.

Parágrafo 1º – A execução do projeto visa à prestação de atendimento ininterrupto à pessoa idosa com 60 anos ou mais, na modalidade de Acolhimento Institucional de Longa Permanência na modalidade de atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência.

RESOLVE:

Art.1º - Apostilar

Considerando a necessidade de adequações para melhor aproveitamento de rubricas, esta Secretaria resolve APOSTILAR, a partir da assinatura deste, o Termo de Colaboração TC/SMI – 002/2022– SEI (9051136) e seus aditivos, ficando neste ato considerado aprovado e ratificado o novo plano de aplicação (12808421), por meio da dotação 27.020.14.241.0012.2.038 - 3.3.50.43 - Fonte 000.

Art. 2º Este Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicado, revogadas as disposições em contrário.

As demais cláusulas seguem inalteradas.

APOSTILAMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 06/05/2024 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO, ANDREA BASTOS RAMONDINI DANELON.

Londrina, 09 de maio de 2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0658/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: PGE/SMGP-0004/2023
CONTRATADA: MAIS ESTÁGIOS LTDA
REPRESENTANTE: Oziel Luciano Braz
CNPJ: 28.306.309/0001-23

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados na administração e gestão de estágios curriculares, nos termos da Lei nº 11.788/2008, na condução e viabilização as oportunidades de estágio supervisionados para estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível médio técnico, superior, ou de pós-graduação, devidamente conveniadas, para o desenvolvimento de atividades junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento:

A) O acréscimo de 2160 horas de estágio, no valor de R\$ 24.953,61 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), passando o valor total da entidade de R\$ 99.814,46 (noventa e nove mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 124.768,07 (cento e vinte e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e sete centavos), conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93.

§01º. Aplicando os valores do acréscimo para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a contratação será atualizada da seguinte forma:

PLANILHA ATUAL						
Órgão	Quantidade de horas estágio - Anual-Atual	Valor da Bolsa Estágio	Valor da Tx Adm	Valor Bolsa Estágio - Atual	Valor Tx Adm - Atual	Valor Total
SMAA	8640	R\$ 11,30	R\$ 0,2526	R\$ 97.632,00	R\$ 2.182,46	R\$ 99.814,46
PLANILHA - ACRÉSCIMO						
Órgão	Quantidade de horas estágio - Acréscimo	Valor da Bolsa Estágio	Valor da Tx Adm	Valor Bolsa Estágio - Atualizada	Valor Tx Adm - Atualizada	Valor Total Atualizado
SMAA	2160	R\$ 11,30	R\$ 0,2526	R\$ 122.040,00	R\$ 2.728,07	R\$ 124.768,07

§02º. Desta forma, o valor do contrato passará de R\$ 5.641.226,99 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) para R\$ 5.666.180,60 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e seis mil cento e oitenta reais e sessenta centavos), que irá representar aproximadamente 0,44% do valor atualizado, conforme quadro abaixo:

Valor atual do contrato	R\$ 5.641.226,99
Valor do Termo Aditivo - Acréscimo	R\$ 24.953,61
Valor atualizado	R\$ 5.666.180,60

% aproximado do Aditivo sobre o valor atual do contrato

0,44%

VALOR: R\$ 24.953,61 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos)**PROCESSO SEI Nº: 19.020.075228/2024-29****DATA DE ASSINATURA: 09/05/2024**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º SMGP-0130/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º PAL/SMGP-0.210/2022****PREGÃO PRESENCIAL VIRTUAL N.º PGV/SMGP-0155/2022****CONTRATADA: MECBRAS PEÇAS SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.253.804/0001-56.****SÓCIOS:** Fabrício Humel Teixeira.**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores que compõem a frota da Administração Direta e Autárquica do Município de Londrina. Mecânica, elétrica, funilaria, pintura - Vans e Camionetas Diesel.**OBJETO DO ADITIVO:** Aditivo de acréscimo de valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) correspondente a aproximadamente 1,54% (um inteiro e cinquenta e quatro centésimos por cento) do valor contratual atualizado.**PROCESSOS SEI N.º:** Gestão Contratual (19.008.119049/2022-15); Aditivo Contratual (27.000566/2024-19).**DATA DE ASSINATURA:** 09/05/2023.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO Nº SMGP-0180/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0098/2023****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0008/2023****CONTRATADA: AXIAL SOLUÇÕES EM PAVIMENTAÇÃO LTDA.****REPRESENTANTE: Diego Ferreira Ária Pedalino****SÓCIO(S): Carlos Eduardo Magron Zanuncio****CNPJ:** 04.427.195/0001-01**OBJETO:** Execução das obras de Recape da Rodovia Mábio Gonçalves Palhano no Município de Londrina/PR, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas.**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento: a) a readequação de planilha com acréscimo no valor de R\$ 651.785,63 (seiscentos e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), representando 16,85% do valor original do contrato, conforme o Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/1993. b) A prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 50 (trinta) dias, a partir de 07/04/2024, passando a vencer em 26/05/2024, conforme I, § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.**PROCESSO SEI Nº:** 19.021.063090/2024-13**DATA DE ASSINATURA:** 09/05/2024

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EDITAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 002/2024

Chamamento Público para Seleção de Projetos Estratégicos e Estruturantes

Londrina 90 anos

O Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Municipal 8.984/2002 (Programa Municipal de Incentivo à Cultura), com as modificações da Lei 10.003/2006 e 12.725/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 35/2018 e suas alterações, Lei Municipal nº 11.535/2012 (Sistema Municipal de Cultura), Decreto Municipal nº 1210/2017, Decreto Municipal nº 245/2009, Decreto Municipal nº 527/2019, Decreto Municipal 1203/2019, Decreto Municipal nº 465/2009, Resolução nº 28/2011 – TCE (alterada pela Resolução nº 46/2014) e Instrução Normativa nº 61/2011, Lei nº 13.019/2014, Lei Orgânica do Município e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público que estão abertas inscrições para seleção de Projetos Estratégicos a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os programas e projetos a serem implementados visam integrar as ações contidas no Plano Plurianual 2022/2025, que traz como Eixo Estratégico a "Promoção Humana e Qualidade de Vida" implementada pelo "Programa: Londrina Mais - Cultura para Todos" e de acordo com os objetivos dos Programas, por meio do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais – FEIPC que provê o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC

1.2 A formalização da parceria com os projetos selecionados será realizada por meio de termo de fomento pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC – que destina recursos para o Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais – FEIPC.

1.3 Os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos – CAPPE, nomeada por portaria, autônoma e independente, formada por membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural e que, nos últimos cinco anos, não tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014.

1.4 A Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) analisará de acordo com:

1.4.1 Os critérios previstos na legislação do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC, em especial no tocante aos projetos estratégicos;

1.4.2 As diretrizes para a Política Municipal de Cultura estabelecidas no Sistema Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal nº 11.535/12;

1.4.3 As diretrizes de gestão cultural previstas no Programa **Fábrica – Rede Popular de Cultura**, conforme anexo XII;

1.4.4 A distribuição dos recursos e benefícios seguindo princípios de equidade entre as várias linguagens artísticas e de universalização de acesso à cultura e a sua diversidade.

2. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS

2.1 Atender aos objetivos da política pública de cultura, Plano Municipal e Sistema Municipal, Lei 11.535/2012 e Lei 8.984/02, que instituiu o Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC.

2.2 Os Projetos Estratégicos, nos termos da Lei Municipal nº 8.984/02 e no Decreto nº 35/18, devem visar “à realização das diretrizes da política municipal de cultura, alimentando, ativando e potencializando circuitos culturais em benefício da municipalidade (...), em especial para a universalização do acesso à cultura por meio de grandes processos de ação e/ou fomento e formação cultural, a potenciação de circuitos culturais, a ativação de novos circuitos culturais e a potencialização de conjuntos de projetos culturais independentes – PCI que tenham identidade de finalidade.”

2.3 Os projetos para este edital devem contemplar ações que contribuam para o desenvolvimento do município, dando relevância à cidade de Londrina como centro produtor e fomentador de cultura, destacando-a, dentro da área na qual se propõe, no contexto das cidades brasileiras, ativando o turismo cultural e oportunizando a geração de renda.

2.4 Os projetos devem, preferencialmente, envolver uma articulação abrangente em relação à área cultural onde sejam propostos, representando ação significativa para o seu desenvolvimento.

2.5 Os projetos deverão, ainda, em relação à(s) linguagem(s) com as quais se proponham a trabalhar, contribuir para uma ou mais das seguintes finalidades:

- I - Formação de multiplicadores que contribuam para a disseminação cultural no município, propiciando o acesso da população;
- II - Fortalecimento de circuitos estratégicos existentes ou ativação de novos, que ofereçam lazer, entretenimento e fruição culturais, propiciando à população o acesso à produção cultural por meio de atividades que agucem a sensibilidade, renovem a autoestima, fortaleçam os vínculos com a cidade, estimulem atitudes criativas, críticas e cidadãs, proporcionando prazer e conhecimento;
- III - Intercâmbio de experiências criativas e referências estéticas entre os criadores culturais de Londrina e o de outros centros do Brasil e do exterior;
- IV - Processos amplos de formação de público para as manifestações artístico-culturais;
- V - Ações de preservação do patrimônio histórico material e imaterial relevantes para o município.

3 . DO OBJETO DESTA EDITAL

3.1 O objeto deste Edital se encontra descrito no Anexo I.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1 Programas e Projetos Estratégicos - PPE - visam à realização das diretrizes da política municipal de cultura alimentando, ativando e potencializando circuitos culturais em benefício da municipalidade.

4.2 Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE): autônoma e independente, será a responsável pela avaliação de Programas e Projetos Estratégicos. É formada por cinco membros, de reconhecida idoneidade e capacidade, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e, majoritariamente, pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e que, nos últimos cinco anos, não tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014.

5. DA PARTICIPAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.1 O Executivo Municipal destinará recursos aos projetos selecionados neste edital, através do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC;

5.2 Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, acompanhar o desenvolvimento dos projetos selecionados neste Programa, no sentido de que se cumpram as metas e objetivos de seu plano de trabalho;

5.3 A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará em seu sítio eletrônico as normas para a sinalização e a identidade visual dos projetos fomentados por este edital, bem como a inserção de marca em materiais de divulgação das programações;

5.4 A Secretaria Municipal de Cultura poderá instituir programas e ações específicas, em consonância com a identidade dos projetos, devendo os proponentes prever ações que integram tais programações, de acordo com calendário a ser definido em conjunto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

6.1 Serão de responsabilidade do proponente:

6.1.1 Cumprir com os propósitos e ações previstos no projeto.

6.1.2 Garantir a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada.

6.1.3 Realizar a guarda de cópia do projeto, dos documentos e de todos os anexos.

6.1.4 Realizar o acompanhamento das fases do edital nos meios disponíveis, bem como o cumprimento dos prazos estipulados por ele.

6.2 No sentido de potencializar processos formativos, processos de iniciação artística e a circulação cultural na cidade, todos os proponentes concordam que, tendo seu projeto aprovado, o mesmo irá compor redes de articulação cultural organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.3 Todos os projetos aprovados somarão esforços, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, para formar uma Agenda Cultural da cidade favorecendo a fruição cultural e a formação de público.

6.4 O proponente compromete-se a manter em dia alvarás, licenças, tributos ou outros documentos obrigatórios inerentes às atividades que desenvolva.

6.5 Durante todo o período de vigência do projeto, conforme prazo descrito no termo de fomento, deverá o proponente manter a regularidade jurídica e fiscal (certidões válidas) e todas as qualificações estipuladas neste Edital, comprovando por meio de apresentação das certidões descritas no item 19, sob pena de suspensão do mesmo e responsabilização, nos termos da Lei Municipal nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002, do Decreto Municipal 35/2018 e Lei 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

6.6 No caso de haver qualquer alteração na constituição da entidade, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios para registro, como novo estatuto, nova ata de eleição etc, mantendo atualizados os documentos exigidos no item 19 para a celebração do termo de fomento.

6.7 Deverá ainda divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014.

6.8 Cada projeto, de acordo com suas características, deve dispor das medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, nos termos da Lei 13.019/2014 e demais legislações sobre acessibilidade.

6.9 Os proponentes deverão cadastrar a programação de seus projetos na plataforma Londrina Cultura (<http://www.londrinacultura.londrina.pr.gov.br>), sob pena de advertência, conforme previsto no Decreto nº 35/2018.

6.10 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos "direitos de autor", isentando a Prefeitura Municipal de Londrina e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer ônus nesse sentido.

6.11 Ao inscrever seu projeto no LondrinaCultura a entidade disponibiliza seus dados e do seu representante no processo público de seleção e autoriza a sua utilização aos órgãos da Prefeitura e para transparência dos dados, além da disponibilização interna aos órgãos de imprensa e projetos de suporte

6.12 Para fins de propiciar informações das atividades propostas, principalmente aos meios de comunicação, o proponente deve deixar como "público" ao menos um telefone e email válidos no cadastro do Londrina Cultura.

7. DO PROPONENTE (Requisitos e Impedimentos)

7.1 Requisitos:

7.1.1 Ser pessoa jurídica de direito privado, de natureza cultural e sem fins lucrativos, que esteja em atividade há no mínimo 1(um) ano, a ser demonstrado por meio do CNPJ apresentado.

7.1.2 Estar de acordo com as finalidades e procedimentos de execução, prestação de contas e acompanhamento estabelecidos pela legislação mencionada e os termos do presente Edital.

7.1.3 Ter sede ou foro no Município de Londrina.

7.1.4 Ter estatuto em que seja demonstrado: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, cultural e social, e compatíveis com o objeto deste Edital; que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

7.1.5 O não atendimento dos requisitos e impedimentos constante deste edital implicam em desclassificação do projeto.

7.2 Estão impedidos de celebrar a parceria:

7.2.1 Pessoa jurídica que tenha como diretor/responsável/representante legal membros da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE), que também não poderão prestar serviços em projetos/propostas beneficiadas através deste edital;

7.2.2 Entidades que não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.2.3 As Entidades que, nos termos da Lei Municipal nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002, do Decreto Municipal nº 35/18, da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes, tiverem prestação de contas reprovadas pelo Município de Londrina ou que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, ficando inabilitadas para concorrer ao incentivo cultural municipal;

7.2.4 Entidades que tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

7.2.4.1 for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.2.4.2 for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.2.4.3 a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.2.5 Entidade que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.2.5.1 suspensão de participação em licitação e em chamamento público e/ou impedimento de contratar com a administração;

7.2.5.2 declaração de inidoneidade para licitar e participar de chamamento público e/ou de contratar com a administração pública;

7.2.5.3 Entidade que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.2.6 Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

7.2.6.1 membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.2.6.2 cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.2.6.3 julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.2.6.4 considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3 Os itens 7.1 a 7.2.6.4 serão verificados na fase de celebração do Termo de Fomento.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1 Cada proponente poderá inscrever um projeto por linha neste edital, em conformidade com decisão da Conferência Municipal de Cultura.

8.1.1 No caso de inscrição de mais de um projeto por linha, será considerada apenas a última inscrição.

8.1.2 Cada proponente poderá ter, no máximo, 02 (duas) propostas selecionadas neste edital.

8.2 As inscrições serão exclusivamente online pelo sistema Londrina Cultura: <http://londrinacultura.londrina.pr.gov.br> com links na página da Secretaria de Cultura <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>

8.2.1 Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura ou materiais postados via Correios, via email ou que não tenham sido enviadas pela Oportunidade específica, ou qualquer outro meio que não o mencionado neste item.

8.2.2 A inscrição do projeto deverá ser feita pelo presidente, com seu login no Londrina Cultura, como representante da associação, sob pena de desclassificação, pois equivale à assinatura do documento.

8.2.2.1 Havendo divergência com relação à inscrição e a representação poderá ser apresentada procuração para regularização.

8.3 Para efeito de inscrição neste Edital todas as entidades interessadas deverão estar cadastradas no Londrina Cultura, no seguinte endereço eletrônico: <http://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/autenticacao/>, bem como vinculá-lo na ficha de inscrição online.

8.4 Para validação da inscrição, a entidade deverá se cadastrar como Agente (Pessoa Jurídica) bem como preencher obrigatoriamente todos os dados do cadastro, conforme exige o sistema.

8.4.1 No ato de envio da inscrição o sistema verifica automaticamente o cadastro do agente e só aceita o envio da inscrição quando todos os campos do cadastro do agente estiverem preenchidos corretamente.

8.5 A proponente deverá inserir na plataforma do Londrina Cultura a documentação para inscrição constante no Anexo I.

8.5.1 Os documentos obrigatórios (constantes do anexo I) devem ser apresentados exclusivamente no formato .pdf. Para os campos que demandem mais de um arquivo a ser anexado, os documentos devem ser agrupados em um único arquivo para anexar ao sistema LondrinaCultura.

8.5.1.1 O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

8.5.1.2 Após inserido no sistema, cada documento será salvo com o mesmo nome do campo no qual foi inserido, cabendo ao proponente verificar a compatibilidade do teor do documento com o exigido pelo edital e o campo apropriado no sistema LondrinaCultura.

8.5.1.3 É de inteira responsabilidade do proponente a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

8.5.2 Poderão ser anexados arquivos complementares no formato pdf, jpg ou jpeg, mp3 e mp4 no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb para cada complemento. Poderão ser colocados até 5 (cinco) complementos. Nestes casos, indicar no plano de trabalho a descrição e a que se refere cada complemento.

8.6 Os documentos exigidos no Anexo I apresentados em formatos diferentes dos previstos neste item serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.

8.7 A Secretaria Municipal de Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou projeto não efetuado, causado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no Londrina Cultura.

8.8 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas. Cabe ao proponente certificar-se de que a sua proposta na aba "minhas inscrições" encontra-se relacionada na seção "enviadas".

8.9 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

8.10 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, quando for o caso, implicará na desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8.11 Toda a documentação anexada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPPE, exceto documentos desconsiderados por não atenderem o edital.

8.12 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Londrina Cultura poderão ser dirimidas através do telefone (43) 3371-6614, das 12 as 18h00, com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição. Pelo email promic.editais@londrina.pr.gov.br, as dúvidas podem ser enviadas até 03 (três) dias antes do término das inscrições.

9. DOS PRAZOS

9.1 As inscrições serão realizadas no período de **10 de Maio de 2024 a 11 de Junho de 2024** até às 18h00 horas, exclusivamente na plataforma Londrina Cultura na Oportunidade do Edital clicando em Inscrições Abertas <http://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/> ou no link de inscrição na página da Secretaria de Cultura <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>, no qual poderão também ser acessados os formulários e os anexos do edital.

9.2 O cronograma deste Edital se encontra descrito no Anexo I.

10 . DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

10.1 A documentação exigida para inscrição neste Edital se encontra descrita no Anexo I.

11. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA O INCENTIVO

11.1 Os valores disponíveis para este Edital se encontram descritos no Anexo I

12. DAS VEDAÇÕES

12.1 Fica vedado o pagamento das seguintes despesas com os recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura (Promic):

12.1.1 A remuneração, com recursos do projeto, aos dirigentes da pessoa jurídica, o pagamento de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, e o pagamento de taxa bancária, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais, conforme Resolução nº 28/2011 – TCE-PR e Instrução Normativa nº 61/2011;

12.1.2 A aquisição de bens permanentes e equipamentos;

12.1.3 A realização de despesas com reforma, obras e instalações, conforme Resolução 28/2011 e Resolução 46/2014 emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

12.1.4 O pagamento de despesas como coquetéis e coffee break ou similares.

12.1.5 Combustíveis

12.2 Se forem incluídas no plano de aplicação as despesas descritas neste item 12, elas serão excluídas e o valor final do projeto será recalculado, sem prejuízo da prerrogativa de aprovação do plano de trabalho pela CAPPE com diminuição ou exclusão de 10% no valor das rubricas.

12.2.1 Se houver corte nas rubricas de cachês e a execução do termo for aceita pelo selecionado, não poderá haver remanejamento posterior para estas rubricas baseado na justificativa deste corte.

12.3 Também é vedado utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria e pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

13. DA SELEÇÃO

13.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE).

13.1.1 Os membros da CAPPE não poderão prestar serviços em projetos beneficiados por este edital.

13.2. A CAPPE deverá elaborar parecer de sua decisão quanto à seleção contendo:

- a) declaração expressa de que a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- b) aprovação do plano de trabalho;
- c) declaração quanto ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- d) declaração a respeito da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
- e) declaração quanto à viabilidade de sua execução; e
- f) verificação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

13.3 Neste parecer, a Comissão deverá atestar também se o projeto atende ou não o edital nos itens que lhe competem analisar durante o processo de seleção.

13.4 Caberá à CAPPE a verificação dos projetos quanto às exigências deste edital, sendo utilizados para a avaliação os critérios e metodologias nele constantes e na legislação mencionada;

13.5 Somente terão caráter desclassificatório os itens que o tratam de forma expressa.

13.6 Qualquer dos membros da Comissão poderá emitir opiniões, analisar os formulários e documentos relacionados ao projeto, para sua melhor avaliação e entendimento.

13.6.1 A Comissão, mediante solicitação formal, poderá utilizar os relatórios produzidos no processo de projetos culturais já formalizados no âmbito do Promic para subsidiar a análise de projetos.

13.7 Os projetos inscritos serão distribuídos aos membros da Comissão para análise e providências.

13.8 Cada proposta será lida pelos membros da CAPPE e terá um dos membros como seu relator aos demais. Após a leitura, cada projeto será relatado e discutido, e a comissão atribuirá a pontuação ao projeto, de acordo com os critérios e pesos constantes no Anexo I.

13.9 A análise será objetiva e consistirá na atribuição de pontuação para as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I.

13.10 A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.

13.11 Caso haja empate de pontuação entre projetos, o desempate será feito utilizando a maior pontuação nos critérios em que o peso é maior, sucessivamente, e por ordem de apresentação na tabela de critérios.

13.12 Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% do total de pontos.

13.13 A CAPPE poderá aprovar o projeto com diminuição ou exclusão de valores das rubricas, até o máximo de 10% do valor solicitado.

13.14 A comissão aplicará, no que couber, o Princípio da Equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas e o Princípio da Não Concentração por proponente para a definição da classificação.

13.15 Após a análise será publicado o edital preliminar indicando a pontuação e classificação dos projetos.

13.16 Das decisões sobre pontuação e classificação caberá recurso, nos termos do item 14.

13.17 O resultado da seleção preliminar será disponibilizado em <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>, e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0

13.18 Para a seleção dos projetos, a comissão utilizará os critérios indicados na Lei nº 8.984/2002 e no Decreto nº 35/2018 e suas alterações:

Critérios legais previstos	Parâmetros de análise a partir deles
I - A relação custo-benefício	Relação entre o valor dos recursos previstos para realização do objeto e os benefícios que o projeto prevê, considerando o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas, bem como adequação entre a proposta e o orçamento apresentado.
II - Clareza e coerência nos objetivos	Clareza, consistência e coerência do projeto, considerando-se o conjunto de seus campos e anexos previstos, bem como o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas.
III - Criatividade	Criatividade e inovação do projeto, considerando-se originalidade e singularidade da proposta, seja em termos temáticos, estéticos, metodológicos ou inovadores das formas de difusão e circulação.
IV - Retorno de interesse público	Capacidade de contribuir no circuito público de Cultura em Londrina, permitindo/facilitando o acesso à produção, formação e fruição culturais e à cultura como direito social.
V - Importância para a cidade	Capacidade de gerar qualidade de vida para a população, a partir dos potenciais da cultura e relevância cultural (valor simbólico, histórico, estético) da proposta para o cenário cultural de Londrina. Bem como a relevância que o projeto dá a cidade de Londrina como centro produtor e fomentador de cultura, destacando-a, dentro da área na qual se propõe, no contexto das cidades brasileiras.
VI - Descentralização cultural	Descentralização geográfica e/ou social, que facilite o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a segmentos da sociedade excluídos desse direito.
VII- Universalização e democratização do acesso aos bens culturais	Criação de condições que facilitam o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a todas as pessoas, seja em termos de oportunidades criativas, quantidade de apresentações, processos de formação de público, qualidades didáticas das produções e garantias de acessibilidade.
VIII- Socialização de oportunidades de produção cultural	Criação de condições, como criadoras, às pessoas e comunidades para iniciação e/ou aperfeiçoamento nas diversas linguagens artísticas ou expressões artístico-culturais.
IX- Enriquecimento de referências estéticas	Capacidade de oferecer processos e produtos culturais que deem acesso, ampliem, enriqueçam referências histórico-culturais e modos e formas de ver e angular, permitindo a ampliação da criticidade e da capacidade de leitura do mundo, expressão e criação. Perspectiva de produção e circulação de obras com forma e conteúdo inovadores.
X- Valorização da memória histórica da cidade	Capacidade de revelar, difundir e valorizar a memória histórica em torno de acontecimentos, personagens e comunidades londrinenses. Capacidade de revelar e disseminar os valores artístico-culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade.
XI - Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas	Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos, entre as várias áreas, previstas na legislação do PROMIC.
XII - O princípio da não concentração por proponente	Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes e grupos culturais.
XIII- Capacidade executiva do proponente	Capacidade do proponente em executar o proposto no projeto, a partir de seu histórico como atuador cultural, a ser aferido na análise do histórico do proponente, em documentos previstos nos termos deste Edital.

13.18.1 O Princípio da Equidade entre as áreas culturais (XI) e o Princípio da Não Concentração por proponente (XII) serão aplicados conforme o disposto no item 13.14.

13.18.2 Critérios de pontuação e peso:

Critérios	Pontuação	Peso	Pontuação máxima
I- A relação custo-benefício	0 a 5	2	10
II- Clareza e coerência nos objetivos	0 a 5	3	15
III- Criatividade	0 a 5	1	5
IV- Retorno de interesse público	0 a 5	1	5
V- Importância para a cidade	0 a 5	2	10
VI- Descentralização cultural	0 a 5	2	10
VII- Universalização e democratização do acesso aos bens culturais	0 a 5	2	10
VIII- Socialização de oportunidades de produção cultural	0 a 5	2	10
IX- Enriquecimento de referências estéticas	0 a 5	2	10
X- Valorização da memória histórica da cidade	0 a 5	1	5
XI- Capacidade executiva do proponente	0 a 5	2	10
TOTAL			100

14. DOS RECURSOS

14.1 Cabe ao proponente apresentar recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, conforme art. 27 do Decreto 1210/2017, contados a partir da publicação do edital de seleção preliminar de pontuação e classificação dos projetos, quanto à pontuação e quanto à classificação feita pela CAPPE, discorrendo os motivos que ensejam a revisão.

14.2 Ao proponente fica garantido o direito de acesso à pontuação de seu projeto para cada critério individualizado.

14.3 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (Anexo VIII), disponibilizado em <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultural/promic/editais>, e encaminhados da forma como estabelecida no edital preliminar.

14.4 Os recursos e os projetos serão encaminhados à CAPPE para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado ao titular da pasta para decisão final.

14.5 A deliberação acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado final da seleção no Jornal Oficial do Município ou SEI https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoescontrolador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0,

14.6 Será permitida na interposição de recurso o envio dos documentos sinalizados pela comissão no Edital Preliminar, à exceção do plano de trabalho, uma vez se tratar de documento essencial para a análise e pontuação.

14.7 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1 Após a análise dos recursos ou findo o prazo para recurso, os projetos poderão ser reclassificados pela CAPPE.

15.2 Serão selecionados os projetos com maior pontuação no resultado final até o limite de valor disponibilizado em cada uma das linhas (quando houver).

15.3 Se não forem apresentados projetos nas linhas definidas ou a aprovação de projetos por linha não atingir os montantes definidos no Anexo I, a Comissão de Análise de Projetos Culturais poderá remanejar os valores disponíveis entre elas.

15.4 Concluído o processo de equalização, será publicado edital dos projetos culturais selecionados.

15.5 O resultado desta etapa será disponibilizado em <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>, e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1 Serão selecionados projetos em 1ª convocação até o limite da verba orçamentária disponibilizada pelo Edital.

16.2 Os projetos não selecionados, por falta de disponibilidade orçamentária, serão considerados suplentes.

16.3 Se ocorrer desistência ou desclassificação pela não apresentação no prazo estabelecido dos documentos solicitados no item 19 ou outro fator que impossibilite formalizar a parceria dos projetos selecionados em 1ª convocação, e se o valor remanescente permitir, será feita nova convocação.

16.4 Caso o custo do projeto imediatamente classificado não seja compatível com o valor disponível, excepcionalmente, o seu proponente poderá ser convocado para, no prazo de 10 dias corridos, se manifestar quanto à possibilidade de redução de metas e consequentemente do valor do projeto e apresentar proposta de adequação para análise da CAPPE.

16.4.1 O projeto deverá manter as condições essenciais.

16.4.2 Se for indicada redução de metas para o ajuste de valor, as modificações deverão ser analisadas pela CAPPE, que observará se o projeto não sofre mudanças que o descaracterize.

16.4.3 Se ocorrerem mudanças que descaracterizem o projeto, pela redução de meta, não poderá ser firmado o Termo de Fomento com o Município, implicando no retorno do projeto a sua posição de suplência.

16.4.3.1 A análise quanto à descaracterização será de competência da CAPPE. A Comissão poderá avaliar, no caso concreto, se uma proposta de redução de metas inviabiliza ou não o objeto do projeto. O seu parecer indicará se a proposta está de acordo ou não para a celebração de termo de fomento com o Município.

16.4.4 Caso não seja possível a formalização devido a não concordância ou ante a impossibilidade de redução de metas, o proponente deverá assinar termo de desistência dessa convocação ou, se não apresentar manifestação no prazo, será considerado desistente. Neste caso, poderá ser feita a convocação de projeto suplente na ordem classificatória, observando as mesmas regras desse item 16.

16.5 Se não for possível a convocação de projeto suplente, poderá ser publicado novo edital de inscrição.

16.6 As regras para celebração de termos de fomento com os projetos selecionados em convocações posteriores são as deste edital.

16.7 O proponente deverá estar ciente de que, selecionado o projeto para repasse dos recursos, poderá ser celebrado um Termo de Fomento com o Município de Londrina, conforme minuta anexa ao presente Edital.

16.8 Os projetos selecionados no Edital de Convocação terão prazo para a apresentação da documentação, conforme indicado no item 19, para a celebração do Termo de Fomento com o Município de Londrina.

17. DOS PROJETOS QUE PREVEJAM DISTRIBUIÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CULTURAIS OU CONTROLE DE ACESSO

17.1 Os projetos culturais que prevejam a comercialização ou distribuição de ingresso, a taxa de inscrição ou o controle de acesso ou a comercialização ou distribuição de produtos culturais, deverão destinar 10% da lotação do espaço, do número de vagas ou dos produtos produzidos para a Secretaria Municipal da Cultura com um prazo mínimo de 5 dias antes do dia do evento, sob pena de advertência.

17.2 Os projetos que prevejam a cobrança de valores deverão apresentar planilha orçamentária dos recursos recebidos, explicitando a necessidade da receita e sua aplicação no projeto.

17.2.1 Nestes casos:

- a) os preços praticados devem ser inferiores aos preços de mercado, registrando-se que o diferencial decorre de ser produto incentivado;
- b) Os preços devem ser compatíveis com o incentivo, sugerindo-se o valor de até R\$ 20,00. Para valores superiores, deve ser apresentada justificativa à CAPPE que demonstre a necessidade de maior valor;
- c) Se houver necessidade de modificação futura de valores a serem cobrados, deverá ser apresentada justificativa à CAPPE e o percentual máximo de aumento que poderá ser autorizado será de 100% do valor original.

17.3 O Plano de Distribuição de produto(s) deverá ser apresentado junto com a inscrição do Projeto, de acordo com item específico do Plano de Trabalho.

18. DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

18.1 Para a celebração do termo de fomento os documentos para formalização deverão ser apresentados da forma prevista no Edital de Resultado Final, estritamente no prazo estabelecido neste edital, sob pena de perder o direito à celebração da parceria.

18.1.1 Para celebração do termo o presidente da entidade deverá estar cadastrado como Usuário Externo no sistema SEI.

18.1.2 Quem ainda não estiver cadastrado deverá acessar o link https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0 e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

18.1.3 Esse cadastro como Usuário Externo é gerido pela Secretaria de Gestão Pública e não é automático.

19. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

19.1 Os projetos selecionados no Edital de Convocação terão, a contar da data de sua publicação, 10 (dez) dias corridos para a apresentação da documentação indicada neste item 19, necessária à celebração do Termo de Fomento com o Município de Londrina, na forma prevista no Edital de Resultado Final.

19.1.1 Após análise técnica, se houver qualquer incorreção na documentação o proponente será notificado a corrigir, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar novos documentos, sob pena de desclassificação. A notificação será pelo sistema SEI através de email.

19.2 Para a celebração do Termo de Fomento deverão ser apresentados os seguintes documentos, sem prejuízo do que dispõe art. 31 e seguintes do Decreto Municipal 1210/2017:

19.2.1 Do representante legal e do tesoureiro da pessoa jurídica: RG e do CPF (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, modelo com foto; de carteiras de identificação profissional - CRM, OAB, CREA, CRC, entre outras - que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual esteja discriminado o número do CPF);

19.2.2 Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 29 do decreto n. 1210/2017 e nos termos do item 7.1.4;

19.2.3 Inscrição no CNPJ, com no mínimo 1 ano de sua existência;

19.2.4 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

19.2.5 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;

19.2.6 Certidão Negativa Unificada – Prefeitura do Município de Londrina (mobiliária e imobiliária);

19.2.7 Certidão Liberatória da Controladoria-Geral do Município;

19.2.8 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

19.2.9 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;

19.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

19.2.11 No caso de haver ressalva na aprovação, deverá ser encaminhado outro plano de trabalho com a exata readequação indicada pela comissão.

19.2.12 Ata de eleição e/ou do termo de posse da atual diretoria da pessoa jurídica, no qual conste o nome da diretoria completa;

19.2.13 Relação nominal atualizada de todos os membros da diretoria da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, CEP), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

19.2.14 Documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; alvará ou CPNJ com o mesmo endereço;

19.2.15 Contrato de locação do imóvel, somente quando para cumprimento do objeto for indicado a locação de um imóvel de forma permanente durante a execução do projeto e se os custos de locação estiverem previstos no Plano de Trabalho;

19.2.15.1 No caso do projeto indicar a locação futura de imóvel, a cópia do contrato de locação deverá ser apresentada em até 30 dias após a assinatura do termo de fomento;

19.2.15.2 Para os projetos que se enquadrem no item 19.2.15.1 anterior, o pagamento da primeira parcela do Termo de Fomento fica condicionado à apresentação e entrega do contrato de locação;

19.2.16 Alvará de Licença (estabelecido ou não estabelecido) que autorize a organização da sociedade civil a realizar o tipo de atividade prevista no Plano de Trabalho.

19.2.17 Apresentar a Declaração do Anexo IX assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto 1210/2017 contendo, entre outros, que informação se possui direito à imunidade tributária constitucional, e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

19.2.18 Extrato bancário com saldo zerado contendo o número da agência e número da conta poupança, em nome da entidade, que será de utilização exclusiva do projeto e recebimento dos repasses.

19.2.18.1 A movimentação dos recursos deverá ser realizada somente através da conta poupança de qualquer banco, à exceção de impossibilidade devidamente justificada e aceita pela Diretoria de Incentivo à Cultura.

19.2.19 Lei de Declaração de utilidade pública municipal;

19.3 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos itens 19.2.4 a 19.2.10, as certidões positivas com efeito de negativas.

19.4 A não apresentação dos documentos solicitados neste item 19.1 ao 19.2.18 no prazo estabelecido, importará na perda do direito à celebração da parceria.

19.5 No caso de haver sido disponibilizado ao proponente a apresentação dos documentos por meio de plataforma digital, os documentos deverão ser digitalizados e anexados ao processo digital no mesmo prazo, conforme instruções estabelecidas no edital de convocação.

19.6 No caso de ter sido realizado cadastro prévio de proponentes, avaliando a Secretaria Municipal de Cultura que o cadastro existente do proponente que teve seu projeto selecionado e foi convocado para celebrar o termo com o Município se encontra vigente e válido, poderá ser dispensada a apresentação de documentos, conforme dispuser manifestação expressa do órgão e os regulamentos vigentes.

19.7 Atestada a presença de todos os documentos e das certidões dentro do prazo de validade, conforme exige o item 19, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados (no caso de nova apresentação de documento ou certidão, este deve ter sido emitido até a data

original de entrega dos documentos para se caracterizar erro formal) ou quando as certidões que vencerem durante o processo de celebração não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 dias improrrogavelmente, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria, a contar da disponibilização ao usuário no sistema SEI.

19.8 O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

20. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

20.1 Quanto a Alteração do Plano de Trabalho:

20.1.1 Em caso de necessidade de alteração do Plano de Trabalho do projeto, ou qualquer ajuste no plano de aplicação, o proponente deverá encaminhar previamente ofício endereçado à CAPPE com a solicitação, por meio do sistema SEI, peticionamento intercorrente, utilizando o número do processo informado pelo gestor e utilizando os modelos disponíveis no portal <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/informacoes-ao-proponente>, sempre com as justificativas necessárias e:

- a) Para os ajustes deverá haver justificativa e o devido encaminhamento do pedido com no mínimo 30 dias de antecedência.
- b) quando envolver remanejamento de valores, criação ou supressão de rubricas, deverá apresentar também o novo plano de aplicação contendo todas as rubricas (inclusive as que não sofrerão alterações), indicando a entrada e saída dos recursos dentre as rubricas, conforme este item 20;
- c) Quando se tratar de substituição de pessoal, deverá apresentar a carta de desistência do profissional originalmente indicado e a carta de anuência e currículo do novo profissional, conforme este item 20;
- c1) Em não havendo possibilidade de apresentação da carta de desistência, o proponente deverá apresentar carta de justificação.
- d) Modificações de datas e locais: apresentar a carta de pré-reserva do novo local, quando for o caso, conforme este item 20;
- e) Quaisquer outras modificações: além das justificativas, apresentar documentos ou fatos que demonstrem a necessidade de modificação da proposta originalmente aprovada para subsidiar a análise da CAPPE.

20.1.2 A CAPPE, mediante a análise da justificativa apresentada, poderá autorizar a criação ou supressão de novas rubricas, remanejamento de valores, substituição de pessoas, objetos e locais, e quaisquer outras modificações na proposta originalmente apresentada, desde que não descaracterizem o objeto do projeto, sendo vedada a alteração do montante do incentivo autorizado.

20.1.2.1 A CAPPE justificará suas decisões, que deverão estar pautadas nas regras que amparam o Programa Municipal de Incentivo à Cultura e as transferências voluntárias.

20.1.3 A alteração do Plano de Trabalho só poderá ser implementada após a aprovação da CAPPE.

20.1.4 A alteração de valores ou de metas do Plano de Trabalho deverá ser formalizada mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

20.2 Quanto à Utilização dos Recursos do Plano de Aplicação:

20.2.1 Após a formalização do termo de fomento, o plano de aplicação de recursos e o cronograma de desembolso financeiro proposto para a execução do projeto cultural nortearão a aplicação dos recursos financeiros.

20.2.2 A movimentação de recursos financeiros no âmbito da parceria será realizada exclusivamente pela conta bancária apresentada, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, conforme determina a Lei 13.019/2014.

20.2.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitido o pagamento em espécie (não havendo mais a possibilidade pagamento através de cheque).

20.2.4 Os repasses não utilizados devem necessariamente ser aplicados na conta poupança indicada no projeto, quando não utilizados em período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

20.2.4.1 Apenas após aprovação da CAPPE, os rendimentos advindos dessa aplicação poderão ser utilizados para custear despesas do projeto. Para isso, deverá ser apresentado requerimento à CAPPE indicando os rendimentos já obtidos e a rubrica na qual serão aplicados esses valores.

20.2.5 É vedado ao proponente de projeto cultural remunerar, com recursos do PROMIC, o mesmo prestador de serviço pessoa física, através de duas ou mais rubricas, a não ser mediante solicitação fundamentada à CAPPE, que poderá autorizar tal remuneração.

20.2.6 As despesas devem ser realizadas de acordo com o plano de trabalho.

20.2.6 Os gastos deverão seguir os montantes previstos para cada rubrica, porém, é possível haver remanejamento para atender alterações necessárias e justificadas.

20.2.6.1 Os pedidos de remanejamentos devem ser encaminhados à CAPPE de forma prévia.

20.2.7 Poderá ser admitido o remanejamento de até 20% do valor aprovado de cada rubrica para a execução do projeto, sem prévia aprovação da Comissão de Análise, mas com sua posterior ciência, conforme art. 43 do Decreto 35/2018.

20.2.7.1 A ciência da comissão não implica em concordância.

20.2.7.2 Para efeito de orientação, esse percentual de até 20%, será calculado sobre o valor total da rubrica que receberá o remanejamento.

20.2.7.3 O pedido de anuência deverá ser dirigido à Comissão de Análise durante o período de execução do projeto, ou seja, até a data de encerramento da execução do projeto, sob pena de não conhecimento do pedido.

20.2.7.4 O gasto acima de 20% não poderá ser fracionado para que a comissão considere apenas esse teto.

20.2.8 Não é permitido o reembolso de qualquer tipo de despesa

20.3 Quanto à Interposição de Recurso da Decisão da CAPPE:

20.3.1 Os proponentes poderão interpor recurso da decisão da Comissão de Análise no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da ciência do proponente. Após este prazo não serão aceitos pedidos de recursos sobre a decisão.

20.3.2 No pedido deverão constar os motivos e eventuais comprovações documentais que o proponente entende ser relevante.

20.3.3 Os recursos serão encaminhados à CAPPE para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado ao titular da pasta para decisão final.

20.3.4 Não poderão ser protocolados pedidos com idêntico teor de solicitação anterior já decidida pela comissão no mesmo projeto, salvo no caso de arguição de fato novo.

20.4 Quanto ao Prazo de Execução:

20.4.1 Os projetos culturais deverão ser desenvolvidos de **01/10/2024 até 30/09/2025**.

20.4.1.1 Deverá ser observado o prazo de execução do projeto contido no termo de fomento assinado e, após esse prazo, não poderá ser realizada nenhuma ação com relação a sua execução.

20.4.2 Após o prazo de execução ainda subsiste o prazo de vigência de 30 dias, que somente poderá ser utilizado para realizar os últimos atos administrativos como emissão de notas fiscais e pagamentos.

20.4.3 O prazo de execução do projeto poderá ser alterado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do prazo final de execução inicialmente previsto para realização dos procedimentos necessários.

20.4.4 Sendo essa solicitação encaminhada em prazo inferior a 30 dias a tramitação será realizada, mas será aplicada advertência pelo descumprimento de prazo.

20.4.5 A prorrogação de prazo é excepcional e poderá ser realizada apenas uma vez e por no máximo igual período. Qualquer outro pedido excedente de prorrogação de prazo somente será aceito diante de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a ser analisado pela Comissão.

20.4.6 Sendo de edições contínuas, o projeto mais antigo deverá ser concluído na data estabelecida, sem prorrogação, para não haver confusão entre as edições, à exceção de motivos de força maior, com a justificativa devida e com a caracterização das atividades atinentes a cada edição.

20.4.7 Havendo prorrogação do prazo de execução, fica automaticamente prorrogado o prazo de vigência do termo de fomento.

20.5 Quanto à Substituição de Profissionais:

20.5.1 Para substituição de profissionais, em número não superior a 40% do total indicado e programação/atividades apresentadas na proposta original, mediante autorização prévia da CAPPE, será necessário apresentar requerimento prévio à CAPPE contendo a justificativa que demonstre a necessidade da substituição, a carta de desistência assinada pelo profissional e a carta de anuência e currículo do substituto.

20.6 Quanto ao Acompanhamento do Projeto:

20.6.1 Com relação ao acompanhamento da programação constante do plano de trabalho do projeto aprovado, o proponente deverá manter a agenda de atividades atualizada (contendo, no que couber: horário, local e público alvo), junto à plataforma Londrina Cultura através do link www.londrinacultura.londrina.pr.gov.br/ e à Diretoria de Incentivo à Cultura, sob pena de advertência escrita e aplicação das sanções cabíveis.

20.6.2 Recomenda-se ao proponente disponibilizar periodicamente na internet os registros de imagem e som existentes dos espetáculos, exposições, atividades de ensino e outros eventos e atividades que realizou ou acolheu no âmbito da execução do seu projeto, respeitando os direitos autorais e de utilização de imagem e voz.

20.6.3 No caso de exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 (dezoito) anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.

20.6.4 Os proponentes de Projetos Culturais aprovados deverão estar em concordância com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura através de visitas, relatórios, reuniões, e encaminhamento de documentos necessários para a execução do projeto.

20.6.5 As reuniões realizar-se-ão na sede da Secretaria, com periodicidade bimestral, sendo obrigatória a presença do proponente e/ou da equipe de coordenação e a entrega do relatório de atividades referente ao período e documentação pertinentes à execução do projeto e das informações inseridas no Sistema Integrado de Transferência – SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

20.6.6 As comunicações da Secretaria de Cultura com a entidade proponente serão realizadas principalmente por meio de notificação e email (indicado no plano de trabalho) através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

20.6.7 Cada entidade proponente terá seu(s) representante(s) cadastrados neste sistema SEI para assinatura do termo de fomento e recebimento de documentos, notificações e outros documentos encaminhados.

20.6.7.1 A entidade proponente é responsável pelos dados fornecidos para seu cadastro e de seus representantes no sistema SEI, como emails e afins, gerenciamento de senhas e assinaturas eletrônicas.

20.6.8 A Secretaria Municipal de Cultura irá nomear um gestor responsável pelo controle e fiscalização de cada um dos termos de fomento celebrados. Este gestor terá as seguintes obrigações:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, contendo:
 - c1) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - c2) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c3) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 - c4) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

c5) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

d) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

21. DA APLICAÇÃO DE LOGOMARCA

21.1 Todos os projetos culturais incentivados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura devem incluir em todo material promocional (impresso, virtual e de imagem e som), se houver, e no(s) produto(s) cultural(ais) resultante(s) do projeto, a logomarca da Prefeitura Municipal de Londrina/Secretaria Municipal de Cultura, conforme Decreto 35/2018.

21.2 A logomarca e instruções de uso se encontram disponibilizados no portal <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/informacoes-ao-proponente>.

21.3 O layout (amostra) do material de divulgação dos projetos culturais aprovados deverão ser enviados previamente à Secretaria Municipal de Cultura por meio eletrônico para a verificação de sua adequação às regras constantes no Decreto Municipal nº 35/2018, no endereço promic.acompanhamento@londrina.pr.gov.br.

21.4 É necessária a observância do Manual de Uso da Marca do Governo Municipal.

21.5 Para veiculação de outras marcas de patrocínio, apoio e realização devem ser seguidas as determinações constantes no Decreto Municipal nº 35/2018.

21.6 O descumprimento deste item 21 acarretará as penalidades previstas na legislação.

22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1 A prestação de contas do Objeto e da parte Financeira deverá ser feita de forma parcial durante a execução do projeto e após a sua conclusão deverá ser realizada a prestação de contas final, através dos formulários próprios fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, disponibilizados no *site* do Município <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/informacoes-ao-proponente>.

22.1.1 **Prestação de Contas Parcial** - deverá ser realizada com periodicidade bimestral de acordo com os lançamentos realizados no sistema SIT:

a) Prestação de Contas do Objeto: parcial do período do objeto que está sendo executado, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura, através do modelo de Relatório de Execução do Objeto que discorra sobre a realização do objeto juntando os comprovantes da execução como registros, fotos, reportagens, relatórios do local no qual está sendo realizada a atividade e demais anexos que comprovem a execução das ações do período;

b) Prestação de Contas Financeira parcial: deverá ser realizada de forma bimestral de acordo com os lançamentos realizados no sistema SIT, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura, e deverá conter o Relatório Parcial de Execução Financeira e os comprovantes das despesas realizadas no período, valores e saldos, e demais documentos pertinentes aos bimestres do SIT.

22.1.2 **Prestação de Contas Final** - deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de vigência da seguinte forma:

a) Prestação de Contas do Objeto: contendo de forma consolidada todo o período de execução, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura, através do modelo de Relatório Final de Execução do Objeto que discorra sobre a realização do objeto juntando os comprovantes da execução como registros, fotos, reportagens, relatórios do local no qual está sendo realizada a atividade e demais anexos que comprovem a execução das ações do período;

b) Prestação de Contas Financeira parcial: deverá ser realizada na forma como foi lançado no SIT, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura, e deverá conter o Relatório Final de Execução Financeira e os comprovantes das despesas realizadas, valores e saldo final, e demais documentos pertinentes aos bimestres do SIT.

22.3 As prestações de contas parcial e final deverão ser protocoladas através do sistema SEI, dentro do processo indicado pelo gestor, utilizando a senha de acesso de usuário externo, com a inserção dos documentos pertinentes, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura.

22.2 A prestação de contas deverá atender as regras de gestão de recursos públicos e observando-se a Lei 13.019/2014 e Decretos Municipais 35/2018, 245/2009 e Resolução 28/11 TCE/PR e demais legislações que os sucederem.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas neste edital.

23.2 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Londrina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.3 O material recebido dos projetos selecionados ficará arquivado junto à Diretoria de Incentivo à Cultura da Secretaria Municipal de Cultura.

23.4 Todas as informações prestadas na apresentação do projeto estarão sujeitas à comprovação.

23.5 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas, constatadas a qualquer tempo, quando for o caso, implicará na desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

23.6 O descumprimento das obrigações previstas neste edital poderá ensejar a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

23.7 À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos.

23.8 Os proponentes são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de projetos incompletos, campos não preenchidos, falta de documentação e informação obrigatória ou outra falha que implique na não inscrição ou aprovação do projeto.

23.9 Os projetos não selecionados, e seus anexos, serão retirados da plataforma Londrina Cultura após a publicação do edital de resultado final.

23.10 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Do objeto
ANEXO II - Plano de Trabalho;
ANEXO III - Modelo de Carta de Anuência;
ANEXO IV - Modelo Padrão de Currículo;
ANEXO V - Modelo de Histórico de Atividades;
ANEXO VI - Modelo de Carta de Pré-Reserva;
ANEXO VII - Modelo de Carta de Apoio/Intenção;
ANEXO VIII - Modelo de Ficha de Recurso ;
ANEXO IX - Modelo de Declaração; (art. 39 da Lei 13.019/2014 e art. 37 do Dec. 1210/2017);
ANEXO X - Informações dos Equipamentos;
ANEXO XI - Termo de Fomento
ANEXO XII Programa Fábrica – Rede Popular de Cultura

Londrina, 9 de maio de 2024. Maria de Fátima Beraldo, Secretário(a) Municipal de Cultura, Sonia Regina A Dias Branco, Diretor(a) de Incentivo à Cultura

ANEXO I

Chamamento Público para Seleção de Projetos

O presente Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos do Edital 002/2024 que visa realizar a seleção de projetos estratégicos a serem fomentados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desse edital o incentivo à cultura por meio do fomento a projetos culturais, que promovam as finalidades previstas na legislação do PROMIC e no presente Edital para os Projetos Estratégicos.

1.2 Os projetos devem:

- a) contribuir para a articulação e fortalecimento do segmento cultural ao qual estejam vinculados, promovendo intercâmbio e trocas de referências e processos formativos de artistas e agentes culturais;
- b) contribuir com as diretrizes, objetivos e redes de articulação cultural previstos no Programa **Fábrica – Rede Popular de Cultura**, no sentido de consolidar no Município de Londrina a cultura como política pública e como referência nacional nesse sentido;
- c) contribuir com a ampliação de público para os processos artístico-culturais e a formação de público.

1.3 Os projetos podem ser apresentados nas seguintes linhas:

1.3.1 Festivais 90 anos: para realização de festivais, eventos e Mostras a partir de sua 5ª edição.

1.3.1.1 Será destinado a esta linha o montante total de R\$ 720.000,00, para a seleção de projetos até o teto de R\$ 120.000,00.

1.3.1.2 Os projetos devem de forma cumulativa ou alternativa:

- I- Contribuir para a democratização da cultura, seja por meio da gratuidade de acesso e da descentralização de atividades que contribuam com a fruição cultural e ampliação de referências;
- II- Contribuir com a formação de agentes culturais comunitários no âmbito da(s) linguagem(ens) de sua abrangência;
- III- Contribuir para que Londrina seja conhecida como centro produtor e incentivador das linguagens artísticas e de seus criadores;

1.3.2 Estratégicos Livres: para eventos ou processos de circulação em todas as áreas culturais, considerando-se as características inerentes aos Projetos Estratégicos, apontadas no Edital.

1.3.2.1 Será destinado a esta linha o montante total de R\$ 200.000,00, para a seleção de projetos até o teto de R\$ 100.000,00.

1.3.2.2 Os projetos devem de forma cumulativa ou alternativa:

- I- Contribuir para a democratização da cultura, seja por meio da gratuidade de acesso e da descentralização de atividades que contribuam com a fruição cultural e ampliação de referências;
- II- Contribuir para que Londrina seja conhecida como centro produtor e incentivador das linguagens artísticas e de seus criadores;

1.3.3 Ações Formativas: para o desenvolvimento de atividades formativas que visem o acesso criativo da população às linguagens artísticas, a qualificação de agentes culturais singulares, e que contribuam com as comunidades para o acesso aos bens culturais. Esta linha é destinada para ações com 5 anos ou mais de existência e que tenham as características de Projetos Estratégicos elencadas neste Edital.

1.3.2.1 Será destinado a esta linha o montante total de R\$ 200.000,00, para a seleção de projetos até o teto de R\$ 100.000,00.

1.3.2.2 Os projetos devem de forma cumulativa ou alternativa:

- I- Desenvolver oficinas e atividades formativas, proporcionando a participação dos agentes culturais, pessoas e comunidades no processo artístico-cultural, na condição de criadoras e/ou multiplicadoras.
- II- Garantir a presença das oficinas e atividades formativas nas comunidades em bairros, distritos rurais, em escolas, unidades assistenciais e espaços diversos, de modo a que despontem talentos artísticos e se ampliem as referências estéticas, a leitura de mundo, a expressão cidadã e a qualidade de vida.
- III- Explorar as possibilidades arte-educativas e pedagógicas das linguagens culturais e artísticas, de suas leituras de mundo, capacidade criativa e expressiva, metodologias, jogos e brincadeiras;

1.3.4 Patrimônio e Memória de Londrina 90 anos: para o desenvolvimento de pesquisas, levantamentos, registros e difusão do patrimônio e da memória histórica de Londrina, suas edificações e espaços sociais, modos de vida das comunidades, fatos e personagens significativos.

1.3.4.1 Será destinado a esta linha o montante total de R\$ 100.000,00, para a seleção de projetos até o teto de R\$ 100.000,00.

1.3.4.2 Os projetos devem de forma cumulativa ou alternativa:

- I- Possibilitar pesquisas, inventário, criação e circulação de produtos culturais, mostra, evento, documentários, podcasts ou publicações que tratem sobre o Patrimônio Histórico-Cultural de Londrina;
- II- Possibilitar o resgate, registro e difusão de memórias pessoais e comunitárias relevantes, relativas à vida social, política, cultural e comunitária em Londrina;
- III- Possibilitar debates, mostras, ciclos, seminários e outras ações que deem relevo e proporcionem conhecimento e reflexão sobre a preservação e difusão de nossa memória e patrimônio históricos;
- IV- Realizar ações educativas e formativas diversas, sobre aspectos múltiplos relacionados ao patrimônio histórico e à memória, preferencialmente tendo Londrina como foco;
- V- Realizar ações comunicativas voltadas à difusão do patrimônio histórico e da memória, tendo Londrina como foco.

1.3.5 Bibliotecas: propostas de difusão literária; incentivo à criação poética e literária; formação de leitores; encontros, mostras e processos formativos ligados a literatura e à leitura que aconteçam nas bibliotecas públicas de Londrina, bem como atividades interlinguagens que dimensionem as bibliotecas como espaços culturais.

1.3.5.1 Será destinado a esta linha o montante total de R\$ 100.000,00, para a seleção de projetos até o teto de R\$ 100.000,00.

1.3.5.2 Os projetos devem de forma cumulativa ou alternativa:

- I- Contribuir para a vivacidade das bibliotecas públicas, dinamizando a relação da população com seus espaços e acervos, gerando uma programação cultural que cumpra esse papel;
- II- Estimular a leitura em amplo espectro, tanto em sentido linguístico e verbal quanto em sentido semiótico, que envolve também as narrativas imagéticas, sonoras e outras, bem como as leituras contextuais de mundo;
- III- Realçar autores e obras significativas, de modo a marcar sua contribuição e formar público leitor;
- IV- Promover a literatura e a poesia, contribuindo para a formação de leitores e agentes culturais promotores da leitura e da literatura.

1.3.6 Carnaval Popular: propostas que viabilizem a programação gratuita de carnaval popular em Londrina, incluindo realização de shows musicais, fomento a blocos populares, participação de escolas de samba na festa carnavalesca e programações comunitárias de carnaval.

1.3.6.1 Será destinado a esta linha o montante total de R\$ 200.000,00, para a seleção de projetos até o teto de R\$ 100.000,00.

1.3.6.2 Os projetos devem de forma cumulativa ou alternativa:

- I- Contribuir para promover a festa popular carnavalesca como momento de alegria, criação e fruição artística e cultural pela população, bem como fomento ao turismo cultural, ativação da economia da cultura e geração de renda;
- II- Favorecer a estruturação de escolas de samba e de blocos carnavalescos em ligação com as comunidades e identidades e diversidades culturais presentes no Município.

1.3.7 Festas Rurais: propostas que contribuam com a realização de festas rurais, favorecendo a infraestrutura e/ou a programação cultural e a difusão das mesmas.

1.3.7.1 Será destinado a esta linha o montante total de R\$ 100.000,00, para a seleção de projetos até o teto de R\$ 100.000,00.

1.3.7.2 Os projetos devem de forma cumulativa ou alternativa:

- I- Fomentar a iniciativa das Festas Rurais nos distritos de Londrina, mobilizando os agentes comunitários para sua organização;
- II- Contribuir para a estruturação, produção e divulgação das festas;
- III- Viabilizar programação cultural para as Festas Rurais.

1.4 As propostas devem desenvolver suas ações integrando a política pública de cultura:

1.4.1 No intuito de somar suas ações, criando amplos circuitos culturais integrados em rede, cada proposta apresentada a este edital deverá planejar suas ações considerando as diretrizes do **Programa Fábrica – Rede Popular de Cultura**, gerido a partir da Secretaria Municipal de Cultura.

1.4.2 Os projetos aprovados no presente edital, ao iniciar suas atividades, deverão articular sua programação e agendas junto à Secretaria Municipal de Cultura / Programa **Fábrica – Rede Popular de Cultura**, otimizando redes de ação e articulação cultural.

1.4.3 Devem os projetos participar de reuniões e atividades convocadas pela Secretaria Municipal de Cultura / Programa **Fábrica – Rede Popular de Cultura**, com a finalidade de organizar ações em rede e agendas comuns entre projetos, como parte de suas obrigações.

1.5 Em relação ao planejamento e desenvolvimento de suas atividades:

1.5.1 O projeto deverá prever ao menos 01 (uma) atividade para compor a programação cultural do Aniversário 90 anos de Londrina, que será realizada no mês de dezembro de 2024.

1.5.1.1 Não será permitido alterar a data de realização destas atividades para outro mês.

1.5.2 No caso dos projetos da Linha de Festivais deverá ser oferecida ao menos uma apresentação artística neste mês.

1.5.3 As apresentações artísticas e outras atividades irão compor um calendário comemorativo do aniversário de 90 anos da cidade de Londrina

1.5.4 As atividades deverão acontecer em espaços públicos ou espaços fechados de forma gratuita

1.5.5 As atividades previstas neste item 1.5 deste Anexo I deverão ser detalhadas no Plano de Trabalho e com seus custos contemplados no plano de aplicação.

1.5.6 A previsão de utilização de espaços deverá ser acompanhada da apresentação das respectivas cartas de pré-reserva, nos termos do item 6.12 deste Anexo I.

1.5.7 O proponente poderá apresentar justificativa, no caso de proposta cuja natureza do objeto impossibilite o atendimento parcial ou total deste item 1.5 deste Anexo I, que será analisada pela comissão, que poderá ratificar ou não.

1.5.8 Na programação de todas as ações previstas no plano de trabalho, inclusive as deste item 1.5, o projeto será responsável pelo custeio de toda a infraestrutura necessária, pelo agendamento e autorização dos espaços, bem como licenças para viabilização das atividades propostas e quaisquer outros procedimentos necessários a sua realização.

1.5.9 No caso de promoção de atividades que exijam alvarás e licenças específicos, estas atividades devem ser descritas na proposta e esses documentos apresentados à Secretaria Municipal de Cultura em até 30 (trinta) dias após a celebração do termo de fomento ou colaboração.

1.5.9.1 Para os projetos que se enquadram neste item, o pagamento da primeira parcela do Termo de Fomento ou Colaboração fica condicionado à apresentação e entrega dos alvarás e das licenças específicos.

2. DAS ÁREAS CULTURAIS ABRANGIDAS PELO EDITAL

2.1 O fomento poderá ser concedido nas seguintes áreas:

2.1.1 Artes de Rua;

2.1.2 Artes Gráficas;

2.1.3 Artes Plásticas;

2.1.4 Artesanato;

2.1.5 Circo;

2.1.6 Cultura Integrada e Popular;

2.1.7 Dança;

2.1.8 Fotografia;

2.1.9 Hip Hop

2.1.10 Infraestrutura Cultural

2.1.11 Literatura;

2.1.12 Mídia;

2.1.13 Música;

2.1.14 Patrimônio Cultural e Natural;

2.1.15 Teatro;

2.1.16 Cinema;

2.1.17 Videografia.

2.2 A proposta apresentada poderá integrar mais de uma área cultural.

2.3 Deverá ser indicada no Plano de Trabalho a área cultural preponderante da proposta apresentada.

3. DA PREVISÃO DE DESPESAS

3.1 O proponente, ao elaborar o plano de aplicação de recursos, deve indicar, na formação do custeio, o que considera essencial, em ordem decrescente de prioridade na planilha orçamentária constante no formulário de apresentação de projetos culturais.

3.2 O plano de aplicação apresentado no projeto deve indicar corretamente o cálculo dos valores unitários e totais por rubrica e a soma total das rubricas solicitadas.

4. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA O INCENTIVO

4.1 O montante disponível no Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais (FEIPC) para o presente edital de incentivo a Projetos Estratégicos é de R\$ 1.620.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte mil reais), dentro do valor previsto na Lei Orçamentária Anual do Município que destina recursos para o FEIPC que prevê o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

4.2 Valor Disponível por Linha -

Serão selecionados projetos até o montante estabelecido acima, divididos da seguinte forma:

Linha de Projetos	Quantidade	Valor máximo por Projeto	Valor total para a linha
Festivais 90 Anos	6	120.000,00	720.000,00
Estratégicos Livres	2	100.000,00	200.000,00
Oficinas e Ações Formativas	2	100.000,00	200.000,00
Patrimônio e Memória 90 anos	1	100.000,00	100.000,00
Promoção da Leitura e Bibliotecas	1	100.000,00	100.000,00
Carnaval Popular	2	100.000,00	200.000,00
Festas Rurais	1	100.000,00	100.000,00

4.3 Se não forem apresentados projetos nas linhas definidas ou a aprovação de projetos por linha não atingir os montantes definidos no item 4.2 deste Anexo I, a Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) poderá remanejar os valores disponíveis entre elas.

4.4 A CAPPE poderá aprovar o projeto com diminuição ou exclusão de valores das rubricas, até o máximo de 10% do valor solicitado.

5. DOS PRAZOS

5.1 O cronograma deste Edital se encontra descrito abaixo:

Cronograma do Edital	
*Publicação do Edital	10/05/2024
Prazo de Inscrição	13/05/2024 a 11/06/2024
Execução do Objeto	01/10/2024 a 30/09/2025

* Prazo se refere a uma previsão e os proponentes devem ficar atentos às publicações realizadas no jornal oficial e na página da Secretaria Municipal de Cultura, link: <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Os documentos obrigatórios no ato da inscrição são relativos à entidade proponente e ao projeto, de acordo com a linha escolhida, conforme descrição nos itens seguintes, que deverão obrigatoriamente ser anexados na plataforma Londrina Cultura no ato da inscrição.

6.2 Documentos relativos à entidade proponente:

6.2.1 Histórico de atividades da pessoa jurídica que descreva as ações que a entidade realizou na área cultural e que demonstre a sua capacidade técnica e operacional e que detêm condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas na parceria, conforme modelo no Anexo V.

6.2.1.1 É recomendável que o descritivo contenha: nome da atividade/ação, breve descritivo da atividade/ação; número de público atendido, ano, local, e período.

6.2.2 Para o fim de atender o art. 33, V, b da Lei 13.019/2014, deverá ser anexado documento que comprove a experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

6.2.2.1 Não serão aceitas indicações de links para esta comprovação.

6.2.3 Declaração de que não incorre em nenhum item de impedimento conforme previsto no item 7 do Edital.

6.3 Documentos relativos ao projeto cultural, de acordo com a linha:

Além dos itens de preenchimento obrigatório no Plano de Trabalho deverão ser anexados os seguintes documentos conforme a linha:

6.3.1 **Festivais 90 anos:** propostas para realização de festivais, eventos e mostras a partir da 5ª edição.

- a) Plano de Trabalho preenchido, nos termos do edital e do Anexo II;
- b) Currículo e carta de anuência dos membros da equipe envolvida e coordenador citados no projeto, modelos nos Anexos IV e III;
- c) Carta de pré-reserva dos espaços citados no projeto, modelo no Anexo VI;
- d) Apresentar a minuta de programação contendo as atividades previstas, com datas, horários e locais em que serão desenvolvidas, e o nome dos responsáveis/convidados/artistas que participarão das atividades. A exceção para a apresentação dos nomes responsáveis/convidados/artistas se dará nos casos em que esses nomes venham a ser selecionados através de testes e ou editais específicos. Nestes casos deverão ser expressamente esclarecidos no projeto a forma de seleção, os critérios de avaliação e as questões técnicas que justifiquem a necessidade da seleção
- e) Comprovação mínima de quatro edições do evento proposto através da apresentação de declarações de terceiros, matérias jornalísticas, entre outras.
- e1) Não será aceita comprovação através da apresentação de links.
- f) Apresentar a proposta (ou propostas) curatorial, artística e estética proposta para a edição;

6.3.2 **Estratégicos Livres:** proposta para eventos ou processos de circulação de atividades culturais em todas as áreas culturais previstas no item 2 deste Anexo I.

- a) Plano de Trabalho preenchido, nos termos do edital e do Anexo II;
- b) Currículo e carta de anuência dos membros da equipe envolvida citada no projeto, modelos nos Anexos IV e III;
- c) Carta de pré-reserva dos espaços citados no projeto, modelo no Anexo VI;
- d) Apresentar a minuta de programação contendo as atividades previstas, com datas, horários e locais em que serão desenvolvidas, e o nome dos responsáveis/convidados/artistas que participarão das atividades. A exceção para a apresentação dos nomes responsáveis/convidados/artistas se dará nos casos em que esses nomes venham a ser selecionados através de testes e ou editais específicos. Nestes casos deverão ser expressamente esclarecidos no projeto a forma de seleção, os critérios de avaliação e as questões técnicas que justifiquem a necessidade da seleção

6.3.3 **Ações Formativas:** exige-se, nesse caso, que os proponentes estejam desenvolvendo tais ações há 5 (cinco) anos ou mais.

- a) Plano de Trabalho preenchido, nos termos do edital e do Anexo II;
- b) Currículo e carta de anuência dos membros da equipe envolvida e oficinairos citados no projeto modelos nos Anexos IV e III;
- c) Carta de pré-reserva dos espaços citados no projeto, modelo no Anexo VI;
- d) Programa dos cursos, oficinas e similares, contendo um plano de atividades que compreenda o conteúdo, especificações do tema, objetivos, metodologia, carga horária, cronograma de desenvolvimento e formas de avaliação de resultados
- e) Minuta de programação contendo as atividades e mostras de resultado previstas, com datas, horários e locais em que serão desenvolvidas.
- f) Comprovação mínima de 5 (cinco) anos de existência da ação formativa proposta através da apresentação de declarações, matérias jornalísticas, entre outras.
- f1) Não será aceita comprovação através da apresentação de links.

6.3.4 Patrimônio e Memória de Londrina 90 anos:

- a) Plano de Trabalho preenchido, nos termos do edital e do Anexo II;
- b) Currículo e carta de anuência dos membros da equipe envolvida e oficinairos citados no projeto modelos nos Anexos IV e III;
- c) Carta de pré-reserva dos espaços citados no projeto, modelo no Anexo VI;
- e) Minuta de programação contendo as atividades, com datas, horários e locais em que serão desenvolvidas.
- d) Programa de cursos previstos, oficinas e similares, contendo um plano de atividades que compreenda o conteúdo, especificações do tema, objetivos, metodologia, carga horária, cronograma de desenvolvimento e formas de avaliação de resultados, caso tenha proposto atividades formativas.

6.3.5 Bibliotecas

- a) Plano de Trabalho preenchido, nos termos do edital e do Anexo II;
- b) Currículo e carta de anuência dos membros da equipe envolvida e oficinairos citados no projeto modelos nos Anexos IV e III;
- c) Carta de pré-reserva dos espaços citados no projeto, modelo no Anexo VI;
- d) Programa de cursos previstos, oficinas e similares, contendo um plano de atividades que compreenda o conteúdo, especificações do tema, objetivos, metodologia, carga horária, cronograma de desenvolvimento e formas de avaliação de resultados, caso tenha proposto atividades formativas.
- e) Minuta de programação de eventos previstos contendo as atividades e mostras, com datas, horários e locais em que serão desenvolvidas.

6.3.6 Carnaval Popular:

- a) Plano de Trabalho preenchido, nos termos do edital e do Anexo II;
- b) Currículo e carta de anuência dos membros da equipe envolvida e oficinairos citados no projeto modelos nos Anexos IV e III;
- c) Carta de pré-reserva dos espaços citados no projeto, modelo no Anexo VI;
- e) Minuta de programação de eventos previstos contendo as atividades e mostras, com datas, horários e locais em que serão desenvolvidas.
- d) Programa de cursos previstos, oficinas e similares, contendo um plano de atividades que compreenda o conteúdo, especificações do tema, objetivos, metodologia, carga horária, cronograma de desenvolvimento e formas de avaliação de resultados, caso tenha proposto atividades formativas.

6.3.7 Festas Rurais:

- a) Plano de Trabalho preenchido, nos termos do edital e do Anexo II;
- b) Currículo e carta de anuência dos membros da equipe envolvida e coordenador citados no projeto, modelos nos Anexos IV e III;
- c) Carta de pré-reserva dos espaços citados no projeto, modelo no Anexo VI;
- d) Apresentar a minuta de programação contendo as atividades previstas, com datas, horários, locais e atividades que serão desenvolvidas.
- e) Carta de apoio para a linha de Festas Rurais e em casos de projetos cujas atividades estejam estreitamente ligadas a instituições e comunidades

6.4 O proponente deverá apresentar a documentação obrigatória, constante no item 6 deste Anexo I, referente à linha escolhida.

6.5 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 6 será indicado pela comissão no Edital Preliminar e importará na desclassificação do projeto caso não seja regularizado no prazo do recurso.

6.5.1 No recurso poderão ser apresentados documentos obrigatórios não validados pela comissão, à exceção do Plano de Trabalho, uma vez se tratar de documento essencial para a análise e pontuação. Se o Plano de Trabalho apresentar lacunas expressivas, objeto inexecutável, inadequado ou sem coerência, ou outro fator similar apontado pela comissão que impossibilite a sua avaliação, o projeto será desclassificado.

6.5.2 Poderão ser anexados arquivos complementares com arquivos não obrigatórios, mas que o proponente entende ser importante para avaliação da comissão.

6.6 Os documentos solicitados para a inscrição serão pontuados no critério Clareza e Coerência, no parâmetro de apresentação de documentos comprobatórios das ações propostas.

6.7 No caso de haver divergência entre o valor indicado no plano de aplicação e o apresentado na carta de anuência, prevalecerá o menor valor.

6.7.1 Se houver divergência dos valores no plano de aplicação, prevalecerá o cálculo da quantidade x valor unitário e será solicitada essa correção no caso de seleção do projeto.

6.8 Os projetos já aprovados e desenvolvidos no ano anterior, e que forem concorrer novamente aos benefícios do incentivo cultural com repetição de seus conteúdos fundamentais, recomenda-se preencher o item específico no Plano de Trabalho (relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como especificação dos novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade, e os dados quantitativos e qualitativos sobre a realização do projeto).

6.9 Para previsão das despesas:

6.9.1 Para o caso de empréstimo e/ou aluguel de equipamentos, é possível prever no projeto custos com seguros.

6.9.2 Deverá ser verificada a necessidade de previsão de despesas com contador para que conste no plano de trabalho.

6.9.3 Deverá ser verificada a necessidade de previsão de despesas com ECAD para que conste no plano de trabalho.

6.9.4 Despesas com alimentação devem compreender somente refeições necessárias à equipe e artistas, sendo imprescindível a apresentação de orçamentos por unidade de refeições, não podendo ser realizada em forma de gêneros alimentícios, bebidas.

6.9.5 Despesas com hospedagem devem compreender as diárias necessárias, sendo imprescindível que na prestação de contas seja apresentado no mínimo o rol dos usuários, data de utilização e os orçamentos por unidade de diárias.

6.10 Se o projeto possuir investimentos de terceiros, necessários à execução do objeto proposto ao incentivo municipal, o mesmo deverá ser comprovado através de carta de Apoio/intenção, conforme Anexo VII.

6.11 Toda a documentação juntada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPPE.

6.12 Das cartas de pré-reserva

6.12.1 Para os projetos que dependam de espaços para sua realização deverá ser apresentada a carta de pré-reserva.

6.12.1.1 A carta só será aceita se assinada por quem tenha poderes;

6.12.1.2 A carta deverá conter a expressa reserva e a data ou período reservado, não sendo aceita carta apenas com intenção ou mencionando apoio;

6.12.1.1 A exceção para o item 6.12.1 deste Anexo I se dará para os projetos que forem realizados em logradouros públicos, tais como praças e ruas.

6.12.1.2 Observar que as Praças da Juventude são espaços fechados e são administradas pela Fundação de Esportes, portanto, necessitam de carta de anuência.

6.12.1.3 Observar ainda que as escolas públicas estaduais seguem um novo procedimento para autorização e reserva, conforme a legislação estadual, e a carta é emitida pelo órgão, sendo que o trâmite do processo poderá necessitar de maior prazo e ainda indicar custo para utilização do espaço.

6.12.2 Selecionado o projeto, somente será permitido ao proponente a mudança de espaço de realização mediante prévia autorização da CAPPE, com a devida equivalência entre o número de apresentações e o público previsto.

6.12.3 O proponente deve atender às exigências de cada espaço, e estará sujeito à legislação municipal e à fiscalização dos órgãos competentes. Dessa forma é possível prever no projeto custos com seguranças, ambulância, brigadistas, entre outros.

6.13 Das cartas de anuência

6.13.1 Não poderá ser apresentada carta de anuência de uma mesma pessoa para mais de uma função. Sendo imprescindível que este execute mais de uma função, deverá ser apresentada na própria carta de anuência uma justificativa.

6.13.2 A carta de anuência deverá conter a função que será exercida e o valor da remuneração a ser recebida, devendo ser assinada pelo próprio profissional ou procurador. Neste segundo caso, é necessária a identificação da pessoa que assina a carta e apresentação da competente procuração.

6.13.3 O modelo da carta de anuência encontra-se previsto no Anexo III deste Edital.

6.13.4 As cartas de anuência devem ser apresentadas apenas para trabalhos específicos ou exclusivos, e para serviços realizados por pessoas físicas, pois os serviços de pessoas jurídicas devem ser precedidos de pesquisa de preço/orçamentos.

6.13.5 Sendo prevista a seleção de profissionais por edital deverão ser apresentados os critérios de seleção, curadoria etc

6.14 Documentos da equipe envolvida

6.14.1 O Currículo apresentado deve ser compatível com a atividade a ser exercida, de forma que credencia o profissional para execução daquela função.

6.14.2 Para as profissões regulamentadas, o profissional indicado deverá estar habilitado para a função

6.14.3 O modelo de Currículo encontra-se no Anexo IV deste Edital.

6.14.4 Para todos os nomes apresentados no plano de trabalho como equipe envolvida, no campo específico do formulário, deverão ser apresentadas as carta de anuência e currículos com atuação na área pretendida.

6.14.5 Para os casos em que houver a necessidade de realização de processo de seleção dos profissionais, explicar como será o procedimento.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0025/2024
MUNICÍPIO DE LONDRINA (UASG: 987667)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0540/2023
PROCESSO SEI Nº 19.008.223092/2023-57

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, com logística de entrega ponto a ponto.

1.2. Aprovação do Edital: Despacho Terminativo 73/2024

1.3. Pregoeiro: Rafaella Martins Fernandes

1.4. Portaria Municipal nº 14 (SEI nº 10356016)

1.5. Publicação do Edital: Conforme Check List Publicações

1.6. Data da realização do certame: 13h00_min do dia 06/02/2024;

1.7. Ata da sessão pública: 12832234 (referente aos Lotes: 06, 08, 09, 10)

1.8. Relatório Parcial 1: 12291307

1.9. Diligência Impedidos de Licitar: 12175788 e 12291923

1.10. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.223092/2023-57.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

a) Conforme 12832234

2.2. Classificadas:

a) Conforme 12832234

2.3. Desclassificadas :

2.3.1. Conforme 12832234.

2.4. Habilitadas:

a) Conforme 12832234.

2.5. Inabilitadas:

2.5.1. Não houve.

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve

2.7. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR:

2.7.1. Conforme tabela abaixo, declaro as seguintes empresas vencedoras:

Mapa de Apuração Pregão 25 / 2024 Pregoeiro (a): RAFAELLA MARTINS FERNANDES Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, com logística de entrega ponto a ponto. PAL: 540/2023								
Fornecedor ANDRE ROSSETO INDUSTRIA DE CHAS Guarapuava - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
7	1	34825	CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊ - 1G	CHÁ DA SERRA	R\$ 0,1700	494064	GR	R\$ 83.990,88
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 83.990,88
Fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Jataizinho - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
6	1	753	CANJICA BRANCA DE MILHO TIPO 1 C/ 500GR	D'MILLE	R\$ 4,6200	7957	PC	R\$ 36.761,34
9	1	17650	ESFERAS DE MILHO E SOJA SABOR CHOCOLATE	D'MILLE	R\$ 21,1500	5941	KG	R\$ 125.652,15
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 162.413,49
Fornecedor R & M ALIMENTOS LTDA Maringá - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
10	1	23439	FARINHA DE MANDIOCA	JOPPLAM	R\$ 4,4000	7410	KG	R\$ 32.604,00
Total previsto para o fornecedor (9 itens)								R\$ 32.604,00

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

- a) **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL:** HABILITAÇÃO (12176992, 12291923 e 12832230), APROVAÇÃO DOC. TÉCNICOS/AMOSTRA (12487600 e 12395515) E DA PROPOSTA FINAL (12841845)
- b) **ANDRE ROSSETTO INDUSTRIA DE CHÁS:** HABILITAÇÃO (12832230), APROVAÇÃO DOC. TÉCNICOS/AMOSTRA (12180284) E DA PROPOSTA FINAL (12833782)
- c) **R & M ALIMENTOS LTDA:** HABILITAÇÃO (12176975, 12291923 e 12832230), APROVAÇÃO DOC. TÉCNICOS/AMOSTRA (12337054) E DA PROPOSTA FINAL (12833794)

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve

3.2. O lote 01 está em andamento.

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação PARCIAL do processo.

5. PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 8 de maio de 2024. Rafaella Martins Fernandes, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0025/2024**, em especial quanto ao relatório PARCIAL do PREGÃO (doc. 12832243), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto às licitantes vencedoras e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 8 de maio de 2024. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO FINAL PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº /SMGP-66/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL PAL 33/2024 PROCESSO SEI Nº 19.008.014750/2024-01

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de bolsas maternidade para a Autarquia Municipal de Saúde.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** Parecer Jurídico documento SEI nº 12333501.
- 1.3. **Pregoeira:** Rafaella Martins Fernandes
- 1.4. **Portaria** 14/2023
- 1.5. **Publicação do Edital:** Check List Publicações
- 1.6. **Data da realização do certame:** 13h00min do dia 10/04/2024;
- 1.7. **Ata da sessão pública**
- 1.8. **Diligência Impedidos de Licitar:** 12630488
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.014750/2024-01
- 1.10. **Gravação da videoconferência:** <https://webconf.londrina.pr.gov.br/playback/presentation/2.3/f5c0a4d4dd4fe30639b91f5f5216b958c7629610-1712764573817>

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- a) BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP
- b) CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME
- c) JAKELINE BARBOZA TORRES 05533451927
- d) LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- e) M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
- f) M7 Tecidos e Acessórios Ltda
- g) TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVIÇOS

2.2. Classificadas:

- a) BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP
- b) CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME
- c) M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

2.3. Desclassificadas :

- 2.3.1. Não houve.

2.4. Habilitadas:

- a) BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP

2.5. Inabilitadas:

- 2.5.1. Não houve.

2.6. Recursos

- 2.6.1. Não houve.

2.7. DO MAPA DE APURAÇÃO:

2.7.1. Conforme abaixo, declaro a seguinte empresa vencedora:

Mapa de Apuração Pregão 66 / 2024 Pregoeiro (a): RAFAELLA MARTINS FERNANDES Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de bolsas maternidade para a Autarquia Municipal de Saúde. PAL: 33/2024									
Fornecedor BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP Xanxerê - SC									
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total	
1	1	41750	SACOLA/BOLSA MATERNIDADE - COR ROSA CLARO	bbk	R\$ 47,5000	250	UN	R\$ 11.875,00	
2	1	41751	SACOLA/BOLSA MATERNIDADE - COR AZUL CLARO	bbk	R\$ 47,5000	250	UN	R\$ 11.875,00	
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 23.750,00	

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação de amostra e proposta final da empresa vencedora:

a) BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP: HABILITAÇÃO, APROVAÇÃO DE AMOSTRA E DA PROPOSTA FINAL (12635065).

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 50.165,00 (cinquenta mil cento e sessenta e cinco reais);

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais);

4.3. **Economia real no certame:** R\$ 26.415,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quinze reais);

4.4. **Percentual de desconto:** 52,65 %

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo.

Londrina, 8 de maio de 2024. Rafaella Martins Fernandes, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO**PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº /SMGP-66/2024**, em especial quanto ao relatório final (doc. 12845857), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 8 de maio de 2024. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**RELATÓRIO PREGÃO Nº. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0074/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0049/2024****1. DADOS GERAIS**

1.1. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI Despacho Terminativo 835:

1.3. **Pregoeiro:** Celso Guaita

1.4. **Portaria nº 14/2024.**

1.5. **Publicação do Edital:** Check List Publicações

1.6. **Data da realização do certame:** 13h00min do dia 29/04/2024;

1.7. **Ata da sessão pública:** Ata

1.8. **Diligência Impedidos de Licitar:** consulta

1.9. **Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.035135/2024-20.**

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

a) Ata

2.2. Classificadas:

a) Ata

2.3. Desclassificadas : Lote 1

2.3.1. Ata

2.4. Habilitadas:

a) Ata

2.5. Inabilitadas:

2.5.1. Não houve

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve

2.7. MAPA DE APURAÇÃO:

Fornecedor Altermed Material Medico Hospitalar Rio do Sul - SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
6	1	1997	LOPERAMIDA, CLORIDRATO - 2MG	Pharmascience	R\$ 0,0952	4000	COMP	R\$ 380,80
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 380,80
Fornecedor MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S.A Colombo - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
10	1	9787	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	R\$ 0,2590	250000	CP	R\$ 64.750,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 64.750,00
Fornecedor MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Maringá - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
5	1	29871	GLICOSE 5%, INJETÁVEL 1000ML	JP	R\$ 8,5000	1500	BS/FR	R\$ 12.750,00
15	1	5102	SUCCINILCOLINA, CLORETO 100MG - 5ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 19,8400	400	FR/AM	R\$ 7.936,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 20.686,00
Fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA Ponta Grossa - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	36300	CEFALEXINA 250MG/5ML 60 ML SUSPENSÃO ORAL PÓ	TEUTO - GENÉRICO	R\$ 7,2352	15000	UN	R\$ 108.528,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 108.528,00
Fornecedor SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Curitiba - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	5004	CARBOCISTEÍNA 100 MG/ 5ML	PRATI - GENÉRICO - GGREN 528501111133115	R\$ 4,4166	300	FR	R\$ 1.324,98
11	1	5263	OLEO MINERAL - 100 ML	FARMACE	R\$ 3,3626	750	FR	R\$ 2.521,95
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 3.846,93
Fornecedor TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI Indaiatuba - SP								

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
13	1	36021	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY	GENÉRICO/GLENMARK - GGREN 521921060021006	R\$ 9,4900	33750	FR	R\$ 320.287,50
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 320.287,50

2.7.1. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

- a) Altermed Material Medico Hospitalar: Habilitação/proposta, APROVAÇÃO DOC. TÉCNICOS
- b) MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A: Habilitação/proposta, APROVAÇÃO DOC. TÉCNICOS
- c) MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Habilitação/proposta, APROVAÇÃO DOC. TÉCNICOS
- d) PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA: Habilitação/proposta, APROVAÇÃO DOC TÉCNICOS
- e) SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Habilitação/ptoposta, APROVAÇÃO DOC TÉCNICOS
- f) TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI: Habilitação/proposta, APROVAÇÃO DOC TÉCNICOS

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Lotes fracassados: **3 - 8 - 9 - 14 (propostas acima do valor máximo do edital)**

3.2. Lotes desertos: **4 - 7 - 12**

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$532.218,53 (quinhentos e trinta e dois mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos) (lotes 1-2-5-6-10-11-13-15)

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$518.479,23 (quinhentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) (lotes 1-2-5-6-10-11-13-15)

4.3. **Economia real no certame:** R\$13.739,30 (treze mil setecentos e trinta e nove reais e trinta centavos)

4.4. **Percentual de desconto:** 2,58%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 9 de maio de 2024. Celso Guaita, Agente de Contratação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI 14.133/2021

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0074/2024**, em especial quanto ao relatório final do MODALIDADE (12858373), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto às licitante vencedoras conforme consta em relatório, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Ademais disso, considerando que se trata de Registro de Preços em que a efetiva aquisição dos medicamentos dá-se por meio da emissão da NE, entendemos necessário que a Secretaria de Saúde analise os preços da Tabela CMED quando da expedição da NE, nos termos do Ofício 3/2022 - MPF.

Londrina, 9 de maio de 2024. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

PORTARIAS

PORTARIA ACESF-PO Nº 77, DE 07 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO **O CONTRATO Nº SMGP-0089/2024**, cujo objeto é Aquisição de veículos zero (0) km, cuja especificações constam no **Edital - Anexo I (12372184)** e fazem parte deste contrato.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Matheus Teixeira Stringueta** - matrícula 10249-0 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como suplente **Ademir Gervásio de Souza Júnior** matrícula 10233-4

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência do CONTRATO.

Londrina, 7 de maio de 2024. Leonilso Jaqueta, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

PORTARIA ACESF-PO Nº78 DE 07 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **0224/2024** cujo objeto é o material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Município.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Roberta Stein**, matrícula nº 10284-9 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como suplente **Maria Letícia Macedo Kumei** matrícula 10328-4, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º Fica a servidora mencionada no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP.

Londrina, 7 de maio de 2024. Leonilso Jaqueta, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

PORTARIA ACESF-PO Nº79 DE 07 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **0225/2024** cujo objeto é o material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Município.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Roberta Stein**, matrícula nº 10284-9 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como suplente **Maria Letícia Macedo Kumei** matrícula 10328-4, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º Fica a servidora mencionada no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP.

Londrina, 7 de maio de 2024. Leonilso Jaqueta, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

PORTARIA ACESF-PO Nº 80 DE 07 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0226/2024 cujo objeto é o material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Município.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Roberta Stein**, matrícula nº 10284-9 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como suplente **Maria Letícia Macedo Kumei** matrícula 10328-4, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º Fica a servidora mencionada no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP.

Londrina, 7 de maio de 2024. Leonilso Jaqueta, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

PORTARIA ACESF-PO Nº 81 DE 07 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0227/2024 cujo objeto é o material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Município.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Roberta Stein**, matrícula nº 10284-9 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como suplente **Maria Letícia Macedo Kumei** matrícula 10328-4, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º Fica a servidora mencionada no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP.

Londrina, 7 de maio de 2024. Leonilso Jaqueta, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAIS

EDITAL 032/2024 - DGTES/AMS

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO **EDITAL Nº 212/2022 – AMS/SMRH** PARA PROVIMENTO DE VAGA DOS CARGOS DE PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PÚBLICA, NA FUNÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA GERAL PLANTONISTA.

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos abaixo relacionados para **Protocolo de Documentos, Aceite da Vaga e Perícia Admissional Oficial**, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 212/2022 – AMS/SMRH.

PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE MEDICINA GERAL PLANTONISTA.		
Classificação	Inscrição	Nome do candidato
2º	46601	ISABEL CRISTINA HILGERT GENZ
3º	39849	VALERIA RODRIGUES CELLOTO
4º	47720	MATHEUS ALFIERI FERREIRA
5º	45407	RENATO DANIEL RAMALHO CARDOSO
6º	47550	DANIEL LUIS PIRES ROSA
7º	42252	JOAO AUGUSTO MOREIRA NEVES
8º	50786	GIOVANNA HESPANHOL GUTSCHOW
9º	43497	DAVID LAIOS DO VALE
10º	48001	CARLOS MANOEL JACOPETTI ALMEIDA
11º	39958	RICARDO CÉSAR MELETTO
2º Afro-brasileiro 20º Geral	39896	GABRIELA CAROLINE LIBORIO DOMINGOS STANKOVIC

Os candidatos convocados deverão **cadastrar-se e preencher** os campos exigidos no layout do **Portal do candidato** e protocolar, por meio eletrônico (*upload*) na aba de “Convocação”, os documentos necessários ao assentamento funcional, arrolados no **Anexo I, no período de 10 a 17 de maio de 2024**. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados, com cortes ou fora da data de validade.

A ausência de quaisquer documentos obrigatórios nos prazos acima implicará na desclassificação automática do candidato.

Havendo necessidade de correções, retificações ou inclusão de documentos indicados pela Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, o candidato terá o prazo de 02 dias úteis para cumprimento. A ausência de quaisquer documentos obrigatórios nos prazos poderá implicar na desclassificação ou revogação da nomeação.

2. ACEITE DA VAGA

Os candidatos deverão comparecer nos dias **20 ou 21 de maio de 2024, na Autarquia Municipal de Saúde, localizada na Avenida Theodoro Victorelli, nº 103 - 2º Andar, Sala 08, Londrina - PR**, no período das 08h30 às 17h00, munidos de:

- RG;
- CPF; e
- Anexo II, devidamente preenchido (Ficha de Informação para Exame Pré-Admissional).

O não comparecimento nestes prazos ou a candidata que não aceitar a vaga, recusando a lotação, será desclassificada automaticamente.

3. DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, no dia data e horário informado no dia do **ACEITE DA VAGA**, e deverá se apresentar, na **Diretoria de Saúde Ocupacional/SMRH, Prédio da CAAPSML, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 333, Londrina - PR**, com todos os **EXAMES ADMISSIONAIS** arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato.

Após a Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer na **Autarquia Municipal de Saúde, localizada na Avenida Theodoro Victorelli, 2º andar, sala 06**, para orientações, ou no prazo máximo de **02 dias úteis**, sob pena de desclassificação.

O não comparecimento ou ausência de qualquer exame médico exigido pelo Médico Perito implicará na desclassificação automática do candidato. Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio dos telefones (43) 3372-4035 e 3372-4392, das 12h00 às 18h00, ou pelo e-mail pericias.rh@londrina.pr.gov.br

Todos os candidatos deverão cadastrar o **Acesso de Usuário Externo** no Sistema Eletrônico de Informações - SEII. As instruções para o cadastramento estão disponíveis no **Manual de Usuário Externo**.

Demais dúvidas poderão ser sanadas por meio dos telefones (43) 3372-9822 e 3375-0071, das 08h00 às 17h00, ou pelo e-mail gpqs@saude.londrina.pr.gov.br

ANEXOS

- Anexo I - Relação de Documentos;
Anexo II - Ficha de Informações Para Exame Pré Admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos.

Londrina, 10 de maio de 2024. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde, Eliane Sandra Vieira, Diretora de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

OS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO DEVERÃO SER COMPROVADOS POR MEIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

(Todos os documentos deverão ser protocolados eletronicamente no Portal do Candidato – aba de “Convocação”)

	1. Preencher Ficha de Cadastro, Dependentes (se houver) e Bens/Valores no Portal do Candidato .
	2. Comprovante do número da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento; ➤ Declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada no ato de Aceite de Vaga.
	3. Certidão de nascimento, casamento, com as respectivas averbações, se for o caso, ou declaração de união estável;
	4. Comprovante de residência;
	5. Carteira de Identidade - RG (em razão da data de expedição, é obrigatória a juntada do RG);
	6. Número do PIS/PASEP (Cartão Cidadão; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou Comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal);
	7. Certidão de Quitação Eleitoral (expedir a Certidão no site www.tse.ius.br);
	8. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
	9. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
	10. Certidão Negativa Unificada ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da cidade de Londrina (expedir a Certidão no site https://portal.londrina.pr.gov.br / > Serviços Online > Certidões > Certidão Negativa Unificada e Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa) e, em caso de inconsistência, solicitar com antecedência na Praça de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no piso térreo da Prefeitura de Londrina);
	11. Certidão de Antecedentes Criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis, emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR da Comarca de Londrina ou do Cartório/Ofício Distribuidor da cidade de residência; Residentes em Londrina , entrar no site: https://distribuidorlondrina.com.br/ - atentar-se às instruções do Tutorial para solicitação da Certidão. Prazo de emissão - 72 horas ;
	12. Declaração de Ajuste Anual (completo) de Imposto de Renda - Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção, expedir o “Comprovante de Situação Cadastral no CPF” no site www.receita.fazenda.gov.br);
	13. Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF (se tiver);
	14. Para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade - para fins de dedução de imposto de renda: ➤ Certidão de Nascimento; ➤ CPF; ➤ Atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
	14. Perícia admissional* (Laudo pericial certificado pelo setor de Medicina e Saúde Ocupacional do Município de Londrina)
	15. Requisito de Ingresso específico para cada cargo, conforme abaixo:

CARGO	REQUISITOS DE INGRESSO ESPECÍFICO
PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE MEDICINA GERAL – PLANTONISTA	<ul style="list-style-type: none"> Diploma de Graduação em Medicina; Registro no CRM (PR).

ATENÇÃO: as informações prestadas pelos candidatos, bem como os documentos apresentados eletronicamente deverão ser verdadeiros, sob pena de que qualquer omissão, declaração falsa ou documentos inverídicos sujeitará à ação criminal, pelo cometimento dos crimes de falsidade documental, do Capítulo III do Código Penal.

PRAZO E FORMA DE PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos deverão ser carregados (*upload*) conforme o layout disponibilizado no Portal do Candidato, na aba de "Convocação", até o prazo máximo estabelecido no Edital de Convocação.

A ausência de quaisquer dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e, conseqüentemente, a desclassificação automática do candidato.

Em caso de dúvidas, contatar-nos nos telefones 3372-9822 ou 3375-0071.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Diretoria de Saúde Ocupacional
Avenida Duque de Caxias, 333
Londrina - Paraná - CEP 86015-000
Fone: (43) 3376-2553

E-mail: medicina.trabalho@londrina.pr.gov.br

PERÍCIA PRÉ-ADMISSÃO

MÉDICA:

Dia ___/___/___ as ___h___ min.

PSICOLÓGICA:

Dia ___/___/___ as ___h___ min.

Lançado em: _____

ANEXO II
FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra de forma legível)

Eu, _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.

Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.

Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.

Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados no edital implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do(a) candidato(a).

Data: ___/___/____. _____
Assinatura do Candidato

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

DADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

Nº DO EDITAL DE ABERTURA	Nº DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:	CARGO:
TRABALHA OU TRABALHOU NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA (PML)?		FUNÇÃO:
() SIM, COMO ESTATUTÁRIO. MATRÍCULA Nº. _____		CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:
() SIM, COMO CELETISTA/ TERCEIRIZADO () NÃO		

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO:		DATA DE NASCIMENTO:	
RG (Nº e Estado Expedidor):	CPF:	SEXO: () MASCULINO () FEMININO	
ENDEREÇO:		Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO / UF ATUAL:	
TELEFONES PARA CONTATO [Fixo e celular]		NATURAL DA CIDADE DE:	ESTADO CIVIL:
E-MAIL:			
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA - CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	()	()
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse fora do ar? E na sua família, alguém tem?	()	()
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	()	()
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	()	()
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de “fundeza” ou bola na “boca do estômago” e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem essas crises?	()	()
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	()	()
07	Você tem rápidos abalos tipo “choque” nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	()	()
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	()	()
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei.			
Nome legível do candidato: _____			
Assinatura: _____ Londrina, ____ / ____ / ____.			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	()	()	()
02	Tem dificuldade para enxergar?	()	()	()
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	()	()	()
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	()	()	()
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	()	()	()
06	Tem dores de cabeça frequentes?	()	()	()
07	Tem ou teve tonturas?	()	()	()
08	Ficou alguma vez “sem sentido” (desmaiou)?	()	()	()
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	()	()	()
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	()	()	()
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	()	()	()
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	()	()	()
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	()	()	()
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	()	()	()
15	Sente falta de ar?	()	()	()
16	Tem pressão alta / hipertensão arterial?	()	()	()
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	()	()	()
Nome legível do candidato:		Rubrica:		
Perguntas relacionada a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	()	()	()
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	()	()	()
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	()	()	()
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	()	()	()
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	()	()	()
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	()	()	()
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	()	()	()
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	()	()	()
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	()	()	()
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	()	()	()
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	()	()	()
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	()	()	()
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	()	()	()
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	()	()	()
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	()	()	()
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	()	()	()
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia) – inclusive cesárea.	()	()	()
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	()	()	()
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	()	()	()
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	()	()	()
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	()	()	()
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	()	()	()
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	()	()	()
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	()	()	()
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	()	()	()
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	()	()	()
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	()	()	()
45	Tem intranquilidade no lar?	()	()	()
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	()	()	()
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	()	()	()
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	()	()	()
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	()	()	()
Se sim, qual?				

50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	()	()	()			
Se sim, quais e com que frequência?							
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	()	()	()			
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	()	()	()			
Quais especialidades?							
53	Faz acompanhamento médico regular?	()	()	()			
Se sim, quais e/ou por quê?							
Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		SIM	NÃO	NÃO SEI			
54	Colesterol alto?	()	()	()			
55	Doença cardíaca / do coração?	()	()	()			
56	Asma?	()	()	()			
57	Rinite?	()	()	()			
58	Tuberculose?	()	()	()			
59	Bronquite?	()	()	()			
60	Doenças do fígado (hepatite, cirrose ou outras)?	()	()	()			
61	Refluxo gastroesofágico ou gastrite?	()	()	()			
62	Algum tipo de hérnia?	()	()	()			
63	Doença do pâncreas?	()	()	()			
64	Diabetes / açúcar alto no sangue?	()	()	()			
65	Doença dos Rins (cálculos, infecções, cólica, etc.)?	()	()	()			
Nome legível do candidato:		Rubrica:					
Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		SIM	NÃO	NÃO SEI			
66	Reumatismo?	()	()	()			
67	Tendinite e/ou bursite?	()	()	()			
68	Lúpus e/ou psoríase?	()	()	()			
69	Doença de Parkinson?	()	()	()			
70	Esquizofrenia?	()	()	()			
71	Problemas hormonais (tireoide, entre outros)?	()	()	()			
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	()	()	()			
73	Outras doenças não mencionadas?	()	()	()			
Se sim, quais?							
Antecedentes Familiares – Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:							
Doença	Sim	Não	Parentesco	Doença	Sim	Não	Parentesco
74	Diabetes	()	()	81	Cardiopatia	()	()
75	Hipertensão	()	()	82	Câncer	()	()
76	Distúrbio mental	()	()	83	Surdez	()	()
77	Alcoolismo	()	()	84	Tuberculose	()	()
78	Asma	()	()	85	Alergia	()	()
79	Parkinson	()	()	86	Artrose/Artrite	()	()
80	Esquizofrenia	()	()	87	AVC / derrame	()	()
Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		SIM	NÃO	NÃO SEI			
88	Já trabalhou em local insalubre?	()	()	()			
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	()	()	()			
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	()	()	()			
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	()	()	()			
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?							
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído, prod. Químico, biológicos)?	()	()	()			
Se sim, quais?							
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	()	()	()			
Por quê?							
94	Usava equipamentos de proteção?	()	()	()			
Se sim, quais?							
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função		Tempo			
Último:							
Penúltimo:							
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?						
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?						
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei.							
Nome legível do candidato: _____							
Assinatura: _____ Londrina, ____ / ____ / ____.							

**SOLICITAÇÃO DE EXAMES PARA PERÍCIA PRÉ-ADMISSÃO
PORTARIA SMRH-PO Nº 420, de 27 de fevereiro de 2024**

Quadro 1 - Cargo e Função

<p>Promotor Plantonista de Saúde Pública Serviço de Medicina Geral – Plantonista (PPSPU02)</p>
--

Quadro 2 - Exames Obrigatórios

I. DOCUMENTOS AUXILIARES EXIGIDOS PARA TODOS OS CANDIDATOS CONVOCADOS

- A. Documento de identificação válido;
- B. Cópia da carteira/caderneta de vacinação, e;
- C. Comprovante de atualização vacinal (emitido pelo Posto de Saúde, Unidade Básica de Saúde ou clínicas privadas de vacinação) conforme Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde.

II. AVALIAÇÕES CLÍNICAS EXIGIDAS PARA TODOS OS CANDIDATOS CONVOCADOS

- A. AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA** (anexo III) realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
- B. AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA** (anexo IV) realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**:
- exame da acuidade visual para longe e para perto, **sem correção**, com cada olho separadamente e com ambos os olhos simultaneamente (testes de Snellen, Jaeger ou semelhantes);
 - exame da acuidade visual para longe e para perto, **com correção**, com cada olho separadamente e com ambos os olhos simultaneamente (testes de Snellen, Jaeger ou semelhantes);
 - fundoscopia e/ou biomicroscopia
 - tonometria
 - avaliação da motricidade ocular
 - teste para visão em cores (censo cromático)
 - diagnóstico conforme a CID 10
 - conduta terapêutica
 - prognóstico
 - consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
- C. AVALIAÇÃO FUNCIONAL** (anexo V) realizada por profissional fisioterapeuta devidamente registrado(a) no conselho de classe da categoria (CREFITO);
- D. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** (conforme anexo VI) realizada por psicólogo(a), devidamente registrado no Conselho Federal de Psicologia (CFP), respeitando a Resolução CFP nº 2/2016 e Resolução CFP nº 31, de 15 de dezembro de 2022.

III. EXAMES COMPLEMENTARES EXIGIDOS PARA TODOS OS CANDIDATOS CONVOCADOS

A. RAIOS-X DA COLUNA VERTEBRAL POR SEGMENTOS

- 40802019 - RX COLUNA CERVICAL 2 INCIDENCIAS (AP + P), com laudo emitido por médico especialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
- 40802035 – RX COLUNA DORSAL 2 INCIDENCIAS (AP + P), com medida da angulação do grau para escoliose – com laudo emitido por médico especialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
- 40802051 – RX COLUNA LOMBO-SACRA 2 INCIDENCIAS (AP + P), com medida da angulação do grau para escoliose e laudo emitido por médico especialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

B. EXAMES LABORATORIAIS:

- 40403173 - GRUPO SANGUINEO ABO E RH
- 40304361 - HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRACOES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)
- 40304370 - HEMOSSEDIMENTACAO, (VHS)
- 40302040 – GLICOSE
- 40301605 - COLESTEROL TOTAL
- 40301583 - COLESTEROL (HDL)
- 40301591 - COLESTEROL (LDL)
- 40302547 – TRIGLICERIDEOS
- 40302580 – UREIA
- 40301630 – CREATININA
- 40301990 - GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)
- 40302504 - TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO / AMINO TRANSFERASE ASPARTATO)
- 40302512 - TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP / AMINO TRANSFERASE DE ALANINA)
- 40301150 - ACIDO URICO
- 40316521 - TIREOESTIMULANTE, HORMONIO (TSH)
- 40307760 - SIFILIS – VDRL
- 40311210 - ROTINA DE URINA (CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA)

IV. AVALIAÇÕES CLÍNICAS E EXAMES COMPLEMENTARES EXIGIDOS PARA CANDIDATOS(AS) COM 40 ANOS COMPLETOS OU MAIS:

- A. AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA** realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
- B. 40101010 - ECG CONVENCIONAL DE ATE 12 DERIVACOES**
- C. 40101037 - TESTE ERGOMETRICO COMPUTADORIZADO (INCLUI ECG BASAL CONVENCIONAL)**
- D. 40316149 - ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO TOTAL (PSA) – PARA HOMENS**
- E. 40316130 - ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO LIVRE (PSA LIVRE) – PARA HOMENS**

V. DOCUMENTO AUXILIAR EXIGIDO PARA TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- A.** Documento médico que atesta a deficiência (anexo VII - LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA) conforme especificações contidas no edital do certame. O documento apresentado no ato da inscrição para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência terá validade por um período de 1 (um) ano civil ou 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e, portanto, dentro desse prazo poderá ser apresentado também na Perícia Oficial Admissional, em sua forma original. Candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência que, por ventura, sejam convocados após esse período, deverão apresentar um LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA (anexo VII) atualizado, emitido em até 90 (noventa) dias antecedentes a data da convocação.

Quadro 3 - Exames Específicos

- 40307018 - Hepatite B - HbsAg (AU, antígeno australia)
- 40306992 - Anti-Hbs
- 40307026 - Anti- Hcv

DA CANDIDATA GESTANTE OU EM ESTADO PUERPERAL

Art. 6º A candidata que, na data agendada para a realização da Perícia Oficial Admissional, estiver gestante ou se encontrar em estado puerperal de até 45 (quarenta e cinco) dias posteriores ao parto estará dispensada da realização dos exames de Raio X ou outros que possam oferecer risco à saúde fetal, da mulher grávida e da puérpera.

Parágrafo Único. A candidata que se encontrar em uma das situações elencadas no caput deste artigo deverá, em substituição ao exame de Raio X, apresentar em Perícia Oficial Admissional:

- I - documento emitido por médico especialista em ortopedia que ateste a condição de saúde osteomuscular;
- II - atestado emitido pelo médico obstetra assistente informando o tempo de gestação em que se encontra ou o tipo de parto a que foi submetida.

Art. 7º A candidata puérpera convocada para a Etapa Admissional poderá ter sua Perícia Admissional Oficial prorrogada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do parto, a fim de que haja o reestabelecimento de sua condição física, a critério do médico perito.

Art. 8º A comprovação do tempo a que se referem os artigos 6º e 7º, desta Portaria, dar-se-á mediante apresentação, no ato da Perícia Oficial Admissional, de documento oficial que ateste o nascimento ou a ocorrência do parto.

* Todos os exames complementares solicitados devem vir acompanhados dos respectivos laudos. Os exames de RX e ultrassonografia deverão ter laudo emitido por médico especialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina);

** Para os cargos em que é exigida a avaliação cardiológica, a mesma deve ser realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

*** Os candidatos que, por terem 40 anos completos ou mais, já tiverem realizado o eletrocardiograma, o teste de esforço e a avaliação cardiológica conforme o item IV, não precisarão repeti-los para cumprimento a este item VI deste anexo.

ATENÇÃO

Fique atento(a) à data agendada para a perícia pré-admissional. A Diretoria de Saúde Ocupacional **NÃO** faz/produz qualquer exame, cabendo a esta apenas a avaliação pericial dos exames e laudos feitos pelo médico de confiança do(a) candidato(a).

Local: Av. Duque de Caxias, nº 333 – Prédio da CAAPSML Compareça ao local indicado com antecedência de 15 minutos.

*Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial;

**Todos os candidatos deverão comparecer na Perícia Admissional Oficial trajados com roupa apropriada para ginástica: mulheres com top feminino; e homens com bermuda ou calça moletom.

ANEXO III

AVALIAÇÃO MÉDICA PSIQUIÁTRICA

Atesto para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____

_____, portador do RG _____ e CPF _____, foi

por mim examinado(a) nesta data e apresenta as seguintes condições psíquicas:

Consciência: _____

Orientação: _____

Atenção: _____

Pensamento (curso, forma e conteúdo): _____

Comportamento: _____

Humor/afeto: _____

Coerência: _____

Relevância do pensamento: _____

Conteúdo ideativo: _____

Sensopercepção: _____

Hiperatividade: _____

Encadeamento de ideias: _____

Memória recente: _____

Memória remota: _____

Cognição/inteligência: _____

Capacidade de raciocínio e juízo crítico: _____

Linguagem: _____

Uso atual ou prévio de psicofármacos: _____

Tratamento psiquiátrico atual ou prévio: _____

Histórico de alucinações/comportamento agressivo: _____

História familiar de doenças psiquiátricas: _____

Uso de tabaco e/ou álcool: _____

Uso atual ou prévio de drogas ilícitas: _____

Diagnóstico (CID 10): _____

Conduta terapêutica: _____

Prognóstico: _____

Consequências à saúde do paciente: _____

Carimbo e assinatura do(a) médico(a) psiquiatra CRM e RQE _____ Cidade-UF e data _____

**ANEXO IV
AVALIAÇÃO MÉDICA OFTALMOLÓGICA**

Atesto para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____
_____, portador do RG _____ e CPF _____, foi
por mim examinado(a) nesta data e apresenta as seguintes condições oftalmológicas:

A. Acuidade visual para longe e para perto SEM correção:

Longe: OD _____ OE _____ AO _____

Perto: OD _____ OE _____ AO _____

B. Acuidade visual para longe e perto COM correção

Longe: OD _____ OE _____ AO _____

Perto: OD _____ OE _____ AO _____

C. Fundoscopia: OD () normal () alterada / OE () normal / () alterada; e/ou

Biomicroscopia: OD () normal () alterada / OE () normal / () alterada

D. Tonometria: OD _____ / OE _____

E. Motricidade ocular: OD () normal () alterada / OE () normal / () alterada

F. Senso cromático: OD () normal () alterada / OE () normal / () alterada

G. Diagnóstico (CID 10): _____

H. Conduta terapêutica: _____

I. Prognóstico: _____

J. Consequências à saúde do paciente: _____

Carimbo e assinatura do(a) médico(a) oftalmologista
CRM e RQE

_____/_____/_____
Cidade-UF e data

**ANEXO V
AVALIAÇÃO FUNCIONAL - FISIOTERAPEUTA**

NOME COMPLETO:		
RG (Nº e Estado Expedidor):	CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
CARGO/FUNÇÃO:		TELEFONE / CELULAR:
Nº DO EDITAL DE ABERTURA	Nº DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:	CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM NÃO ()

I. ANAMNESE

A. Tem queixa de dor em alguma parte do corpo? () NÃO / () SIM.

Assinalar com X o local da dor e ao lado indicar a intensidade da dor em cada ponto.





II. EXAME FÍSICO:

A. AVALIAÇÃO POSTURAL

a. **Cabeça**- () Alinhada || () Rodada para () D / () E || () Inclínada para () D / () E

() Protusa () Retraída. Observações: _____

b. **Coluna Cervical**: () Normal || () Retificada || () Hiperlordose.

Observações: _____

c. **Ombros**- () Alinhados || () Desalinhados: () D () E mais baixo

() Protuso: () D () E || () Retruso: () D () E. Observações: _____

d. **Clavículas**- () Alinhadas || () Elevada: () D () E || () Saliente: () D () E

e. **Cotovelos**: () Normais || () Valgo excessivo: () D / E () || Varo: () D / E ()

Observações: _____

f. **Antebraços**- () Neutros || () Pronado: () D / () E || () Supinado: () D / E ()

g. **Tórax**- () Normal || () Em tonel || () Pectus Excavatum || () Pectus Carinatum

Observações: _____

h. **Coluna Torácica**- () Retificada || () Normal || () Hipercifose

i. **Processos espinhosos**- () Alinhados || () desviados para: () D / () E

j. **Escápulas**- () Normais || () Aduzida: () D / () E || () Abduzida: () D / () E

() Alada: () D / () E || () Elevada: () D / () E || () Deprimida: () D / () E

k. **Triângulo de Tales**- () Simétrico || Diminuído a: () D / () E.

l. **Coluna Lombar**- () Normal || () Retificada || () Hiperlordose

m. **Espinhas ilíacas ântero-superiores**- () Alinhadas || () Elevada: () D / () E.

n. **Pelve**- () Alinhada || () Rodada anteriormente a: () D / () E

() Neutra || () Em anteversão || () Em retroversão

o. **Joelhos**- () Normais || () Valgo: () D / () E || () Varo: () D / () E

() Em rotação medial: () D / () E || () Em rotação lateral: () D / () E

() Em hiperextensão || () Em genuflexão

p. **Patelas**- () Normais || () Lateralizada: () D / () E || () Medializada: () D / () E

() Elevada () D / () E

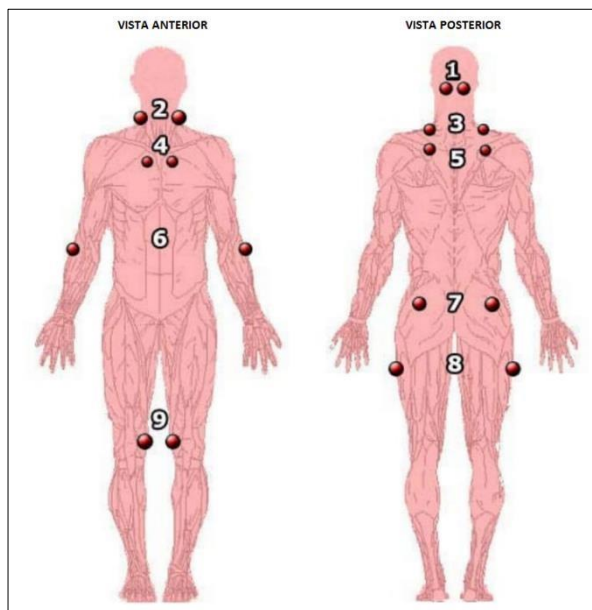
q. **Tornozelos**- () Alinhados || () Valgo: () D / () E || () Varo: () D / () E

r. **Pés**- () Normais || () Pronado: () D / () E || () Supinado: () D / () E || () Plano: () D / () E

() Cavo: () D / () E || () Antepé valgo: () D / () E || Antepé varo: () D / () E

s. **Halux**- () Normais || () Valgo: () D / () E || () Varo: () D / () E

B. PESQUISA DE TRIGGER POINTS/TENDER POINTS:



- 1- Inserção dos músculos sub-occipitais
- 2- Borda anterior dos espaços inter-transversais das vértebras C5-C7
- 3- Borda superior do músculo trapézio
- 4- Segunda costela, junto à articulação costochondral
- 5- Origem do músculo supra-espinhal, acima da espinha da escápula
- 6- Dois centímetros distais ao epicôndilo lateral
- 7- Quadrante súpero-lateral da região glútea
- 8- Imediatamente posterior ao grande trocanter do fêmur
- 9- Interlinha medial do joelho

C. TROFISMO MUSCULAR

a. Geral- () Eutrófico || () Hipertrófico || () Atrófico

b. Atrofias segmentares- () Ausente || () Presente: _____

D. CIRTOMETRIA/PERIMETRIA

MEMBROS SUPERIORES	MEDIDA EM CM		MEMBROS INFERIORES	MEDIDA EM CM	
	Direito	Esquerdo		Direito	Esquerdo
BRAÇO			COXA		
ANTEBRAÇO			PANTURRILHA		

F. FLEXIBILIDADE

MÚSCULO	D	E	MÚSCULO	D	E
Peitoral	() N () E	() N () E	Iliopsoas (deitado)	() N () E	() N () E
Bíceps braquial	() N () E	() N () E	Tríceps sural	() N () E	() N () E
Quadríceps (deitado)	() N () E	() N () E	Isquiotibiais	() N () E	() N () E
Quadríceps (em pé)	() N () E	() N () E	Cadeia posterior	() N () E	

Legenda: N = normal e E = Encurtado

F. MARCHA- () Normal || () Alterada: _____

G. TESTE DE SENTAR E LEVANTAR DA CADEIRA

a. Candidato(a) consegue sentar e levantar da cadeira sem apoio 5 (vezes) sem intervalo?

() Sim || () Não: _____

H. INSPEÇÃO DINÂMICA

MEMBROS SUPERIORES				MEMBROS INFERIORES			
Estrutura	Movimento	D	E	Estrutura	Movimento	D	E
OMBRO	Flexão	()N/()A	()N/()A	QUADRIL	Flexão	()N/()A	()N/()A
	Extensão	()N/()A	()N/()A		Extensão	()N/()A	()N/()A
	Abdução	()N/()A	()N/()A		Abdução	()N/()A	()N/()A
	Adução	()N/()A	()N/()A		Adução	()N/()A	()N/()A
	Rotação interna	()N/()A	()N/()A		Rotação interna	()N/()A	()N/()A
	Rotação externa	()N/()A	()N/()A		Rotação externa	()N/()A	()N/()A
COTOVELO	Flexão	()N/()A	()N/()A	JOELHO	Flexão	()N/()A	()N/()A
	Extensão	()N/()A	()N/()A		Extensão	()N/()A	()N/()A
	Supinação	()N/()A	()N/()A		Rotação interna	()N/()A	()N/()A
	Pronação	()N/()A	()N/()A		Rotação externa	()N/()A	()N/()A
PUNHO	Flexão	()N/()A	()N/()A	TORNOZELO	Dorsiflexão	()N/()A	()N/()A
	Extensão	()N/()A	()N/()A		Flexão plantar	()N/()A	()N/()A
	Desvio radial	()N/()A	()N/()A		Inversão	()N/()A	()N/()A
	Desvio ulnar	()N/()A	()N/()A		Eversão	()N/()A	()N/()A
COLUNA VERTEBRAL							
CERVICAL	Incl. lateral	()N/()A	()N/()A	LOMBAR	Incl. lateral	()N/()A	()N/()A
	Rotação	()N/()A	()N/()A		Rotação	()N/()A	()N/()A
	Flexão	()N/()A			Flexão	()N/()A	
	Extensão	()N/()A			Extensão	()N/()A	

Legenda: D = direito; E = esquerdo; N = normal; A = alterado

Para movimentos alterados, avaliar e especificar a mobilidade passiva e a goniometria: _____

I. FORÇA MUSCULAR (ESCALA MRC)

MOVIMENTO / GRUPO MUSCULAR	DIREITO	ESQUERDO
Flexores do ombro	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Extensores do ombro	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Abdutores do ombro	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Flexores do cotovelo	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Extensores do cotovelo	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Continua na próxima página		

MOVIMENTO / GRUPO MUSCULAR	DIREITO	ESQUERDO
Flexores da mão	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Extensores da mão	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Flexores do quadril	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Extensores do quadril	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Flexores do joelho	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Extensores do joelho	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Abdominais	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Extensores do tronco	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)

J. TESTES DE SALTO

- a. Candidato(a) consegue realizar salto bipodal SEM deslocamento: () Sim || () Não: _____
- b. Candidato(a) consegue realizar salto bipodal COM deslocamento: () Sim || () Não: _____
- c. Candidato(a) consegue realizar salto unipodal SEM deslocamento com o MID: () Sim || () Não: _____
- d. Candidato(a) consegue realizar salto unipodal SEM deslocamento com o MIE: () Sim || () Não: _____
- e. Candidato(a) consegue realizar salto unipodal COM deslocamento com o MID: () Sim || () Não: _____
- f. Candidato(a) consegue realizar salto unipodal COM deslocamento com o MIE: () Sim || () Não: _____

K. TESTES ESPECIAIS:

OMBROS		
TESTE	DIREITO	ESQUERDO
Teste de Hawkins-Kennedy	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Neer	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Apley	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste do impacto de Yokum	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Jobe	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Yergarson	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Patte	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Gerber	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste vascular de Adson	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado

COTOVELO		
TESTE	DIREITO	ESQUERDO
Teste de Cozen	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Mill	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
MÃOS E PUNHOS		
TESTE	DIREITO	ESQUERDO
Teste de Finkelstein	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Sinal de Tinel	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Phalen	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
JOELHOS		
TESTE	DIREITO	ESQUERDO
Teste de Lanchman	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste da Gaveta Anterior	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Estresse em Varo	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Estresse em Valgo	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Apley	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de McMurray	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Sinal de Clarke	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Rabot (compressão patelar)	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
QUADRIL		
TESTE	DIREITO	ESQUERDO
Teste de Patrick-Fabere	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Tredelemburg	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Freiberg	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
COLUNA CERVICAL		
TESTE	DIREITO	ESQUERDO
Teste de compressão de Apley	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de distração de Apley	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Spurling	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
LOMBAR		
TESTE	DIREITO	ESQUERDO
Teste de Lasègue	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Kernig	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Manobra de valsalva	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado

IV – ENQUADRAMENTO LEGAL				
1. DEFICIÊNCIA FÍSICA - Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física. Não inclui as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldade para o desempenho de funções.				
1.1. ALTERAÇÕES DE FORÇA				
Obs. 1: Plegia é sinônimo de paralisia, ou seja, perda total da motricidade em que não existe contração muscular (força grau 0) Obs. 2: Paresia é sinônimo de fraqueza, ou seja, perda parcial da motricidade (força grau I a IV)				
Descrição da alteração				Grau de força (Grau 0 / I / II / III / IV / V)
• Membro superior direito:				
• Membro superior esquerdo:				
• Membro inferior direito:				
• Membro inferior esquerdo:				
Obs.: Do Grau 3 para pior, tem-se significativa alteração da funcionalidade de membros superiores ou inferiores, o que permite o enquadramento. Para o Grau 4, há que se avaliar outras alterações associadas , não bastando a redução de força para enquadramento.				
Assinale a opção correspondente (inclui os casos de paralisia cerebral)				
a	Monoplegia - perda total das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);			
b	Monoparesia - perda parcial das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);			
c	Paraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores;			
d	Paraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores;			
e	Hemiplegia - perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);			
f	Hemiparesia - perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);			
g	Triplegia - perda total das funções motoras em três membros;			
h	Triparésia - perda parcial das funções motoras em três membros;			
i	Tetraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores;			
j	Tetraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores;			
Alterações associadas (Obrigatório para força grau IV):				
1.2. ALTERAÇÕES ARTICULARES (assinale a opção correspondente, inclusive para os casos de paralisia cerebral)				
a	redução de mais de um terço dos movimentos da mandíbula			
b	redução de mais de dois terços dos movimentos da coluna cervical			
c	redução de mais de dois terços dos movimentos da coluna lombo sacra			
d	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação do ombro		Direito	Esquerdo
e	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação do cotovelo		Direito	Esquerdo
f	redução de mais de um terço dos movimentos de pronação do antebraço		Direito	Esquerdo
g	redução de mais de um terço dos movimentos de supinação do antebraço		Direito	Esquerdo
h	redução de mais de dois terços dos movimentos do 1º e/ou 2º quirodáctilo desde que atingidas as articulações metacarpo-falangeana e falange-falangeana		Direito	Esquerdo
i	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação coxo-femural/quadril		Direito	Esquerdo
j	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação do joelho		Direito	Esquerdo
k	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação tíbio-társica/tornozelo		Direito	Esquerdo
1.3. AMPUTAÇÕES E/OU AUSÊNCIA DE MEMBROS				
1.3.1. Membros superiores (assinale a opção correspondente)				
a	perda de segmento ao nível ou acima (proximal) do carpo		Direito	Esquerdo
b	perda de segmento do 1º dedo (polegar) da mão, desde que atingida a falange proximal.		Direito	Esquerdo
c	perda de segmento do 2º dedo (indicador) da mão, desde que atingida a falange proximal.		Direito	Esquerdo
d	perda de segmentos de dois dedos da mão, desde que atingida a falange proximal em pelo menos um deles		Direito	Esquerdo
especificar:				
e	perda de segmento de três ou mais falanges de três ou mais dedos da mão		Direito	Esquerdo
especificar:				
1.3.2. Membros inferiores (assinale a opção correspondente)				
a	perda de segmento ao nível ou acima (proximal) do tarso/tornozelo		Direito	Esquerdo
b	perda de segmento do 1º dedo (hálux), desde que atingida a falange proximal		Direito	Esquerdo
c	perda de segmento de dois outros dedos, que tenha atingido a falange proximal em ambos		Direito	Esquerdo
especificar:				
d	perda de segmento de três ou mais falanges de três ou mais pododáctilos		Direito	Esquerdo
especificar:				
1.4. ENCURTAMENTO DE MEMBRO INFERIOR (anexar escanometria)				
a	Encurtamento superior a 4 (quatro) centímetros		Direito	Esquerdo
b	Encurtamento inferior a 4 (quatro) centímetros que altera significativamente a marcha comunitária		Direito	Esquerdo
1.5. ALTERAÇÕES PERMANENTES DO APARELHO FONATÓRIO				
a	fendas palatinas graus III e IV			
b	extração de pregas vocais			
c	gagueira grave ou dislalias que prejudicam significativamente a comunicação (anexar laudo fonoaudiológico)			
1.6. OSTOMIAS DEFINITIVAS (intervenção cirúrgica que cria um ostoma [abertura, ostio])				
a	traqueostomia			
b	() colostomia / () jejunostomia / () ileostomia			
c	() urostomia / () nefrostomia			
d	outra:			
1.7. NANISMO				
a	Homem cuja altura não ultrapassa 1,45 metros. Altura: __m			
b	Mulher cuja altura não ultrapassa 1,40 metros. Altura: __m			
1.8. PARALISIA CEREBRAL				
a	Alterações de força muscular conforme descrito no item 1.1.			

b	Alterações articulares conforme descrito no item 1.2.							
2. DEFICIÊNCIA AUDITIVA (*obrigatório anexar exame de audiometria)								
a	Perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais , aferida por audiograma, na média das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.							
b	Perda unilateral total, de oitenta decibéis (80 dB) ou mais , aferida por audiograma, em cada uma das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023)							
3. DEFICIÊNCIA VISUAL						AV OD (cc)	AV OE (cc)	
a	Cegueira ou acuidade visual menor ou igual a 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica .							
b	Baixa Visão ou acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica .							
c	Monocular: acuidade visual menor ou igual a 0,05 (20/400) em um olho, com a melhor correção óptica . (Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021)							
d	Limitação do campo visual quando a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° Campo visual OD: _____ graus / Campo visual OE: _____ graus. *Obrigatório anexar exame de campimetria							
4. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL. *obrigatória avaliação por psiquiatra e/ou neurologista e/ou psicólogo								
a	Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos associado a limitação em duas ou mais áreas de habilidades adaptativas .							
Habilidades adaptativas limitadas (duas ou mais)								
01	Comunicação	03	Habilidades sociais	05	Saúde e segurança	07	Lazer	
02	Cuidado pessoal	04	Utilização dos recursos da comunidade	06	Habilidades acadêmicas	08	Trabalho	
5. DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL. *obrigatória avaliação por psiquiatra e/ou neurologista e/ou psicólogo.								
Comprometimento (sequela) permanente nas funções e ou estruturas do corpo, decorrente de sequelas de transtornos ou doenças mentais e/ou lesões cerebrais , limitando a capacidade ou o desempenho, para atividades e participação em igualdade de acesso com as demais pessoas. Exclui transtornos psicóticos de curta duração, transtornos de humor e epilepsia controlada sem sequelas.								
a	Transtorno do Espectro Autista Lei nº 12.764/12	deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;						
b	Deficiência Psicossocial	Esquizofrenia. *Obrigatório indicar habilidades adaptativas limitadas		Outros transtornos mentais per- manentes. *Obrigatório indicar habili- dades adaptativas limitadas		Síndromes epiléticas refratárias ou com sequelas *(pela própria doença ou pelos tratamen- tos realizados)		
c	Déficit cognitivo originado após 18 anos	Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, originado após os 18 anos, associado a limitação em duas ou mais áreas de habilidades adaptativas. *Obrigatório indicar habilidades adaptativas limitadas						
*Habilidades adaptativas limitadas (duas ou mais)								
01	Comunicação	03	Habilidades sociais	05	Saúde e segurança	07	Lazer	
02	Cuidado pessoal	04	Utilização dos recursos da comunidade	06	Habilidades acadêmicas	08	Trabalho	
6. HABILITADO OU REABILITADO. *obrigatório anexar cópia do Certificado emitido pelo INSS.								
a	Pelo Centro de Habilitação do Deficiente ou de Reabilitação Profissional do INSS							
7. DEFICIÊNCIA MULTIPLA. Associação de duas ou mais deficiências.								
a	Deficiência física	c	Deficiência visual	e	Deficiência psicossocial			
b	Deficiência auditiva	d	Deficiência intelectual	f	Habilitado ou Reabilitado (INSS)			
Assinatura do candidato(a):		Estou ciente de que estou me inscrevendo para concorrer às vagas destinadas a pessoas com de- ficiência conforme edital do certame indicado na primeira página deste documento e autorizo a co- locação expressa do CID relativo a minha deficiência, bem como a divulgação do conteúdo deste laudo à Delegacia Regional do Trabalho.						
Local: _____ Data: ____/____/____		_____ Médico Especialista na Área da Deficiência Assinatura e Carimbo/CRM						

EDITAL 033/2024 - DGTES/MAS

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO **EDITAL Nº 212/2022 – AMS/SMRH** PARA PROVIMENTO DE VAGA DOS CARGOS DE PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PÚBLICA, NA FUNÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA EM PEDIATRIA PLANTONISTA.

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos abaixo relacionados para **Protocolo de Documentos, Aceite da Vaga e Perícia Admissional Oficial**, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 212/2022 – AMS/SMRH.

PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE MEDICINA EM PEDIATRIA PLANTONISTA.		
Classificação	Inscrição	Nome do candidato
9º	43895	MARISTELA PIVETTA UEDA
10º	48530	CAMILA MATHIOLLI
11º	40663	ISABELA TERRA LOUZADA DOS SANTOS
12º	49737	CARINA LUIZA MARTINS JOCK
13º	48708	ANA PAULA KAZUE BEPPU

Os candidatos convocados deverão **cadastrar-se e preencher** os campos exigidos no layout do **Portal do candidato** e protocolar, por meio eletrônico (*upload*) na aba de "Convocação", os documentos necessários ao assentamento funcional, arrolados no **Anexo I, no período de 10 a 17 de maio de 2024**. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados, com cortes ou fora da data de validade.

A ausência de quaisquer documentos obrigatórios nos prazos acima implicará na desclassificação automática do candidato.

Havendo necessidade de correções, retificações ou inclusão de documentos indicados pela Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, o candidato terá o prazo de 02 dias úteis para cumprimento. A ausência de quaisquer documentos obrigatórios nos prazos poderá implicar na desclassificação ou revogação da nomeação.

2. ACEITE DA VAGA

Os candidatos deverão comparecer nos dias **20 ou 21 de maio de 2024, na Autarquia Municipal de Saúde, localizada na Avenida Theodoro Victorelli, nº 103 - 2º Andar, Sala 08, Londrina - PR**, no período das 08h30 às 17h00, munidos de:

- a) RG;
- b) CPF; e
- c) Anexo II, devidamente preenchido (Ficha de Informação para Exame Pré-Admissional).

O não comparecimento nestes prazos ou a candidata que não aceitar a vaga, recusando a lotação, será desclassificada automaticamente.

3. DA PERÍCIA ADMISSSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admisssional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, no dia data e horário informado no dia do **ACEITE DA VAGA**, e deverá se apresentar, na **Diretoria de Saúde Ocupacional/SMRH, Prédio da CAAPSML, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 333, Londrina - PR**, com todos os **EXAMES ADMISSSIONAIS** arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admisssional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato.

Após a Perícia Admisssional Oficial, o candidato deverá comparecer na **Autarquia Municipal de Saúde, localizada na Avenida Theodoro Victorelli, 2º andar, sala 06**, para orientações, ou no prazo máximo de **02 dias úteis**, sob pena de desclassificação.

O não comparecimento ou ausência de qualquer exame médico exigido pelo Médico Perito implicará na desclassificação automática do candidato. Dúvidas acerca da Perícia Admisssional poderão ser sanadas por meio dos telefones (43) 3372-4035 e 3372-4392, das 12h00 às 18h00, ou pelo e-mail pericias.rh@londrina.pr.gov.br

Todos os candidatos deverão cadastrar o Acesso de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEII. As instruções para o cadastramento estão disponíveis no Manual de Usuário Externo.

Demais dúvidas poderão ser sanadas por meio dos telefones (43) 3372-9822 e 3375-0071, das 08h00 às 17h00, ou pelo e-mail gpqs@saude.londrina.pr.gov.br

ANEXOS

- Anexo I - Relação de Documentos;
- Anexo II - Ficha de Informações Para Exame Pré Admisssional;
- Anexo III - Relação de Exames Médicos.

Londrina, 10 de maio de 2024. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde, Eliane Sandra Vieira, Diretora de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

OS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO DEVERÃO SER COMPROVADOS POR MEIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS

(Todos os documentos deverão ser protocolados eletronicamente no Portal do Candidato – aba de “Convocação”)

1. Preencher Ficha de Cadastro, Dependentes (se houver) e Bens/Valores no Portal do Candidato.
3. Comprovante do número da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento; ➤ Declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada no ato de Aceite de Vaga.
3. Certidão de nascimento, casamento, com as respectivas averbações, se for o caso, ou declaração de união estável;
4. Comprovante de residência;
5. Carteira de Identidade - RG (em razão da data de expedição, é obrigatória a juntada do RG);
6. Número do PIS/PASEP (Cartão Cidadão; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou Comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal);
7. Certidão de Quitação Eleitoral (expedir a Certidão no site www.tse.jus.br);
8. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
9. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
10. Certidão Negativa Unificada ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da cidade de Londrina (expedir a Certidão no site https://portal.londrina.pr.gov.br > Serviços Online > Certidões > Certidão Negativa Unificada e Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa) e, em caso de inconsistência, solicitar com antecedência na Praça de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no piso térreo da Prefeitura de Londrina);
11. Certidão de Antecedentes Criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis, emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR da Comarca de Londrina ou do Cartório/Ofício Distribuidor da cidade de residência; Residentes em Londrina , entrar no site: https://distribuidorlondrina.com.br/ - atentar-se às instruções do Tutorial para solicitação da Certidão. Prazo de emissão - 72 horas;
12. Declaração de Ajuste Anual (completo) de Imposto de Renda - Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção, expedir o “Comprovante de Situação Cadastral no CPF” no site www.receita.fazenda.gov.br);
13. Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF (se tiver);
14. Para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade - para fins de dedução de imposto de renda: ➤ Certidão de Nascimento; ➤ CPF; ➤ Atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
14. Perícia admissional* (Laudo pericial certificado pelo setor de Medicina e Saúde Ocupacional do Município de Londrina)
15. Requisito de Ingresso específico para cada cargo, conforme abaixo:

CARGO	REQUISITOS DE INGRESSO ESPECÍFICO
PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE MEDICINA EM PEDIATRIA - PLANTONISTA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Diploma de Graduação em Medicina; ▪ Registro no CRM (PR); ▪ Certificado de Residência ou Especialização em Pediatria – TEP; ▪ Registro de Qualificação de Especialista – RQE.

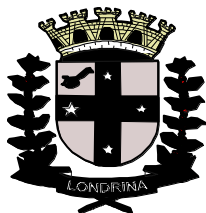
ATENÇÃO: as informações prestadas pelos candidatos, bem como os documentos apresentados eletronicamente deverão ser verdadeiros, sob pena de que qualquer omissão, declaração falsa ou documentos inverídicos sujeitará à ação criminal, pelo cometimento dos crimes de falsidade documental, do Capítulo III do Código Penal.

PRAZO E FORMA DE PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos deverão ser carregados (*upload*) conforme o layout disponibilizado no Portal do Candidato, na aba de "Convocação", até o prazo máximo estabelecido no Edital de Convocação.

A ausência de quaisquer dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e, conseqüentemente, a desclassificação automática do candidato.

Em caso de dúvidas, contatar-nos nos telefones 3372-9822 ou 3375-0071.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Diretoria de Saúde Ocupacional
Avenida Duque de Caxias, 333
Londrina - Paraná - CEP 86015-000
Fone: (43) 3376-2553

E-mail: medicina.trabalho@londrina.pr.gov.br

PERÍCIA PRÉ-ADMISSÃO

MÉDICA:

Dia ___/___/___ as ___h___ min.

PSICOLÓGICA:

Dia ___/___/___ as ___h___ min.

Lançado em: _____

ANEXO II
FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra de forma legível)

Eu, _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.

Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.

Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.

Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados no edital implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do(a) candidato(a).

Data: ___/___/____. _____
Assinatura do Candidato

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

DADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

Nº DO EDITAL DE ABERTURA	Nº DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:	CARGO:
TRABALHA OU TRABALHOU NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA (PML)?		FUNÇÃO:
() SIM, COMO ESTATUTÁRIO. MATRÍCULA Nº. _____		CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
() SIM, COMO CELETISTA/ TERCEIRIZADO () NÃO		

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO:		DATA DE NASCIMENTO:	
RG (Nº e Estado Expedidor):	CPF:	SEXO: () MASCULINO () FEMININO	
ENDEREÇO:		Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO / UF ATUAL:	
TELEFONES PARA CONTATO [Fixo e celular]		NATURAL DA CIDADE DE:	ESTADO CIVIL:
E-MAIL:			
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA - CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	()	()

02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse fora do ar? E na sua família, alguém tem?	()	()
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	()	()
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	()	()
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago" e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem essas crises?	()	()
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	()	()
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	()	()
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	()	()
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei.			
Nome legível do candidato: _____			
Assinatura: _____ Londrina, ____ / ____ / ____.			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	()	()	()
02	Tem dificuldade para enxergar?	()	()	()
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	()	()	()
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	()	()	()
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	()	()	()
06	Tem dores de cabeça frequentes?	()	()	()
07	Tem ou teve tonturas?	()	()	()
08	Ficou alguma vez "sem sentido" (desmaiou?)	()	()	()
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	()	()	()
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	()	()	()
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	()	()	()
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	()	()	()
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	()	()	()
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	()	()	()
15	Sente falta de ar?	()	()	()
16	Tem pressão alta / hipertensão arterial?	()	()	()
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	()	()	()
Nome legível do candidato:		Rubrica:		
Perguntas relacionada a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	()	()	()
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	()	()	()
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	()	()	()
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	()	()	()
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	()	()	()
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	()	()	()
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	()	()	()
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	()	()	()
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	()	()	()
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	()	()	()
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	()	()	()
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	()	()	()
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	()	()	()
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	()	()	()
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	()	()	()
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	()	()	()
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia) – inclusive cesárea.	()	()	()
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	()	()	()
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	()	()	()
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	()	()	()
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	()	()	()
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	()	()	()
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	()	()	()
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	()	()	()
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	()	()	()
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	()	()	()
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	()	()	()
45	Tem intranquilidade no lar?	()	()	()
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	()	()	()
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	()	()	()
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	()	()	()
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	()	()	()
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	()	()	()
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	()	()	()

52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	()	()	()			
Quais especialidades?							
53	Faz acompanhamento médico regular?	()	()	()			
Se sim, quais e/ou por quê?							
Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		SIM	NÃO	NÃO SEI			
54	Colesterol alto?	()	()	()			
55	Doença cardíaca / do coração?	()	()	()			
56	Asma?	()	()	()			
57	Rinite?	()	()	()			
58	Tuberculose?	()	()	()			
59	Bronquite?	()	()	()			
60	Doenças do fígado (hepatite, cirrose ou outras)?	()	()	()			
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	()	()	()			
62	Algum tipo de hérnia?	()	()	()			
63	Doença do pâncreas?	()	()	()			
64	Diabetes / açúcar alto no sangue?	()	()	()			
65	Doença dos Rins (cálculos, infecções, cólica, etc.)?	()	()	()			
Nome legível do candidato:		Rubrica:					
Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		SIM	NÃO	NÃO SEI			
66	Reumatismo?	()	()	()			
67	Tendinite e/ou bursite?	()	()	()			
68	Lúpus e/ou psoríase?	()	()	()			
69	Doença de Parkinson?	()	()	()			
70	Esquizofrenia?	()	()	()			
71	Problemas hormonais (tireoide, entre outros)?	()	()	()			
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	()	()	()			
73	Outras doenças não mencionadas?	()	()	()			
Se sim, quais?							
Antecedentes Familiares – Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:							
Doença	Sim	Não	Parentesco	Doença	Sim	Não	Parentesco
74	Diabetes	()	()	81	Cardiopatia	()	()
75	Hipertensão	()	()	82	Câncer	()	()
76	Distúrbio mental	()	()	83	Surdez	()	()
77	Alcoolismo	()	()	84	Tuberculose	()	()
78	Asma	()	()	85	Alergia	()	()
79	Parkinson	()	()	86	Artrose/Artrite	()	()
80	Esquizofrenia	()	()	87	AVC / derrame	()	()
Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		SIM	NÃO	NÃO SEI			
88	Já trabalhou em local insalubre?	()	()	()			
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	()	()	()			
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	()	()	()			
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	()	()	()			
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?							
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído, prod. Químico, biológicos)?	()	()	()			
Se sim, quais?							
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	()	()	()			
Por quê?							
94	Usava equipamentos de proteção?	()	()	()			
Se sim, quais?							
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função		Tempo			
Último:							
Penúltimo:							
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?						
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?						
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei.							
Nome legível do candidato: _____							
Assinatura: _____ Londrina, ____/____/____.							

**SOLICITAÇÃO DE EXAMES PARA PERÍCIA PRÉ-ADMISSÃO
PORTARIA SMRH-PO Nº 420, de 27 de fevereiro de 2024**

Quadro 1 - Cargo e Função

<p>Promotor Plantonista de Saúde Pública Serviço de Medicina em Pediatria – Plantonista (PPSPU03)</p>

Quadro 2 - Exames Obrigatórios

VI. DOCUMENTOS AUXILIARES EXIGIDOS PARA TODOS OS CANDIDATOS CONVOCADOS

- A. Documento de identificação válido;
- B. Cópia da carteira/caderneta de vacinação, e;
- C. Comprovante de atualização vacinal (emitido pelo Posto de Saúde, Unidade Básica de Saúde ou clínicas privadas de vacinação) conforme Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde.

VII. AVALIAÇÕES CLÍNICAS EXIGIDAS PARA TODOS OS CANDIDATOS CONVOCADOS

- A. AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA (anexo III) realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica,

prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

B. AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA (anexo IV) realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**:

- a) exame da acuidade visual para longe e para perto, **sem correção**, com cada olho separadamente e com ambos os olhos simultaneamente (testes de Snellen, Jaeger ou semelhantes);
- b) exame da acuidade visual para longe e para perto, **com correção**, com cada olho separadamente e com ambos os olhos simultaneamente (testes de Snellen, Jaeger ou semelhantes);
- c) fundoscopia e/ou biomicroscopia
- d) tonometria
- e) avaliação da motricidade ocular
- f) teste para visão em cores (censo cromático)
- g) diagnóstico conforme a CID 10
- h) conduta terapêutica
- i) prognóstico
- j) consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

C. AVALIAÇÃO FUNCIONAL (anexo V) realizada por profissional fisioterapeuta devidamente registrado(a) no conselho de classe da categoria (CREFITO);

D. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (conforme anexo VI) realizada por psicólogo(a), devidamente registrado no Conselho Federal de Psicologia (CFP), respeitando a Resolução CFP n.º 2/2016 e Resolução CFP n.º 31, de 15 de dezembro de 2022.

VIII. EXAMES COMPLEMENTARES EXIGIDOS PARA TODOS OS CANDIDATOS CONVOCADOS

A. RAIOS-X DA COLUNA VERTEBRAL POR SEGMENTOS

- a) 40802019 - RX COLUNA CERVICAL 2 INCIDENCIAS (AP + P), com laudo emitido por médico especialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
- b) 40802035 - RX COLUNA DORSAL 2 INCIDENCIAS (AP + P), com medida da angulação do grau para escoliose – com laudo emitido por médico especialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
- c) 40802051 - RX COLUNA LOMBO-SACRA 2 INCIDENCIAS (AP + P), com medida da angulação do grau para escoliose e laudo emitido por médico especialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

B. EXAMES LABORATORIAIS:

- a) 40403173 - GRUPO SANGUINEO ABO E RH
- b) 40304361 - HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRACOES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)
- c) 40304370 - HEMOSSEDIMENTACAO, (VHS)
- d) 40302040 - GLICOSE
- e) 40301605 - COLESTEROL TOTAL
- f) 40301583 - COLESTEROL (HDL)
- g) 40301591 - COLESTEROL (LDL)
- h) 40302547 - TRIGLICERIDEOS
- i) 40302580 - UREIA
- j) 40301630 - CREATININA
- k) 40301990 - GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)
- l) 40302504 - TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO / AMINO TRANSFERASE ASPARTATO)
- m) 40302512 - TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP / AMINO TRANSFERASE DE ALANINA)
- n) 40301150 - ACIDO URICO
- o) 40316521 - TIREOESTIMULANTE, HORMONIO (TSH)
- p) 40307760 - SIFILIS - VDRL
- q) 40311210 - ROTINA DE URINA (CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA)

IX. AVALIAÇÕES CLÍNICAS E EXAMES COMPLEMENTARES EXIGIDOS PARA CANDIDATOS(AS) COM 40 ANOS COMPLETOS OU MAIS:

A. AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

B. 40101010 - ECG CONVENCIONAL DE ATE 12 DERIVACOES

C. 40101037 - TESTE ERGOMETRICO COMPUTADORIZADO (INCLUI ECG BASAL CONVENCIONAL)

D. 40316149 - ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO TOTAL (PSA) - PARA HOMENS

E. 40316130 - ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO LIVRE (PSA LIVRE) - PARA HOMENS

X. DOCUMENTO AUXILIAR EXIGIDO PARA TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A. Documento médico que atesta a deficiência (anexo VII - LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA) conforme especificações contidas no edital do certame. O documento apresentado no ato da inscrição para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência terá validade por um período de 1 (um) ano civil ou 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e, portanto, dentro desse prazo poderá ser apresentado também na Perícia Oficial Admissional, em sua forma original. Candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência que, por ventura, sejam convocados após esse período, deverão apresentar um LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA (anexo VII) atualizado, emitido em até 90 (noventa) dias antecedentes a data da convocação.

Quadro 3 - Exames Específicos

- 40307018 - Hepatite B - HbsAg (AU, antígeno australia)
- 40306992 - Anti-Hbs
- 40307026 - Anti- Hcv

DA CANDIDATA GESTANTE OU EM ESTADO PUERPERAL

Art. 6º A candidata que, na data agendada para a realização da Perícia Oficial Admissional, estiver gestante ou se encontrar em estado puerperal de até 45 (quarenta e cinco) dias posteriores ao parto estará dispensada da realização dos exames de Raio X ou outros que possam oferecer risco à saúde fetal, da mulher grávida e da puérpera.

Parágrafo Único. A candidata que se encontrar em uma das situações elencadas no caput deste artigo deverá, em substituição ao exame de Raio X, apresentar em Perícia Oficial Admissional:

- III- documento emitido por médico especialista em ortopedia que ateste a condição de saúde osteomuscular;
- IV- atestado emitido pelo médico obstetra assistente informando o tempo de gestação em que se encontra ou o tipo de parto a que foi submetida.

Art. 7º A candidata puérpera convocada para a Etapa Admissional poderá ter sua Perícia Admissional Oficial prorrogada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do parto, a fim de que haja o reestabelecimento de sua condição física, a critério do médico perito.

Art. 8º A comprovação do tempo a que se referem os artigos 6º e 7º, desta Portaria, dar-se-á mediante apresentação, no ato da Perícia Oficial Admissional, de documento oficial que ateste o nascimento ou a ocorrência do parto.

* Todos os exames complementares solicitados devem vir acompanhados dos respectivos laudos. Os exames de RX e ultrassonografia deverão ter laudo emitido por médico especialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina);

** Para os cargos em que é exigida a avaliação cardiológica, a mesma deve ser realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

*** Os candidatos que, por terem 40 anos completos ou mais, já tiverem realizado o eletrocardiograma, o teste de esforço e a avaliação cardiológica conforme o item IV, não precisarão repeti-los para cumprimento a este item VI deste anexo.

ATENÇÃO

Fique atento(a) à data agendada para a perícia pré-admissional. A Diretoria de Saúde Ocupacional NÃO faz/produz qualquer exame, cabendo a esta apenas a avaliação pericial dos exames e laudos feitos pelo médico de confiança do(a) candidato(a).

Local: Av. Duque de Caxias, nº 333 – Prédio da CAAPSML Compareça ao local indicado com antecedência de 15 minutos.

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial;**

****Todos os candidatos deverão comparecer na Perícia Admissional Oficial trajados com roupa apropriada para ginástica: mulheres com top feminino; e homens com bermuda ou calça moletom.**

ANEXO III

AVALIAÇÃO MÉDICA PSIQUIÁTRICA

Atesto para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____

_____, portador do RG _____ e CPF _____, foi

por mim examinado(a) nesta data e apresenta as seguintes condições psíquicas:

Consciência: _____

Orientação: _____

Atenção: _____

Pensamento (curso, forma e conteúdo): _____

Comportamento: _____

Humor/afeto: _____

Coerência: _____

Relevância do pensamento: _____

Conteúdo ideativo: _____

Sensopercepção: _____

Hiperatividade: _____

Encadeamento de ideias: _____

Memória recente: _____

Memória remota: _____

Cognição/inteligência: _____

Capacidade de tirocínio e juízo crítico: _____

Linguagem: _____

Uso atual ou prévio de psicofármacos: _____

Tratamento psiquiátrico atual ou prévio: _____

Histórico de alucinações/comportamento agressivo: _____

História familiar de doenças psiquiátricas: _____

Uso de tabaco e/ou álcool: _____

Uso atual ou prévio de drogas ilícitas: _____

Diagnostico (CID 10): _____

Conduta terapêutica: _____

Prognóstico: _____

Consequências à saúde do paciente: _____

Carimbo e assinatura do(a) médico(a) psiquiatra
CRM e RQE

_____/_____/_____
Cidade-UF e data

**ANEXO IV
AVALIAÇÃO MÉDICA OFTALMOLÓGICA**

Atesto para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____
_____, portador do RG _____ e CPF _____, foi
por mim examinado(a) nesta data e apresenta as seguintes condições oftalmológicas:

A. Acuidade visual para longe e para perto SEM correção:

Longe: OD _____ OE _____ AO _____

Perto: OD _____ OE _____ AO _____

B. Acuidade visual para longe e perto COM correção

Longe: OD _____ OE _____ AO _____

Perto: OD _____ OE _____ AO _____

C. Fundoscopia: OD () normal () alterada / OE () normal / () alterada; e/ou

Biomicroscopia: OD () normal () alterada / OE () normal / () alterada

D. Tonometria: OD _____ / OE _____

E. Motricidade ocular: OD () normal () alterada / OE () normal / () alterada

F. Senso cromático: OD () normal () alterada / OE () normal / () alterada

G. Diagnóstico (CID 10): _____

H. Conduta terapêutica: _____

I. Prognóstico: _____

J. Consequências à saúde do paciente: _____

Carimbo e assinatura do(a) médico(a) oftalmologista
CRM e RQE

_____/_____/_____
Cidade-UF e data

**ANEXO V
AVALIAÇÃO FUNCIONAL - FISIOTERAPEUTA**

NOME COMPLETO:		
RG (Nº e Estado Expedidor):	CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
CARGO/FUNÇÃO:		TELEFONE / CELULAR:
Nº DO EDITAL DE ABERTURA	Nº DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:	CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM NÃO ()

II. ANAMNESE

A. Tem queixa de dor em alguma parte do corpo? () NÃO / () SIM.

Assinalar com X o local da dor e ao lado indicar a intensidade da dor em cada ponto.





II. EXAME FÍSICO:

A. AVALIAÇÃO POSTURAL

a. **Cabeça**- () Alinhada || () Rodada para () D / () E || () Inclínada para () D / () E

() Protusa () Retraída. Observações: _____

b. **Coluna Cervical**: () Normal || () Retificada || () Hiperlordose.

Observações: _____

c. **Ombros**- () Alinhados || () Desalinhados: () D () E mais baixo

() Protuso: () D () E || () Retruso: () D () E. Observações: _____

d. **Clavículas**- () Alinhadas || () Elevada: () D () E || () Saliente: () D () E

e. **Cotovelos**: () Normais || () Valgo excessivo: () D / E () || Varo: () D / E ()

Observações: _____

f. **Antebraços**- () Neutros || () Pronado: () D / () E || () Supinado: () D / E ()

g. **Tórax**- () Normal || () Em tonel || () Pectus Excavatum || () Pectus Carinatum

Observações: _____

h. **Coluna Torácica**- () Retificada || () Normal || () Hipercifose

i. **Processos espinhosos**- () Alinhados || () desviados para: () D / () E

j. **Escápulas**- () Normais || () Aduzida: () D / () E || () Abduzida: () D / () E

() Alada: () D / () E || () Elevada: () D / () E || () Deprimida: () D / () E

k. **Triângulo de Tales**- () Simétrico || Diminuído a: () D / () E.

l. **Coluna Lombar**- () Normal || () Retificada || () Hiperlordose

m. **Espinhas ilíacas ântero-superiores**- () Alinhadas || () Elevada: () D / () E.

n. **Pelve**- () Alinhada || () Rodada anteriormente a: () D / () E

() Neutra || () Em anteversão || () Em retroversão

o. **Joelhos**- () Normais || () Valgo: () D / () E || () Varo: () D / () E

() Em rotação medial: () D / () E || () Em rotação lateral: () D / () E

() Em hiperextensão || () Em genuflexão

p. **Patelas**- () Normais || () Lateralizada: () D / () E || () Medializada: () D / () E

() Elevada () D / () E

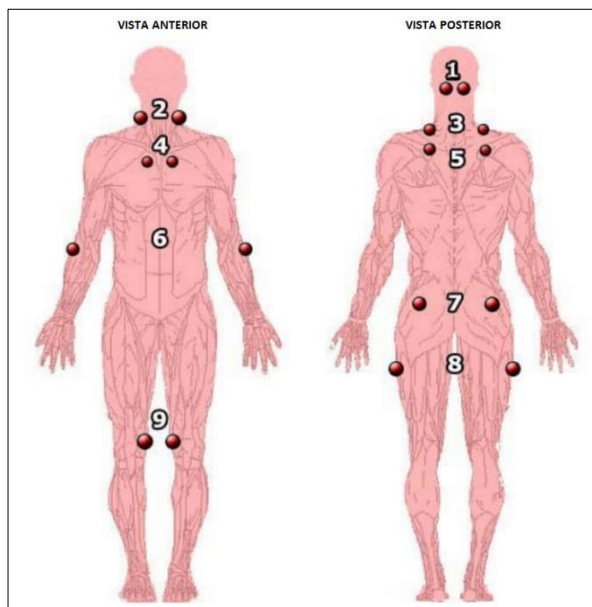
q. **Tornozelos**- () Alinhados || () Valgo: () D / () E || () Varo: () D / () E

r. **Pés**- () Normais || () Pronado: () D / () E || () Supinado: () D / () E || () Plano: () D / () E

() Cavo: () D / () E || () Antepé valgo: () D / () E || Antepé varo: () D / () E

s. **Halux**- () Normais || () Valgo: () D / () E || () Varo: () D / () E

B. PESQUISA DE TRIGGER POINTS/TENDER POINTS:



- 1- Inserção dos músculos sub-occipitais
- 2- Borda anterior dos espaços inter-transversais das vértebras C5-C7
- 3- Borda superior do músculo trapézio
- 4- Segunda costela, junto à articulação costochondral
- 5- Origem do músculo supra-espinhal, acima da espinha da escápula
- 6- Dois centímetros distais ao epicôndilo lateral
- 7- Quadrante súpero-lateral da região glútea
- 8- Imediatamente posterior ao grande trocanter do fêmur
- 9- Interlinha medial do joelho

C. TROFISMO MUSCULAR

a. Geral- () Eutrófico || () Hipertrófico || () Atrófico

b. Atrofias segmentares- () Ausente || () Presente: _____

D. CIRTOMETRIA/PERIMETRIA

MEMBROS SUPERIORES	MEDIDA EM CM		MEMBROS INFERIORES	MEDIDA EM CM	
	Direito	Esquerdo		Direito	Esquerdo
BRAÇO			COXA		
ANTEBRAÇO			PANTURRILHA		

F. FLEXIBILIDADE

MÚSCULO	D	E	MÚSCULO	D	E
Peitoral	() N () E	() N () E	Iliopsoas (deitado)	() N () E	() N () E
Bíceps braquial	() N () E	() N () E	Tríceps sural	() N () E	() N () E
Quadríceps (deitado)	() N () E	() N () E	Isquiotibiais	() N () E	() N () E
Quadríceps (em pé)	() N () E	() N () E	Cadeia posterior	() N () E	

Legenda: N = normal e E = Encurtado

F. MARCHA- () Normal || () Alterada: _____

G. TESTE DE SENTAR E LEVANTAR DA CADEIRA

a. Candidato(a) consegue sentar e levantar da cadeira sem apoio 5 (vezes) sem intervalo?

() Sim || () Não: _____

H. INSPEÇÃO DINÂMICA

MEMBROS SUPERIORES				MEMBROS INFERIORES			
Estrutura	Movimento	D	E	Estrutura	Movimento	D	E
OMBRO	Flexão	()N/()A	()N/()A	QUADRIL	Flexão	()N/()A	()N/()A
	Extensão	()N/()A	()N/()A		Extensão	()N/()A	()N/()A
	Abdução	()N/()A	()N/()A		Abdução	()N/()A	()N/()A
	Adução	()N/()A	()N/()A		Adução	()N/()A	()N/()A
	Rotação interna	()N/()A	()N/()A		Rotação interna	()N/()A	()N/()A
	Rotação externa	()N/()A	()N/()A		Rotação externa	()N/()A	()N/()A
COTOVELO	Flexão	()N/()A	()N/()A	JOELHO	Flexão	()N/()A	()N/()A
	Extensão	()N/()A	()N/()A		Extensão	()N/()A	()N/()A
	Supinação	()N/()A	()N/()A		Rotação interna	()N/()A	()N/()A
	Pronação	()N/()A	()N/()A		Rotação externa	()N/()A	()N/()A
PUNHO	Flexão	()N/()A	()N/()A	TORNOZELO	Dorsiflexão	()N/()A	()N/()A
	Extensão	()N/()A	()N/()A		Flexão plantar	()N/()A	()N/()A
	Desvio radial	()N/()A	()N/()A		Inversão	()N/()A	()N/()A
	Desvio ulnar	()N/()A	()N/()A		Eversão	()N/()A	()N/()A
COLUNA VERTEBRAL							
CERVICAL	Incl. lateral	()N/()A	()N/()A	LOMBAR	Incl. lateral	()N/()A	()N/()A
	Rotação	()N/()A	()N/()A		Rotação	()N/()A	()N/()A
	Flexão	()N/()A			Flexão	()N/()A	
	Extensão	()N/()A			Extensão	()N/()A	

Legenda: D = direito; E = esquerdo; N = normal; A = alterado

Para movimentos alterados, avaliar e especificar a mobilidade passiva e a goniometria: _____

I. FORÇA MUSCULAR (ESCALA MRC)

MOVIMENTO / GRUPO MUSCULAR	DIREITO	ESQUERDO
Flexores do ombro	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Extensores do ombro	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Abdutores do ombro	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Flexores do cotovelo	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Extensores do cotovelo	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Continua na próxima página		

MOVIMENTO / GRUPO MUSCULAR	DIREITO	ESQUERDO
Flexores da mão	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Extensores da mão	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Flexores do quadril	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Extensores do quadril	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Flexores do joelho	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Extensores do joelho	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Abdominais	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Extensores do tronco	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)

J. TESTES DE SALTO

- a. Candidato(a) consegue realizar salto bipodal SEM deslocamento: () Sim || () Não: _____
- b. Candidato(a) consegue realizar salto bipodal COM deslocamento: () Sim || () Não: _____
- c. Candidato(a) consegue realizar salto unipodal SEM deslocamento com o MID: () Sim || () Não: _____
- d. Candidato(a) consegue realizar salto unipodal SEM deslocamento com o MIE: () Sim || () Não: _____
- e. Candidato(a) consegue realizar salto unipodal COM deslocamento com o MID: () Sim || () Não: _____
- f. Candidato(a) consegue realizar salto unipodal COM deslocamento com o MIE: () Sim || () Não: _____

K. TESTES ESPECIAIS:

OMBROS		
TESTE	DIREITO	ESQUERDO
Teste de Hawkins-Kennedy	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Neer	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Apley	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste do impacto de Yokum	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Jobe	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Yergarson	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Patte	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Gerber	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste vascular de Adson	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado

COTOVELOS		
TESTE	DIREITO	ESQUERDO
Teste de Cozen	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Mill	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
MÃOS E PUNHOS		
TESTE	DIREITO	ESQUERDO
Teste de Finkelstein	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Sinal de Tinel	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Phalen	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
JOELHOS		
TESTE	DIREITO	ESQUERDO
Teste de Lanchman	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste da Gaveta Anterior	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Estresse em Varo	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Estresse em Valgo	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Apley	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de McMurray	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Sinal de Clarke	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Rabot (compressão patelar)	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
QUADRIL		
TESTE	DIREITO	ESQUERDO
Teste de Patrick-Fabere	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Tredelemburg	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Freiberg	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
COLUNA CERVICAL		
TESTE	DIREITO	ESQUERDO
Teste de compressão de Apley	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de distração de Apley	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Spurling	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
LOMBAR		
TESTE	DIREITO	ESQUERDO
Teste de Lasègue	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Teste de Kernig	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado
Manobra de valsalva	() Normal / () Alterado	() Normal / () Alterado

IV – ENQUADRAMENTO LEGAL				
1. DEFICIÊNCIA FÍSICA - Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física. Não inclui as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldade para o desempenho de funções.				
1.1. ALTERAÇÕES DE FORÇA				
Obs. 1: Plegia é sinônimo de paralisia, ou seja, perda total da motricidade em que não existe contração muscular (força grau 0) Obs. 2: Paresia é sinônimo de fraqueza, ou seja, perda parcial da motricidade (força grau I a IV)				
Descrição da alteração				Grau de força (Grau 0 / I / II / III / IV / V)
• Membro superior direito:				
• Membro superior esquerdo:				
• Membro inferior direito:				
• Membro inferior esquerdo:				
Obs.: Do Grau 3 para pior, tem-se significativa alteração da funcionalidade de membros superiores ou inferiores, o que permite o enquadramento. Para o Grau 4, há que se avaliar outras alterações associadas , não bastando a redução de força para enquadramento.				
Assinale a opção correspondente (inclui os casos de paralisia cerebral)				
a	Monoplegia - perda total das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);			
b	Monoparesia - perda parcial das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);			
c	Paraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores;			
d	Paraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores;			
e	Hemiplegia - perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);			
f	Hemiparesia - perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);			
g	Triplegia - perda total das funções motoras em três membros;			
h	Triparésia - perda parcial das funções motoras em três membros;			
i	Tetraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores;			
j	Tetraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores;			
Alterações associadas (Obrigatório para força grau IV):				
1.2. ALTERAÇÕES ARTICULARES (assinale a opção correspondente, inclusive para os casos de paralisia cerebral)				
a	redução de mais de um terço dos movimentos da mandíbula			
b	redução de mais de dois terços dos movimentos da coluna cervical			
c	redução de mais de dois terços dos movimentos da coluna lombo sacra			
d	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação do ombro		Direito	Esquerdo
e	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação do cotovelo		Direito	Esquerdo
f	redução de mais de um terço dos movimentos de pronação do antebraço		Direito	Esquerdo
g	redução de mais de um terço dos movimentos de supinação do antebraço		Direito	Esquerdo
h	redução de mais de dois terços dos movimentos do 1º e/ou 2º quirodáctilo desde que atingidas as articulações metacarpo-falangeana e falange-falangeana		Direito	Esquerdo
i	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação coxo-femural/quadril		Direito	Esquerdo
j	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação do joelho		Direito	Esquerdo
k	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação tíbio-társica/tornozelo		Direito	Esquerdo
1.3. AMPUTAÇÕES E/OU AUSÊNCIA DE MEMBROS				
1.3.1. Membros superiores (assinale a opção correspondente)				
a	perda de segmento ao nível ou acima (proximal) do carpo		Direito	Esquerdo
b	perda de segmento do 1º dedo (polegar) da mão, desde que atingida a falange proximal.		Direito	Esquerdo
c	perda de segmento do 2º dedo (indicador) da mão, desde que atingida a falange proximal.		Direito	Esquerdo
d	perda de segmentos de dois dedos da mão, desde que atingida a falange proximal em pelo menos um deles		Direito	Esquerdo
especificar:				
e	perda de segmento de três ou mais falanges de três ou mais dedos da mão		Direito	Esquerdo
especificar:				
1.3.2. Membros inferiores (assinale a opção correspondente)				
a	perda de segmento ao nível ou acima (proximal) do tarso/tornozelo		Direito	Esquerdo
b	perda de segmento do 1º dedo (hálux), desde que atingida a falange proximal		Direito	Esquerdo
c	perda de segmento de dois outros dedos, que tenha atingido a falange proximal em ambos		Direito	Esquerdo
especificar:				
d	perda de segmento de três ou mais falanges de três ou mais pododáctilos		Direito	Esquerdo
especificar:				
1.4. ENCURTAMENTO DE MEMBRO INFERIOR (anexar escanometria)				
a	Encurtamento superior a 4 (quatro) centímetros		Direito	Esquerdo
b	Encurtamento inferior a 4 (quatro) centímetros que altera significativamente a marcha comunitária		Direito	Esquerdo
1.5. ALTERAÇÕES PERMANENTES DO APARELHO FONATÓRIO				
a	fendas palatinas graus III e IV			
b	extração de pregas vocais			
c	gagueira grave ou dislalias que prejudicam significativamente a comunicação (anexar laudo fonoaudiológico)			
1.6. OSTOMIAS DEFINITIVAS (intervenção cirúrgica que cria um ostoma [abertura, ostio])				
a	traqueostomia			
b	() colostomia / () jejunostomia / () ileostomia			
c	() urostomia / () nefrostomia			
d	outra:			
1.7. NANISMO				
a	Homem cuja altura não ultrapassa 1,45 metros. Altura: __m			
b	Mulher cuja altura não ultrapassa 1,40 metros. Altura: __m			
1.8. PARALISIA CEREBRAL				
a	Alterações de força muscular conforme descrito no item 1.1.			

b	Alterações articulares conforme descrito no item 1.2.							
2. DEFICIÊNCIA AUDITIVA (*obrigatório anexar exame de audiometria)								
a	Perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais , aferida por audiograma, na média das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.							
b	Perda unilateral total, de oitenta decibéis (80 dB) ou mais , aferida por audiograma, em cada uma das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023)							
3. DEFICIÊNCIA VISUAL						AV OD (cc)	AV OE (cc)	
a	Cegueira ou acuidade visual menor ou igual a 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica .							
b	Baixa Visão ou acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica .							
c	Monocular: acuidade visual menor ou igual a 0,05 (20/400) em um olho, com a melhor correção óptica . (Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021)							
d	Limitação do campo visual quando a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° Campo visual OD: _____ graus / Campo visual OE: _____ graus. *Obrigatório anexar exame de campimetria							
4. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL. *obrigatória avaliação por psiquiatra e/ou neurologista e/ou psicólogo								
a	Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos associado a limitação em duas ou mais áreas de habilidades adaptativas .							
Habilidades adaptativas limitadas (duas ou mais)								
01	Comunicação	03	Habilidades sociais	05	Saúde e segurança	07	Lazer	
02	Cuidado pessoal	04	Utilização dos recursos da comunidade	06	Habilidades acadêmicas	08	Trabalho	
5. DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL. *obrigatória avaliação por psiquiatra e/ou neurologista e/ou psicólogo.								
Comprometimento (sequela) permanente nas funções e ou estruturas do corpo, decorrente de sequelas de transtornos ou doenças mentais e/ou lesões cerebrais , limitando a capacidade ou o desempenho, para atividades e participação em igualdade de acesso com as demais pessoas. Exclui transtornos psicóticos de curta duração, transtornos de humor e epilepsia controlada sem sequelas.								
a	Transtorno do Espectro Autista Lei nº 12.764/12	deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualiza- dos; interesses restritos e fixos.						
b	Deficiência Psicossocial	Esquizofrenia. *Obrigatório indicar habilidades adaptativas limitadas	Outros transtornos mentais per- manentes. *Obrigatório indicar habili- dades adaptativas limitadas	Síndromes epiléticas refratárias ou com sequelas *(pela própria doença ou pelos tratamen- tos realizados)				
c	Déficit cognitivo originado após 18 anos	Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, originado após os 18 anos, associado a limitação em duas ou mais áreas de habilidades adaptativas. *Obrigatório indicar habilidades adaptativas limitadas						
*Habilidades adaptativas limitadas (duas ou mais)								
01	Comunicação	03	Habilidades sociais	05	Saúde e segurança	07	Lazer	
02	Cuidado pessoal	04	Utilização dos recursos da comunidade	06	Habilidades acadêmicas	08	Trabalho	
6. HABILITADO OU REABILITADO. *obrigatório anexar cópia do Certificado emitido pelo INSS.								
a	Pelo Centro de Habilitação do Deficiente ou de Reabilitação Profissional do INSS							
7. DEFICIÊNCIA MULTIPLA. Associação de duas ou mais deficiências.								
a	Deficiência física	c	Deficiência visual	e	Deficiência psicossocial			
b	Deficiência auditiva	d	Deficiência intelectual	f	Habilitado ou Reabilitado (INSS)			
Assinatura do candidato(a):		Estou ciente de que estou me inscrevendo para concorrer às vagas destinadas a pessoas com de- ficiência conforme edital do certame indicado na primeira página deste documento e autorizo a co- locação expressa do CID relativo a minha deficiência, bem como a divulgação do conteúdo deste laudo à Delegacia Regional do Trabalho.						
Local: _____ Data: ____/____/____		_____ Médico Especialista na Área da Deficiência Assinatura e Carimbo/CRM						

EXTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0047/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0002/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022 - AMS
CONTRATADA: DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
REPRESENTANTE: DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHA.
CNPJ: 37.321.104/0001-08
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de plantões médicos em diversas especialidades.
OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/05/2024, passando a vencer em 13/05/2025, conforme preconiza o Art. 57, II, da Lei 8666/1993.
PROCESSO SEI Nº: 60.010309/2024-89
DATA DE ASSINATURA: 09/05/2024.
 O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº SMGP-0226/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº PAL/SMGP-0607/2020
INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP-082/2020
CONTRATADA: CREDÉQUIA - Centro de Recuperação de Dependentes Químicos e Alcoolista
REPRESENTANTE: Tiago de Oliveira Castro
CNPJ: 08.811.900/0001-20
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para execução de atividades de moradia protegida e reabilitação de pessoas com transtornos mentais graves e persistentes visando reintegração à vida social e comunitária neste Serviço de Residência Terapêutica (SRT), em mútua

cooperação, conforme Chamamento Público Nº CH/AMS-001/2020 e o Documento Descritivo, anexo deste Contrato, que fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente termo a rescisão amigável ao Contrato nº SMGP-0226/2020, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº IN/SMGP-082/2020 e do Edital de Chamamento Público Nº CH/AMS-001/2020, firmado em 29/10/2020.

PROCESSO SEI Nº: 60.020690/2023-11

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2024

O Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº SMGP-0226/2020 estará disponível, na íntegra, no site do Município de Londrina, por meio das Publicações Eletrônicas do SEI.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
Processo Administrativo nº SEI 62.003777/2024-87
PARCERIA – TERMO DE COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA – FUL, representado por sua gestora - COMPANHIA MUNICIPAL TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO, ora denominada simplesmente CMTU-LD, sociedade anônima de economia mista, conforme Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, torna público o presente Chamamento Público destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo Colaboração, consoante as condições descritas Edital e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para o início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados ao e-mail: cmtu.gbea@londrina.pr.gov.br

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 8h30min do dia 10/06/2024, no Setor de Protocolo da CMTU-LD, localizado na Rua Professor João Cândido, 1213, Centro, Londrina-PR.

CRENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: a partir do horário definido para abertura das propostas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 9h do dia 10/06/2024.

LOCAL: Sala do auditório da CMTU-LD, localizada na Rua Professor João Cândido, 1213, Centro, Londrina-PR.

ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE PARA CONSULTAS: Email: cmtu.gbea@londrina.pr.gov.br
Fone: (43) 3337-5672 ou 3379-7900 – **Horário de expediente:** das 08 às 17 horas.

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Município de Londrina, edição de 10/05/2024;

Página da CMTU-LD na Internet – cmtu.londrina.pr.gov.br – 10/05/2024;

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Caio Correia – matrícula 457

Fernanda Maria de Oliveira Dias - matrícula 90357

Lucas Fugiwara Ribeiro - matrícula 505

1 DO PROPÓSITO

- 1.1 O propósito do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação com a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2 A presente convocação pública visa à seleção da melhor proposta, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, que deverá estar em conformidade com o Plano de Trabalho Referencial, anexo deste Edital.
- 1.3 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2 DO OBJETO

- 2.1 O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), por meio de Termo Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 1 (uma) proposta para a consecução de atividades de Implantação e CO-GESTÃO de Unidade de Assistência e Bem-Estar Animal.
- 2.2 As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo II, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.
- 2.3 Não será exigida contrapartida da OSC selecionada.
- 2.4 O prazo referente à parceria que versa este Edital, firmada a partir da Ordem de Início será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes, contados a partir do início dos serviços, renováveis na forma do presente instrumento

jurídico, conforme legislação vigente.

- 2.5 O Objeto do Termo de Colaboração poderá ser suprimido, alterado ou acrescido, sem que implique em desvirtuação do objeto, mediante aditamento e/ou aprovação no Plano de Trabalho para o período de Prorrogação. Todas as alterações devem guardar pertinência com os objetivos do Plano de Trabalho Referencial.
- 2.6 A descrição detalhada do objeto e da sua forma de execução consta no Termo de Referência, anexo I deste Edital, documento que contém todas as informações atinentes à execução do serviço e apresenta as obrigações que deverão ser cumpridas pela OSC.

3 ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIOS

PRODUTIVIDADE ESTIMADA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
	Mensal	Anual (11 meses)	
Lote 1 – Albergagem de animais (cães e gatos)			
1	Albergagem de animais de pequeno porte	50	550
Lote 2 – Resgate de Animais (cães e gatos)			
1	Resgate de animais em risco de morte	150	1.650
Lote 3 – Consulta clínica médica (cães e gatos)			
1	Consulta eletiva de clínica médica em animais de pequeno porte	350	3.850
2	Consulta de urgência e emergência em clínica médica em animais de pequeno porte	150	1.650
Lote 4 – Procedimentos clínicos em animais de pequeno porte			
1	Administração de medicamentos	80	880
2	Curativos P	15	165
2.1	Curativos M	20	220
2.2	Curativos G	15	165
3	Drenagem de abscessos	7	77
4	Limpeza de Miíase	5	55
5	Retirada de espinho de ouriço	5	55
6	Sondagem Uretral	7	77
7	Suturas externas com ou sem comprometimento muscular	35	385
8	Tratamento de tumor venéreo transmissível (TVT) cão até 10 kg	2	22
8.1	Tratamento de tumor venéreo transmissível (TVT) cão 10 – 20 kg	2	22
8.2	Tratamento de tumor venéreo transmissível (TVT) cão acima de 20 kg	2	22
9	Vacinação polivalente	25	275
9.1	Vacinação antirrábica	25	275
10	Eutanásia felino e cão até 10 kg	3	33
10.1	Eutanásia cão 10-20 kg	3	33
10.2	Eutanásia cão acima 20 kg	3	33
PRODUTIVIDADE ESTIMADA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
11	Microchipagem	500	5.500
Lote 5 – Procedimentos de cirurgia de castração em cães e gatos			
1	Castração felino fêmea	20	220
1.1	Castração felino macho	20	220
1.2	Castração canino macho até 10 kg	20	220
1.3	Castração canino macho 10-20 kg	20	220
1.4	Castração canino macho acima 20 kg	20	220
1.5	Castração canino fêmea até 10 kg	20	220
1.6	Castração canino fêmea 10-20 kg	20	220
1.7	Castração canino fêmea acima 20 kg	20	220
Lote 6 – Procedimentos de Cirurgia Geral em animais de pequeno porte			
1	Otohematoma em animal até 10 kg	5	55
1.1	Otohematoma em animal 10-20 kg	5	55
1.2	Otohematoma em animal acima de 20 kg	5	55
2	Piometra em fêmea até 10 kg	5	55
2.1	Piometra em fêmea de 10-20 kg	5	55
2.2	Piometra em fêmea acima de 20 kg	5	55
3	Mastectomia total unilateral (bilateral será equivalente a duas ocorrências unilaterais) em animal até 10 kg	5	55
3.1	Mastectomia total unilateral (bilateral será equivalente a duas ocorrências unilaterais) em animal de 10-20 kg	5	55
3.2	Mastectomia total unilateral (bilateral será equivalente a duas ocorrências unilaterais) em animal acima de 20 kg	5	55
4	Herniorrafia inguinal em animal até 10 kg	5	55
4.1	Herniorrafia inguinal em animal 10-20 kg	5	55
4.2	Herniorrafia inguinal em animal acima de 20 kg	5	55
5	Herniorrafia perineal em animal até 10 kg	5	55
5.1	Herniorrafia perineal em animal de 10-20 kg	5	55
5.2	Herniorrafia perineal em animal acima de 20 kg	5	55
Lote 7 – Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutico – SADT (exames)			

1			25	275
		Exames de imagem – raio-x (uma projeção)		
1.1		Exames de imagem - ultrassom	20	220
2		Exames clínicos - hemograma	50	550
2.1		Exames clínicos – bioquímico (perfil completo)	50	550
3		Citologia (1 local)	5	55
4		Histopatológico (1 peça)	5	55
5		Testes rápidos	5	55
Lote 8– Anestesiologia				
1		Medicamentos e procedimentos anestésicos até 10 kg	15	165
1.1		Medicamentos e procedimentos anestésicos 10-20 kg	15	165
1.2		Medicamentos e procedimentos anestésicos acima 20 kg	15	165
Lote 9 - Resgate/guarda/manejo de animais de médio e grande porte				
PRODUTIVIDADE ESTIMADA				
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	
	Resgate/guarda/atendimento/manejo de animais de médio e grande porte		30	330
Lote 10 – Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de carcaças de animais de pequeno porte e grande porte.				
	Animais de pequeno porte		1.600 kg	17.600 kg
	Animais de grande porte		20 und	220 und

3.1 Foi indicado o valor anual de 11 (onze) meses em razão do primeiro mês de contrato se tratar de implantação do projeto objeto do Termo de Colaboração.

4 DA NECESSIDADE DA PARCERIA

- 4.1 Atualmente, a Prefeitura Municipal de Londrina não dispõe de equipe qualificada para a implantação e realização da gestão da Unidade de Assistência e Bem-Estar Animal e, em consequência, necessita de parceria para a prestação dos serviços à população.
- 4.2 A sociedade moderna reconhece cada vez mais a importância de tratar os animais com respeito e dignidade, considerando não apenas as questões morais, mas também os impactos ambientais, de saúde pública e até econômicos.
- 4.3 A atenção ao bem-estar animal é uma questão fundamental que transcende os limites das preocupações éticas e humanitárias.
- 4.4 O respeito ao bem-estar animal é uma expressão de valores éticos e morais compartilhados por muitas culturas. Tratar os animais com dignidade reflete a compaixão e a responsabilidade moral que os seres humanos têm em relação aos outros seres vivos.
- 4.5 A assistência aos animais está intrinsecamente ligada à saúde pública. Condições inadequadas de criação podem resultar em surtos de doenças que afetam tanto os animais quanto os humanos. Garantir boas práticas no tratamento dos animais contribui para a prevenção de doenças zoonóticas.
- 4.6 A necessidade da contratação está amparada na Lei Municipal Nº 12.992, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos Animais, e Lei Municipal Nº 12.695 de 19 de abril de 2018, que criou o Fundo de Proteção aos Animais – FUPA, que tem por finalidade implementar ações destinadas à proteção do bem-estar animal no âmbito do Município de Londrina.
- 4.7 Como justificativa pela contratação de organizações sociais, verificamos que a crescente complexidade da sociedade contemporânea impõe demandas cada vez mais desafiadoras sobre todos os campos de políticas públicas, envolvendo públicos diversificados e questões variadas, ao mesmo tempo em que oferece possibilidades de soluções envolvendo múltiplos atores, setores e recursos. É nesse contexto que surge o tema das parcerias. O Estado atuando em conjunto com parceiros privados para assegurar que os direitos dos cidadãos sejam atendidos com maior eficiência, eficácia e efetividade.

Não se trata de diminuir as responsabilidades da Administração Pública para com o cidadão, e sim, ampliá-las de modo que atue como responsável no sentido de fomentar, financiar, direcionar e controlar a execução por parte de um parceiro privado.

Não se trata de privatizar a atuação Estatal. Numa privatização há venda de patrimônio público e perda de controle para um agente privado obter lucro. Na parceria não há venda de patrimônio, que não apenas continua sendo público, mas obriga o parceiro privado a melhor mantê-lo e ampliá-lo, mantendo-o público. Na Colaboração também não há perda de controle: o parceiro privado só pode fazer estritamente o que estabelece o Termo de Colaboração e se sujeita a algumas condições, regras e controles abrangentes do poder público e da sociedade em geral. Na Colaboração, o parceiro privado não auferir lucro, eventuais resultados se convertem em melhorias do serviço oferecido aos cidadãos.

As Organizações Sociais (OS) são essencialmente uma forma de parceria vastamente implementada no Brasil e em outros países em diversos campos de políticas públicas com comprovado elevado grau de sucesso – a exemplo da saúde, cultura, ciência e tecnologia nas esferas Federal, Estadual e Municipal. Recentemente, o Supremo Tribunal Federal validou o modelo OS com algumas indicações de aperfeiçoamento, reforçando seu caráter de instrumento em favor da cidadania.

A Lei 13.019/2014 trouxe as definições e parâmetros para formalização das parcerias em geral. Assim, é possível verificar que a Parceria e o modelo OS em particular estão, portanto, a serviço da atuação Estatal como responsáveis por políticas públicas. Buscam, nesse sentido, sobretudo, reforçar e, em alguns aspectos, contribuir para amenizar as limitações da Administração Estatal em implementar as políticas públicas. O modelo OS é uma alavanca para fazer o Poder Público funcionar melhor em benefício do cidadão.

Compete ao Município de Londrina, através do Fundo de Urbanização de Londrina, administrado pela CMTU-LD a formulação e execução de serviços voltados à Política Pública do Bem Estar Animal.

São várias e em grande número as OS que já atendem serviços voltados aos cuidados com animais em situação de risco no Município de Londrina.

Ainda, o modelo de atendimento aos animais em situação de risco, e em vários casos doentes, acidentados e machucados, se apresenta uma listagem de procedimentos, medicamentos e insumos de detalhamento e diversidade muito elevada que impossibilita o levantamento de valores, pois, são extremamente distintos. O modelo de Termo de Colaboração regulamentado pela Lei 13.019/2014 vem sanar essa dificuldade com as regras e parâmetros de prestação de contas das transferências voluntárias.

Por essas razões, entende-se que a seleção e colaboração com Organizações Sociais é a melhor solução para consecução de finalidades de interesse público e recíproco nos fundamentos indicados pelos artigos 5º e 6º da Lei 13.019/2014.

5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA

- 5.1 *Implantação de Unidade de Assistência e Bem-Estar Animal.*
- 5.2 *Prestação gratuita de serviços de medicina veterinária no Município de Londrina, com atendimento das metas qualitativas e quantitativas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.*
- 5.3 *Aquisição, gestão e logística de materiais e insumos de medicina veterinária.*
- 5.4 *Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação das atividades a serem desenvolvidas na Unidade de Assistência e Bem-Estar Animal;*
- 5.5 *Gestão dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade de Assistência e Bem-Estar Animal em qualquer caso, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e no respectivo instrumento jurídico a ser celebrado.*

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 *Para participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:*

- 6.1.1 *Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, inciso I, da Lei 13.019, de 2014) ;*
- 6.1.2 *Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, da Lei 13.019, de 2014);*
- 6.1.3 *Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, da Lei 13.019, de 2014);*
- 6.1.4 *Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada (art. 33, V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- 6.1.5 *Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, II, da Lei nº 13.019, de 2014;*
- 6.1.6 *Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto social vigente ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- 6.1.7 *Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade (art. 34, V e VI, da Lei nº 13.019/2014);*

Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil (art. 34, VII, da Lei nº 13.019/2014).

6.2 *As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:*

- 6.2.1 *No mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, inciso V, alínea "a" da Lei 13.019, de 2014);*
- 6.2.2 *Caso a OSC apresente proposta para atuação em rede, a que se declare signatário do termo de colaboração, deverá comprovar, no mínimo, 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ (art. 35-A, inciso I, da Lei 13.019, de 2014) e ainda;*
- 6.2.2.1 *Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede (art. 35-A, inciso II, da Lei 13.019, de 2014);*

5.2.2 *Experiência prévia na gestão de serviços de bem-estar animal, objeto da parceria, com efetividade ou em gestão de natureza semelhante, devendo ser acompanhado de instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil comprovada (art. 33, V, alínea "b" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

6.3 *Não poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:*

- 6.3.1 *Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, I, da Lei nº 13.019/2014);*
- 6.3.2 *Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, II, da Lei nº 13.019/ 2014);*
- 6.3.3 *Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/ 2014);*
- 6.3.4 *Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);*
- 6.3.5 *Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, inciso V, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Lei nº 13.019/ 2014);*
- 6.3.6 *Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- 6.3.7 *Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).*

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de até de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) destinados ao pagamento de 1 (uma) proposta para o período de 12 (doze) meses. Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2024/2025.

dotação orçamentária:

50 Fundo de Urbanização de Londrina

010 Fundo de Urbanização de Londrina – FUL

15.452.0021.2062 Manutenção e aprimoramento dos serviços de limpeza em áreas públicas e particulares

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- 7.1.1 Os recursos que ultrapassarem o exercício de 2024, correrão à disponibilidade do orçamento previsto para o exercício de 2025.
- 7.2 *As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas tendo em conta:*
- 7.2.1 A responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal (art. 42, inciso XIX da Lei 13.019, de 2014);
- 7.2.2 A responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CMTU na inadimplência da OSC, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução (art. 42, inciso XX da Lei 13.019, de 2014);
- 7.2.3 O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela OSC com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público (art. 46, § 3º da Lei 13.019, de 2014).
- 7.3 *É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para:*
- 7.3.1 Finalidade alheia ao seu objeto (art. 45, inciso I da Lei 13.019, de 2014);
- 7.3.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45, inciso II da Lei 13.019, de 2014).

8 DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 *No início da sessão pública do Chamamento Público, a OSC, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão;*
- 8.2 *Para o credenciamento será necessário que o representante apresente os documentos comprobatórios (ato constitutivo da OSC, procuração, se for o caso, e documento de identificação pessoal do representante)*
- 8.2.1 Para o credenciamento deverá ser apresentado, separado dos Envelopes 1, 2 e 3 o seguinte documento:
- a. Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo III)
- 8.3 *O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;*
- 8.4 *Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, será considerada apenas a última proposta enviada para análise;*
- 8.5 *Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.*
- 8.6 *Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos da proposta apresentada após o conhecimento do seu conteúdo, exceto correções de ordem formal, como falta de assinatura do documento.*
- 8.7 *Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital;*
- 8.8 *O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento;*
- 8.9 *O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.*

9 DOS ENVELOPES

- 9.1 *Os envelopes contendo a Proposta Financeira, o Plano de Trabalho e os documentos de habilitação deverão ser protocolados na sede da CMTU até a data limite especificada no preâmbulo deste edital. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes separados, opacos, fechados e rubricados no fecho.*

9.1.1 ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:

- 9.1.1.1 O envelope deverá ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

Edital de Chamamento Público nº (Inserir)

Nome do proponente:

CNPJ:

E-mail:

- 9.1.1.2 No envelope deverá constar a proposta financeira conforme critérios da Tabela 1.
- 9.1.1.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela CMTU;
- 9.1.1.4 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise;
- 9.1.1.5 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 9.1.1.5.1 A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- 9.1.1.5.2 Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- 9.1.1.5.3 O valor global.
- 9.1.1.6 A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
- 9.1.1.7 A Proposta Financeira deverá conter todos os descritivos dos custos e valores unitários, bem como o cronograma de desembolso, que servirá como referência para verificação da compatibilidade do valor apresentado com o estimado no Edital.

9.1.2 ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO:

- 9.1.2.1 O envelope deverá ser identificado conforme a etiqueta a seguir
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA (PLANO DE TRABALHO)

Edital de Chamamento Público nº (*Inserir*)

Nome do proponente:

CNPJ:

E-mail:

- 9.1.2.2 O Envelope Nº 2 deverá conter:
- I. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho das atividades em Serviços de Assistência e Bem-Estar Animal, previstas neste Edital e seus Anexos, considerando características, quantidades e prazos com o objeto contratual;
 - II. O(s) Atestado(s) deve(m) vir acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato (s) de gestão e/ ou prestação de serviço;
 - III. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a. Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão emissor;
 - b. Descrição do objeto. Estes dados poderão ser utilizados pela CMTU para comprovação das informações;
 - c. Comprovação em possuir experiência de no mínimo 6 (seis) meses gerenciando abrigo de animais de pequeno, médio e grande porte, incluindo todos os serviços essenciais como: Resgate, atendimento clínico, cirúrgico, aplicação de medicação, óbito. Incluindo a responsabilidade de possuir profissionais capacitados para cada atendimento.
 - IV. Certificado de regularidade da empresa no Conselhos Regional de Medicina Veterinária (CRMV), válidos para o respectivo ano de exercício;
 - V. Declaração da empresa informando o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), sendo ao menos um profissional registrado no CRMV, pela execução dos serviços, objeto deste edital, bem como o vínculo deste(s) com a mesma e sua(s) experiência(s) profissional(is), conforme modelo do Anexo IX;
 - VI. Declaração de disponibilidade do(s) profissional(is) mencionado(s) no subitem acima, comprometendo-se à execução dos serviços objeto deste chamamento público, conforme modelo do Anexo X
 - VII. Declaração de que possuirá pessoal qualificado, estrutura física e equipamentos adequados para a execução do contrato, conforme Anexo XI
 - VIII. A proposta técnica, referente ao Plano de Trabalho, apresentada pela Proponente deverá seguir as diretrizes do Anexo II e conter, no mínimo, os seguintes elementos:
 - a. a descrição da realidade objeto da parceria, com as metas a serem atingidas;
 - b. a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
 - c. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
 - d. a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. Caso a OSC apresente proposta para atuação em rede, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

9.1.3 ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 9.1.3.1 O envelope deverá ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE N.º 03 - DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº (*Inserir*)

Nome do proponente:

CNPJ:
E-mail:

9.1.3.2 O Envelope Nº 3 deverá conter:

- a. Cópia autenticada do estatuto da instituição ou última atualização;
- b. Comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
 - b.1 Caso a OSC apresente proposta para atuação em rede, a que se declare signatário do termo de colaboração, deverá comprovar, no mínimo, 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ.
- c. Cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
- d. Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
- e. cópia de documento que comprove que a Proponente funciona no endereço por ela declarado, por meio de cópia de documento hábil, como conta de consumo ou contrato de locação;
- f. Cópia autenticada de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da OSC;
- g. Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- i. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN;
- j. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- k. Prova de regularidade com o Município de Londrina, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros mobiliário e imobiliário. (Deve ser apresentada inclusive no caso em que o licitante tenha sede ou domicílio em outro Município);
- l. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa a sede ou domicílio do licitante, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros mobiliário e imobiliário;
- m. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo IV;
- n. Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital, conforme modelo do Anexo V;
- o. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VI;
- p. Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes, conforme modelo do Anexo VII;
- q. Declaração de atendimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VIII.
- r. Declaração de que, sendo vencedora, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE, bem como a terceiros, no exercício de suas funções, seja por omissão, negligência ou imperícia de seus empregados, conforme modelo do Anexo XII

9.2 *Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita por funcionário da administração pública.*

9.2.1 Não serão consideradas as propostas enviadas por e-mail;

9.2.2 Os envelopes poderão ser enviados por correspondência postal no endereço acima, com Aviso de Recebimento, e serão considerados desde que recebidos pelo Município dentro do prazo estipulado no preâmbulo deste edital.

9.3 *Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.*

9.4 *Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os 3 (três) envelopes e deixar de atender todas as exigências editalícias.*

10 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 10.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma do Ato Executivo nº 061/2024, publicada em 10 de maio de 2024.
- 10.2 Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.
- 10.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 10.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 10.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11 DA FASE DE SELEÇÃO

11.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas descritas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do edital de chamamento público	10/05/2024
Período de credenciamento	11/05/2024 a 10/06/2024 até as 8h30m
Abertura da sessão pública para análise dos projetos e escolha do vencedor	10/06/2024 as 9h
Período de protocolo de recursos referentes à inabilitação	Após divulgação do resultado caberá recurso contra a deliberação do mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias

	corridos a partir da publicação, devendo ser fundamentado e, caso necessário, instruído com documentos pertinentes
Análise recursos e publicação dos resultados do julgamento	Uma vez interposto recurso, a Comissão de Seleção notificará a OSC recorrida para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da notificação
Publicação dos resultados finais	02 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados do julgamento dos recursos

12 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 12.1 Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para rubrica dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.
- 12.2 A abertura da sessão pública, que acontecerá no auditório Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU, , localizado na Rua Professor João Candido 1213 – Centro – Londrina PR dar-se-á no dia 10 de junho de 2024, às 09:00 horas.
- 12.3 Os envelopes da Proposta Financeira, da Proposta Técnica e da Documentação de Habilitação serão rubricados pela Comissão de Seleção, que em seguida avaliará as propostas apresentadas.
- 12.4 As propostas serão todas abertas e vistas pelos presentes na sessão de abertura e a Comissão poderá fazer a análise posteriormente, situação em que após concluída, convocará os presentes para a divulgação do resultado, com registro em ata.
- 12.5 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes, realizando a avaliação individualizada e a pontuação de cada proponente, considerando elementos da Proposta Financeira e da Proposta Técnica, com base nos critérios de julgamento da tabela 1, com a seguinte metodologia de "Pontuação Máxima por Item".

Tabela 1: Critérios de Julgamento

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ITEM DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência por tempo	+ de 2 anos (grau pleno)	5,0 pontos	5
		2 anos (grau satisfatório)	2,5 pontos	
		- de 2 anos (insatisfatório)	0,0 pontos	
2	Experiência em gestão de parcerias "lato sensu" com o Poder Público nos eixos descritos no Plano de Trabalho (aceitas parcerias com fulcro na Lei nº 13.019/2014, convênios e demais instrumentos congêneres)	Grau pleno de experiência de gestão com 5 ou mais parcerias	5,0 pontos	5
		Grau satisfatório de experiência de gestão com 1 a 4 parcerias	2,5 pontos	
		O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de experiência de gestão pela ausência de parcerias	0,0 pontos	
3	Experiência em gestão de parcerias congêneres ao objeto do edital, realizados com o apoio financeiro integral ou parcial expedidos por instituições privadas e/ou públicas, indicando dimensão, prazo, local e outros elementos que julgar pertinente que caracterizem a eficácia do projeto	Grau pleno de experiência de gestão com 4 ou mais parcerias	5,0 pontos	5
		Grau satisfatório de experiência de gestão com 1 a 3 parcerias	2,5 pontos	
		O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de experiência de gestão pela ausência de parcerias	0,0 pontos	
4	Apresentação de proposta adequada aos objetivos específicos do Edital, de modo a projetar a viabilidade do atingimento das metas mediante a execução coerente e exequível do objeto da parceria. Com avaliação de estrutura e corpo técnico.	+ de 07 veterinários	5,0 pontos	5
		De 05 a 07 veterinários	2,5 pontos	
		Menos de 05 veterinários	0,0 pontos	
		Contemplou insatisfatoriamente	2,5 pontos	
		Não Contemplou	0,0 pontos	
5	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência	20 pontos	20
		O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência	10 pontos	
		O valor global proposto é superior ao valor de referência	0 pontos	
TOTAL DE PONTUAÇÃO				40

13 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 13.1 *Selecionadas as OSC's, cujas propostas tenham sido atribuídas as maiores notas, suas documentações serão verificadas pela Comissão de Seleção, com decisão embasada em parecer.*
- 13.2 *Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.*
- 13.3 *Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU.*
- 13.3.1 *Constarão na publicação os nomes dos projetos selecionados, nomes das respectivas OSC's, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.*

- 13.4 *Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.*
- 13.5 *Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.*

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 *A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.*
- 14.1.1 *É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos, acaso prefiram retirar cópia reprográfica;*
- 14.1.2 *Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.*
- 14.2 *Os recursos deverão ser protocolados junto a CMTU-LD, encaminhados, via Correios ou pelo e-mail: cmtu.gbea@londrina.pr.gov.br, observado o prazo previsto no item 13.1.*
- 14.3 *O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 5 (cinco) dias corridos. Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.*
- 14.4 *O recurso que não trazer expressa a devida justificativa será indeferido.*
- 14.5 *Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.*
- 14.6 *Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.*
- 14.7 *O não-conhecimento de recurso não impede a CMTU-LD de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.*
- 14.8 *Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado serão avaliados as demais propostas na ordem de classificação, adotando-se os mesmos procedimentos de avaliação, podendo-se haver negociação dos valores propostos.*
- 14.9 *A Comissão poderá valer-se de consulta à área requisitante do serviço, assim como de assessoramento do Jurídico da CMTU-LD, a fim de obter as informações técnicas para o julgamento do recurso, bem como segurança jurídica para suas decisões.*

15 DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 *Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela CMTU em seu site, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a qual não caberá recurso.*
- 15.2 *A homologação não gera, para a OSC selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).*
- 15.3 *É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.*

16 DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

- 16.1 *Para celebração de parceria mediante Termo de Colaboração, é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:*
- 16.1.1 *Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.*
- 16.1.2 *Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.*
- 16.1.3 *Parecer técnico e jurídico;*
- 16.1.4 *Disponibilidade orçamentária e financeira;*
- 16.1.5 *Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;*
- 16.1.6 *Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.*
- 16.2 *Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.*
- 16.3 *O proponente selecionado celebrará parceria mediante Termo de Colaboração, com a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.*
- 16.4 *O proponente selecionado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.*
- 16.4.1 *A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.*
- 16.4.2 *A convocação será feita mediante notificação da proponente.*
- 16.4.3 *Transcorrido o prazo previsto no item 15.4 sem que o Termo tenha sido firmado, a CMTU poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.*
- 16.5 *O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:*
- 16.5.1 *Alterar o objeto do Termo de Colaboração;*
- 16.5.2 *Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;*
- 16.5.3 *Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;*
- 16.5.4 *Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.*

17 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 17.1 *O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.*
- 17.1.1 *O proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 17.1, terá o prazo de até 30 (trinta) dias*

a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.

- 17.2 *O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica que tenha a organização da sociedade civil como titular, observado o artigo 51 da Lei 13.019/2014.*
- 17.2.1 A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.
- 17.2.2 Após assinatura do Termo de Colaboração, o proponente terá até 15 (quinze) dias corridos para informar os dados bancários à CMTU-LD.
- 17.3 *O recurso financeiro será liberado em 12 (doze) parcelas.*
- 17.4 *As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014, e nos art. 33 e 34 da mesma Lei.)*
- 17.5 *A primeira parcela será transferida em até 10 (dez) dias após a celebração do termo de colaboração, as demais, de forma sucessivas a cada 30 (trinta) dias após o repasse inicial.*
- 17.6 *As demais parcelas poderão ficar retidas até o saneamento das seguintes impropriedades: (Art. 48, incisos I, II e III da Lei nº 13.019/2014)*
- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
 - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 17.7 *Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos art. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, e nos art. 35 a 42.*
- 17.8 *Não pode a OSC selecionada, alegar desconhecimento da legislação ou das regras editalícias, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.*
- 17.9 *Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas na Proposta de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):*
- 17.9.1 Remuneração da equipe encarregada da execução da proposta de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- 17.9.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- 17.9.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, consultor, água, energia, dentre outros);
- 17.9.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 17.9.5 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da CMTU-LD, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente, ou reverterão em propriedade da CMTU-LD.
- 17.10 *Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à CMTU-LD por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.*
- 17.11 *O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.*

18 DAS OBRIGAÇÕES

- 18.1 *O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.*
- 18.2 *Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:*
- 18.2.1 A expressão: "Projeto realizado em parceria com a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD".
- 18.2.2 As logomarcas que serão disponibilizadas pela CMTU-LD.
- 18.3 *O proponente deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação estadual/municipal.*
- 18.3.1 Para as entidades que não possuem local pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades ou cujas atividades sejam realizadas em locais aleatórios itinerantes ou afins, adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

19 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 19.1 *As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal Nº. 13.019/2014.*
- 19.2 *As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.*
- 19.2.1 É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.
- 19.3 *A OSC deverá prestar mensalmente contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos e um relatório final conclusivo no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.*
- 19.3.1 No caso de transferência mensal, a prestação de contas deverá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação da parcela.
- 19.4 *A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano*

de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

- 19.5 *O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme descrito no Termo de Colaboração.*
- 19.6 *A prestação de contas deverá ser protocolada junto a CMTU dentro do prazo estipulado no item 18.3.*
- 19.7 *Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.*
- 19.8 *A prestação de contas deverá ser publicada no endereço eletrônico oficial da OSC selecionada e da CMTU-LD ou outros meios que possam dar publicidade aos atos.*

20 DAS SANÇÕES

- 20.1 *Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a CMTU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:*
 - 20.1.1 *Advertência;*
 - 20.1.2 *Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não-superior a dois anos;*
 - 20.1.3 *Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.*
- 20.2 *As sanções estabelecidas nos subitens 19.1.2 e 19.1.3 são de competência da CMTU-D, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.*
- 20.3 *Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.*
 - 20.3.1 *A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.*
- 20.4 *A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.*
- 20.5 *A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.*
- 20.6 *As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.*

21 ESCLARECIMENTOS E EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES

- 21.1 *O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou ainda anulado, sem que caiba às OSC's participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.*
- 21.2 *Os pedidos de esclarecimentos referentes a este chamamento público deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Seleção, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para o início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados ao e-mail: cmtu.gbea@londrina.pr.gov.br*
- 21.3 *As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis na página da CMTU-LD na internet, no mesmo local onde foi disponibilizado o Edital.*
- 21.4 *Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à data-limite para realização da sessão pública mediante petição por escrito, protocolada no Setor de Protocolo da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, ou ainda por meio eletrônico, endereçados ao e-mail: cmtu.gbea@londrina.pr.gov.br. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.*
- 21.5 *Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.*
- 21.6 *Caberá ao Presidente da Comissão, auxiliado pela área interessada, pela Assessoria Jurídica e autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a sua apresentação, com a divulgação da decisão no site da CMTU, no mesmo local onde foi disponibilizado o Edital.*
- 21.7 *Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.*
- 21.8 *As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.*
- 21.9 *As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.*
- 21.10 *Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.*
- 21.11 *O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.*
- 21.12 *A CMTU-LD não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.*
- 21.13 *Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da CMTU-LD.*

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 22.2 A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.
- 22.3 Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao Diretor-Presidente da CMTU-LD a decisão terminativa.
- 22.4 A entidade selecionada autoriza a CMTU-LD a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.
- 22.5 Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.
- 22.6 Cabe a CMTU-LD, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Colaboração, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.
- 22.7 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos junto com a Comissão de Seleção.
- 22.8 Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo II - Plano de Trabalho Referencial;
 - Anexo III – Credenciamento;
 - Anexo IV – Declaração de idoneidade;
 - Anexo V – Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;
 - Anexo VI – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo VII – Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes;
 - Anexo VIII – Declaração de atendimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - Anexo IX – Declaração de indicação de profissionais responsáveis;
 - Anexo X – Declaração de disponibilidade profissional;
 - Anexo XI – Declaração de disponibilidade de pessoal, estrutura física e equipamentos;
 - Anexo XII – Declaração de assunção de danos;
 - Anexo XIII – Minuta do Termo de Colaboração.
- 22.9 O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

Londrina-PR, 10 de maio de 2024.

Marcio Tokoshima

Diretor Administrativo Financeiro

Alvaro do Nascimento Marcos

Diretor de Bem Estar Animal

Marcelo Baldassarre Cortez

Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS GERAIS

Número SEI 62.003777/2024-87

Setor demandante: Gerência de Bem Estar Animal Responsável pela
elaboração: Carolina Marino

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO**2.1 Objeto a ser contratado**

Seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), por meio de Termo Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 1 (uma) proposta para a consecução de atividades de Implantação e CO-GESTÃO de Unidade de Assistência e Bem-Estar Animal.

2.2 Natureza do objeto

Serviço comum.

2.3 Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar que foi encaminhado através do processo SEI 62.003777/2024-87.

2.4 Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

X Sim Não

2.4.1 Qual é a legislação especial?

Lei Federal nº 9.605/98, Lei Federal nº 13.019/14, Lei Estadual nº 14.037/03, Lei Municipal nº 12.992/19 e Lei Municipal nº 12.695/18.

2.5 Justificativa da contratação

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Londrina não dispõe de equipe qualificada para a implantação e realização da gestão da Unidade de Assistência e Bem-Estar Animal e, em consequência, necessita de parceria para a prestação dos serviços à população.

A sociedade atual reconhece cada vez mais a importância de tratar os animais com respeito e dignidade, considerando não apenas as questões morais, mas também os impactos ambientais, de saúde pública e até econômicos.

A atenção ao bem-estar animal é uma questão fundamental que transcende os limites das preocupações éticas e humanitárias.

O respeito ao bem-estar animal é uma expressão de valores éticos e morais compartilhados por muitas culturas. Tratar os animais com dignidade reflete a compaixão e a responsabilidade moral que os seres humanos têm em relação aos outros seres vivos.

A assistência aos animais está intrinsecamente ligada à saúde pública. Condições inadequadas de criação podem resultar em surtos de doenças que afetam tanto os animais quanto os humanos. Garantir boas práticas no tratamento dos animais contribui para a prevenção de doenças zoonóticas.

A necessidade da contratação está amparada na Lei Municipal Nº 12.992, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos Animais, e Lei Municipal Nº 12.695 de 19 de abril de 2018, que criou o Fundo de Proteção aos Animais – FUPA, que tem por finalidade implementar ações destinadas à proteção do bem-estar animal no âmbito do Município de Londrina.

Como justificativa pela contratação de organizações sociais, verificamos que a crescente complexidade da sociedade contemporânea impõe demandas cada vez mais desafiadoras sobre todos os campos de políticas públicas, envolvendo públicos diversificados e questões variadas, ao mesmo tempo em que oferece possibilidades de soluções envolvendo múltiplos atores, setores e recursos. É nesse contexto que surge o tema das parcerias. O Estado atuando em conjunto com parceiros privados para assegurar que os direitos dos cidadãos sejam atendidos com maior eficiência, eficácia e efetividade.

Não se trata de diminuir as responsabilidades da Administração Pública para com o cidadão, e sim, ampliá-las de modo que atue como responsável no sentido de fomentar, financiar, direcionar e controlar a execução por parte de um parceiro privado.

Não se trata de privatizar a atuação Estatal. Numa privatização há venda de patrimônio público e perda de controle para um agente privado obter lucro. Na parceria não há venda de patrimônio, que não apenas continua sendo público, mas obriga o parceiro privado a melhor mantê-lo e ampliá-lo, mantendo-o público. Na Colaboração também não há perda de controle: o parceiro privado só pode fazer estritamente o que estabelece o Termo de Colaboração e se sujeita a algumas condições, regras e controles abrangentes do poder público e da sociedade em geral. Na Colaboração, o parceiro privado não auferir lucro, eventuais resultados se convertem em melhorias do serviço oferecido aos cidadãos.

As Organizações Sociais (OS) são essencialmente uma forma de parceria vastamente implementada no Brasil e em outros países em diversos campos de políticas públicas com comprovado elevado grau de sucesso – a exemplo da saúde, cultura, ciência e tecnologia nas esferas Federal, Estadual e Municipal. Recentemente, o Supremo Tribunal Federal validou o modelo OS com algumas indicações de aperfeiçoamento, reforçando seu caráter de instrumento em favor da cidadania.

A Lei 13.019/2014 trouxe as definições e parâmetros para formalização das parcerias em geral. Assim, é possível verificar que a Parceria e o modelo OS em particular estão, portanto, a serviço da atuação Estatal como responsáveis por políticas públicas. Buscam, nesse sentido, sobretudo, reforçar e, em alguns aspectos, contribuir para amenizar as limitações da Administração Estatal em implementar as políticas públicas. O modelo OS é uma alavanca para fazer o Poder Público funcionar melhor em benefício do cidadão.

Compete ao Município de Londrina, através do Fundo de Urbanização de Londrina, administrado pela CMTU-LD a formulação e execução de serviços voltados à Política Pública do Bem Estar Animal.

São várias e em grande número as OS que já atendem serviços voltados aos cuidados com animais em situação de risco no Município de Londrina.

Ainda, o modelo de atendimento aos animais em situação de risco, e em vários casos doentes, acidentados e machucados, se apresenta uma listagem de procedimentos, medicamentos e insumos de detalhamento e diversidade muito elevada que impossibilita o levantamento de valores, pois, são extremamente distintos. O modelo de Termo de Colaboração regulamentado pela Lei 13.019/2014 vem sanar essa dificuldade com as regras e parâmetros de prestação de contas das transferências voluntárias.

Por essas razões, entende-se que a seleção e colaboração com Organizações Sociais é a melhor solução para consecução de finalidades de interesse público e recíproco nos fundamentos indicados pelos artigos 5º e 6º da Lei 13.019/2014.

Segue abaixo a estimativa de animais no Município de Londrina:

POPULAÇÃO	ESTIMATIVA	CÁLCULO	FONTE
Humana	Nos dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2022), o Município de Londrina possuía uma população residente de 555.965 habitantes.		IBGE https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/londrina.html
Canina	Segundo os dados divulgados pela Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação – ABINPET, no ano de 2022 a população canina representava 33,39% da população humana.	555.965 x 33,39% = 185.613 animais	ABINPET https://abinpet.org.br/dados-de-mercado/
POPULAÇÃO	ESTIMATIVA	CÁLCULO	FONTE
Felina	Segundo os dados divulgados pela Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação – ABINPET, no ano de 2022 a população felina representava 16,55% da população humana.	555.965 x 16,55% = 91.985 animais	ABINPET https://abinpet.org.br/dados-de-mercado/
ACUMULADO		277.598 animais	

Outro fator preocupante é a taxa de procriação das populações caninas e felinas, que segundo *American Humane Association*, detalha que 1 casal (2 animais) gera 12 filhotes por ano.

2.6 Requisitos da contratação

Para a contratação e prestação do presente serviço, existem requisitos mínimos para serem atendidos que seguem detalhados no item 3 – Descrição da Solução.

A Organização da Sociedade Civil será responsável pela disposição de local, equipamentos e pessoal apto a realizar todos os serviços necessários ao cumprimento do previsto neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho Referencial.

Todos os requisitos exigidos são necessários para garantir a seleção da melhor solução para atendimento do município de Londrina.

A Organização da Sociedade Civil também deverá comprovar que tem aptidão para execução do Objeto previsto neste Termo de Referência, sendo que essa demonstração se dará através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e demais documentos exigidos na fase habilitatória da Licitação.

2.7 Análise dos riscos da contratação

Como possíveis riscos da presente licitação existe a possibilidade de o Município de Londrina contratar uma Organização da Sociedade Civil que não tenha capacidade para a realização total ou parcial dos serviços previstos neste Termo de Referência, trazendo como: risco financeiro: a incapacidade da OSC em gerir eficazmente os recursos financeiros alocados para o projeto podendo resultar em má utilização dos fundos; risco de desempenho: falta de capacidade técnica da OSC para fornecer os serviços necessários dentro dos padrões exigidos pelo município; risco operacional: interrupções nos serviços devido a problemas operacionais, como falta de pessoal qualificado, equipamentos inadequados ou infraestrutura inadequada; risco de reputação: incidentes envolvendo negligência no tratamento dos animais podem prejudicar tanto o município quanto a OSC, afetando a confiança do público e o apoio à iniciativa; risco de não conformidade: não cumprimento de padrões éticos e de bem-estar animal estabelecidos pelo município, o que pode levar a sanções legais e danos à reputação e risco a saúde pública: propagação de doenças entre os animais devido a falhas nos protocolos de saúde e segurança, representando uma ameaça à saúde pública.

Para mitigar as possibilidades acima elencadas, definiu-se pela contratação através da Lei 13.019/14, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e prevê critérios de seleção e julgamento das propostas com metodologia de pontuação e peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos.

Também há previsão de penalidades para a empresa que de causa à inexecução parcial ou total ao Termo de Colaboração.

Além da avaliação do projeto, o Termo de Referência e Edital também trazem alguns pré-requisitos mínimos que as empresas interessadas devem preencher para que possam firmar o Temo de Colaboração com o Município de Londrina. Dentre os principais, podemos citar os Atestados de Capacidade Técnica que deverão ser apresentados na Fase de Habilitação do processo licitatório. Através de tais documentos, a CMTU poderá se certificar que a Organização da Sociedade Civil escolhida já realizou serviços similares anteriormente e que eles foram executados de forma satisfatória.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Objeto:

O objeto deste Termo de referência é estabelecer parâmetros e descritivos técnicos para a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros, para a consecução de atividades de Implantação e CO-GESTÃO de Unidade de Assistência e Bem-Estar Animal, compreendendo as seguintes atividades:

1. Implantação de Unidade de Assistência e Bem-Estar Animal;
- 2 . Prestação gratuita dos serviços de medicina veterinária no Município de Londrina.
3. Aquisição, gestão e logística de materiais e insumos de medicina veterinária;
- 4 . Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação das atividades a serem desenvolvidas na Unidade de Assistência e Bem-Estar Animal;
- 5 . Gestão dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade de Assistência e Bem-Estar Animal.

A área a ser abrangida pelo Temo de Colaboração totaliza 1.652,569 km² e a população animal estimada é de 277.598 animais (cães e gatos). Além disso, estima-se a taxa de procriação de 1 casal (2 animais) gerando 12 filhotes por ano.

3.1 Especificação e quantidades da solução:

3.1.1 UNIDADE DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR ANIMAL

A Unidade de Assistência e Bem-Estar Animal deverá ser estruturada em uma localidade a ser definida em comum acordo entre a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU e a OCS selecionada, considerando os aspectos da ampliação do acesso aos serviços médico-veterinários do Município de Londrina.

A Unidade de Assistência e Bem-Estar Animal desempenhará um papel importante no cuidado, direito e bem-estar dos animais, bem como no suporte à população, pois será possível oferecer uma ampla gama de serviços e especialidades para atender às necessidades médicas-veterinárias do Município de Londrina, incluindo serviços de clínica médica, emergência, cirurgias gerais ambulatoriais, castrações, inserções de microchip, tratamentos especializados, exames de diagnóstico por imagem e exames laboratoriais.

A Unidade deverá seguir as condições para o funcionamento de estabelecimentos médico-veterinários preconizadas na Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.275, de 25 de junho de 2019 ser equipado com estrutura física mínima composta por um ambiente de recepção e espera, 2 banheiros, 2 salas de atendimento médico- veterinário e 1 centro cirúrgico e deverá ser locado e disponibilizado para a CMTU com todas as características requeridas, bem como todos os registros e licenças necessárias para seu adequado funcionamento.

A OSC selecionada terá o período de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Temo de Colaboração, para realizar todas as adequações necessárias e disponibilizar o imóvel locado a CMTU.

Esta unidade deverá fornecer assistência médico-veterinária em caráter eletivo de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 17h, exceto feriados e de urgência e emergência 24 horas por dia de forma ininterrupta.

3.1.2 ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIOS

A tabela abaixo dispõe sobre os serviços médico-veterinários que deverão ser ofertados na Unidade de Assistência e Bem-Estar Animal:

PRODUTIVIDADE ESTIMADA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
		Mensal	Anual (11 meses)
Lote 1 – Albergagem de animais (cães e gatos)			
1	Albergagem de animais de pequeno porte	50	550
Lote 2 – Resgate de Animais (cães e gatos)			
1	Resgate de animais em risco de morte	150	1.650
Lote 3 – Consulta clínica médica (cães e gatos)			
1	Consulta eletiva de clínica médica em animais de pequeno porte	350	3.850
2	Consulta de urgência e emergência em clínica médica em animais de pequeno porte	150	1.650
Lote 4 – Procedimentos clínicos em animais de pequeno porte			
1	Administração de medicamentos	80	880
2	Curativos P	15	165
2.1	Curativos M	20	220
2.2	Curativos G	15	165
3	Drenagem de abscessos	7	77
4	Limpeza de Míiase	5	55
5	Retirada de espinho de ouriço	5	55
6	Sondagem Uretral	7	77
7	Suturas externas com ou sem comprometimento muscular	35	385
8	Tratamento de tumor venéreo transmissível (TVT) cão até 10 kg	2	22

8.1	Tratamento de tumor venéreo transmissível (TVT) cão 10 – 20 kg	2	22
8.2	Tratamento de tumor venéreo transmissível (TVT) cão acima de 20 kg	2	22
9	Vacinação polivalente	25	275
9.1	Vacinação antirrábica	25	275
10	Eutanásia felino e cão até 10 kg	3	33
10.1	Eutanásia cão 10-20 kg	3	33
10.2	Eutanásia cão acima 20 kg	3	33
PRODUTIVIDADE ESTIMADA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
11	Microchipagem	500	5.500
Lote 5 – Procedimentos de cirurgia de castração em cães e gatos			
1	Castração felino fêmea	20	220
1.1	Castração felino macho	20	220
1.2	Castração canino macho até 10 kg	20	220
1.3	Castração canino macho 10-20 kg	20	220
1.4	Castração canino macho acima 20 kg	20	220
1.5	Castração canino fêmea até 10 kg	20	220
1.6	Castração canino fêmea 10-20 kg	20	220
1.7	Castração canino fêmea acima 20 kg	20	220
Lote 6 – Procedimentos de Cirurgia Geral em animais de pequeno porte			
1	Otohematoma em animal até 10 kg	5	55
1.1	Otohematoma em animal 10-20 kg	5	55
1.2	Otohematoma em animal acima de 20 kg	5	55
2	Piometra em fêmea até 10 kg	5	55
2.1	Piometra em fêmea de 10-20 kg	5	55
2.2	Piometra em fêmea acima de 20 kg	5	55
3	Mastectomia total unilateral (bilateral será equivalente a duas ocorrências unilaterais) em animal até 10 kg	5	55
3.1	Mastectomia total unilateral (bilateral será equivalente a duas ocorrências unilaterais) em animal de 10-20 kg	5	55
3.2	Mastectomia total unilateral (bilateral será equivalente a duas ocorrências unilaterais) em animal acima de 20 kg	5	55
4	Herniorrafia inguinal em animal até 10 kg	5	55
4.1	Herniorrafia inguinal em animal 10-20 kg	5	55
4.2	Herniorrafia inguinal em animal acima de 20 kg	5	55
5	Herniorrafia perineal em animal até 10 kg	5	55
5.1	Herniorrafia perineal em animal de 10-20 kg	5	55
5.2	Herniorrafia perineal em animal acima de 20 kg	5	55
Lote 7– Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutico – SADT (exames)			
1	Exames de imagem – raio-x (uma projeção)	25	275
1.1	Exames de imagem - ultrassom	20	220
2	Exames clínicos - hemograma	50	550
2.1	Exames clínicos – bioquímico (perfil completo)	50	550
3	Citologia (1 local)	5	55
4	Histopatológico (1 peça)	5	55
5	Testes rápidos	5	55
Lote 8– Anestesiologia			
1	Medicamentos e procedimentos anestésicos até 10 kg	15	165
1.1	Medicamentos e procedimentos anestésicos 10-20 kg	15	165
1.2	Medicamentos e procedimentos anestésicos acima 20 kg	15	165
Lote 9 - Resgate/guarda/manejo de animais de médio e grande porte			
PRODUTIVIDADE ESTIMADA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
	Resgate/guarda/atendimento/manejo de animais de médio e grande porte	30	330
Lote 10 – Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de carcaças de animais de pequeno porte e grande porte.			
	Animais de pequeno porte	1.600 kg	17.600 kg
	Animais de grande porte	20 und	220 und

A OSC parceira, diante da imprevisibilidade e diversidade de procedimentos cirúrgicos e exames que os animais podem necessitar poderá, para atendimento de demais cirurgias ou exames que não estejam previstos na tabela acima:

- a) encaminhar os animais para atendimento em Hospital Veterinário Público, ou ainda,
- b) executar o atendimento, desde que haja a anuência da CMTU e comprovação do preço mercado nos mesmos moldes do edital de chamamento público, sendo que o pagamento poderá ser suplementado ou trocado por outro procedimento da tabela acima.

3.1.3 RECURSOS HUMANOS

A equipe de recursos humanos para a Unidade de Assistência e Bem-Estar Animal, deverá ser dimensionada para o atendimento da demanda esperada na unidade, com toda a equipe de apoio, assistencial e administrativa (auxiliares de serviços gerais, auxiliares de veterinário, recepcionista, auxiliar administrativo e gerente administrativo) com a previsão de benefícios, encargos, impostos e custos indiretos, como disponibilização de uniformes e EPIs.

Para a execução dos serviços, caberá à OSC selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente proposta técnica, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

A contratação de profissionais deverá estabelecer jornada de trabalho compatível com a atividade desempenhada, bem como observar o piso salarial estadual de cada cargo, a formação e experiência requeridas para o cargo e as condições gerais de exercício.

A tabela abaixo contempla o mínimo de recursos humanos para a unidade:

ITEM	FUNÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino médio	Limpeza geral e apoio em atividades	5
2	Condutor de Veículo	Ensino médio	Resgatar animais em situação de risco de morte	1
3	Auxiliar de Veterinária	Ensino médio	Prestar apoio ao Médico Veterinário	6
4	Médico Veterinário	Ensino superior	Realizar atendimento de medicina veterinária	5
5	Recepcionista	Ensino médio	Realizar a recepção do público em geral e receber documentos	1
6	Auxiliar Administrativo	Ensino médio	Realizar suporte à equipe de administração em todas as atividades diárias	1
7	Gerente Administrativo	Ensino superior	Realizar a gestão da unidade	1

3.1.4. DA APREENSÃO E TRANSPORTE DOS ANIMAIS DE PEQUENO PORTE

Da Execução dos Serviços

- I O serviço deverá estar disponível de segunda à sexta feira das 09h às 17h (sem interrupção) devendo atender as demandas de captura e/ou remoção de animais de pequeno porte (das espécies de cães e gatos), em situação de risco, acidentados, agonizando ou gravemente feridos em vias públicas e animais de relevância para a saúde pública; e para atendimento a denúncias de maus-tratos e para animais sob iminente risco de óbito.
- I A OSC deverá disponibilizar um número de telefone para chamadas em horário comercial com Whatsapp que seja amplamente divulgado para acesso da população.
- I A CMTU poderá acionar a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos (OSC), para apoiar em atendimentos de denúncias de maus-tratos de cães e gatos e solicitações que se enquadrem nas legislações pertinentes.
- V Os atendimentos às ocorrências emergenciais deverão ocorrer no prazo máximo de 01 (uma) hora após o chamado comunicando a contratada da necessidade do serviço;
- V Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado para resgate ou captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga no trajeto até o local da guarda, com um número adequado de funcionários, procurando manter uma situação segura em relação aos animais;
- V Todo animal resgatado deverá ser encaminhado, o mais breve possível para o alojamento Municipal, sendo que, aqueles que se encontrarem em situação de emergência deverão receber tratamento imediato para estabilização no local;
- V A OSC deverá emitir relatório de todas as ocorrências com dados relativos ao animal capturado incluindo fotos e com resumo das condições encontradas, informando quaisquer ferimentos aparentes, sendo que este relatório deverá ser assinado pelo profissional emissor (veterinário);
- V A OSC deverá manter um cadastro atualizado de todos os animais resgatados, capturados e apreendidos. O cadastro deve conter foto do animal, descrevendo a espécie, tamanho/porte, peso, descrição de saúde, medicamentos administrados com as datas e horários (apontando lote e descrição detalhada da medicação e indicação do Médico Veterinário que administrou os medicamentos), procedimentos realizados, bem como descrever a situação que gerou o recolhimento ou apreensão.

3.1.5. SERVIÇO RESGATE/GUARDA/MANEJO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE

A execução do objeto deverá ser efetuada obedecendo às normas e padrões ABNT e INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Ainda, deverá atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas e normas técnicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, ANVISA, IAT, COPEL, SANEPAR, Corpo de Bombeiros, Código de Obras Municipal e Estadual e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

Da Execução dos Serviços

- I - O serviço deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive, sábados, domingos e feriados.
- II - Após o acionamento para a realização dos serviços, deverá ser executado no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos.
- III - O prazo poderá ser reavaliado caso da OSC Parceira já esteja em atendimento de ocorrência anteriormente demandada;
- IV - Em toda a apreensão de animais realizada nos bairros e vias públicas deverá ser feito o relatório de apreensão acompanhado de registro fotográfico e anamnese do animal. Este relatório deverá ser entregue a CMTU no prazo máximo de 24 horas após o recolhimento do animal.
- V - Apreender, transportar e manter com segurança os animais em pasto com boas condições de pastoreio, água ou forrageiras até que seja feita a doação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- VII - A CONTRATADA deverá prestar apoio e acompanhamento a operações excepcionais vinculados a CONTRATANTE;

Da Mão de Obra

- I - A OSC Parceira deverá apresentar mão de obra mínima contendo:
 - a) Motorista (com CNH - Carteira Nacional de Habilitação - compatível ao veículo utilizado);
 - b) Laçador;
 - c) Médico Veterinário;
 - d) Tratador;

- II - O médico veterinário poderá ser registrado pela empresa ou mediante contrato de prestação de serviço.
- III - Todos os funcionários da empresa deverão assinar cláusula de confidencialidade.

Dos Veículos e Equipamentos

- I - Veículo com carroceria para transporte de carga viva (tipo boiadeiro), em bom estado de conservação, equipado com plataforma hidráulica ou manual na parte traseira de veículo, dotado de sistema rastreador veicular e estar devidamente identificado com informação da OSC Parceira (logo e serviço).
- II - Os animais deverão ser transportados em veículos apropriados para resgate ou captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local da guarda, com um número adequado de animais, procurando manter uma situação segura em relação aos animais.
- III - O rastreamento da frota deverá ter ponto para acesso pela CMTU que será utilizado para fins de monitoramento dos serviços prestados.
- IV - A OSC deverá disponibilizar um telefone celular com disponibilidade de gravação de ligações recebidas, que poderão ser solicitadas pela Contratante.
- V - No caso de veículo em manutenção preventiva/corretiva, a OSC deverá proporcionar veículo reserva nos mesmos termos acima, para substituição quando necessário.
- VI - A OSC deverá possuir Leitor Universal de transponders (microchips), aplicador e microchips para os animais apreendidos.
- VII - O microchip deverá ser implantado de forma subcutânea, de acordo com padrões internacionalmente conhecidos, e terá as seguintes características mínimas:
 - a) Compatível com leitoras universais;
 - b) Esterilizado;
 - c) Com sistema antimigratório para garantir a fixação no local adequado;
 - d) Com certificado de identificação do animal.
 - e) Utilizando aplicadores reutilizáveis ou descartáveis;
 - f) Conferência do seu funcionamento e ativação.

Do Local para Encaminhamento dos Animais

- I - A OSC deverá apresentar uma área que possua pasto de ao menos 2,4 hectares, na zona rural e possuir no mínimo capacidade para receber 30 (trinta) animais de grande porte. A pastagem deverá ser cercada com no mínimo 4 (quatro) fios de arames, água e curral para manejo dos animais, além do monitoramento para impedir fugas e furtos.
- II - Caso a propriedade rural não esteja localizada no Município de Londrina, deverá contar com veículo sobressalente para não afetar os serviços de captura de animais.
- III - Deverá ter um tronco de contenção com cobertura.
- IV - Necessária a comprovação de propriedade/posse por CRI (Certificado de Registro de Imóveis) ou contrato de locação.
- V - Oferecer sal mineral (60g/dia por animal) e forrageiras durante todo o período que o animal estiver apreendido.
- VI - A propriedade rural deve estar inscrita no CAR (Cadastro Ambiental Rural).

Dos Requisitos para Destinação dos Animais

- I - É de responsabilidade da OSC Parceira a destinação dos animais e comprovação da doação, através de termo de doação assinado por ambas as partes e que deverá ser entregue a CMTU no prazo máximo de 2 dias úteis após finalização dos trâmites.
- II - A OSC Parceira deverá trabalhar de acordo com a legislação sanitária em vigor no Estado do Paraná, bem como o Decreto Municipal nº 1.544/2017, sendo preconizado que o animal capturado será doado para:
 - a) Propriedades rurais;
 - b) Instituições de Ensino ou de Assistência Social;
 - c) ONGs (Organizações Não Governamentais), OSCIPs (Organizações da Sociedades Civas de Interesse Público) e Entidades de Proteção Animal, devidamente cadastradas.
- III - A OSC Parceira encaminhará a CMTU a relação de credenciados interessados na doação dos animais.
- IV - A OSC Parceira poderá se valer de credenciamento realizado por outros municípios para destinação dos animais.
- V - Os animais apreendidos que estejam aparentemente doentes, que adoecerem no pasto, com suspeita de maus-tratos ou acidentados deverão receber assistência médica veterinária, sob responsabilidade exclusiva da OSC parceira, que compreenderá consulta, hospitalização, medicação, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos e conforme análise do caso, eutanásia.
- VI - No caso de eutanásia, é de responsabilidade da contratada a destinação final da carcaça do animal, que deverá ser feita para empreendimento que detenha licença sanitária, conforme Resolução RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004 e licenciamento ambiental, conforme Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 para a destinação final em questão.
- VII - A OSC Parceira poderá solicitar apresentação de registro fotográfico do animal e/ou laudos que possam atestar a situação do animal, bem como demais documentos que atestem a veracidade do alegado.
- VIII - Para os casos de eutanásia deverá ser emitido Laudo Técnico pelo veterinário responsável que determinou o sacrifício do animal para comprovação junto ao Termo de Apreensão.
- IX - É de responsabilidade da OSC Parceira transportar os animais, quando necessário, para atendimento veterinário especializado.
- X - A responsabilidade pela manutenção e integridade dos animais frutos de apreensão será da OSC Parceira, que deverá zelar pelo bem-estar dos que estão sob sua guarda, arcando inclusive com os custos de medicação e veterinário, caso necessário.
- XI - A OSC Parceira deverá possuir telefone celular com câmera, metadados e internet para possibilitar contato direto e imediato.
- XII - Sempre que houver impedimentos e/ou embarço para a execução do Termo de Colaboração, ficará sob responsabilidade da CMTU a solicitação de apoio das Forças Policiais e/ou da Guarda Municipal.
- XIII - A OSC Parceira, por meio do profissional médico veterinário, deverá identificar os animais apreendidos por aplicação de microchip, informando os dados do cadastro do animal a CMTU.
- XIV - Fica sobre responsabilidade da OSC Parceira a destinação de animais mortos decorrente de trauma provocado por acidente de trânsito, ou conforme análise do caso, tenham sido eutanasiados, conforme o Item VI.

3.1.6. SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE CARÇAÇAS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE E GRANDE PORTE

Coleta, transporte, disposição final e tratamento de carcaças de animais mortos encontrados nas vias urbanas e estradas públicas do Município de Londrina.

A Organização de Sociedade Civil deverá realizar os serviços, objeto deste instrumento, atendendo às resoluções do CONAMA nº 05 de 05 de agosto de 1993, CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, a RDC/ANVISA nº 306 de 07 de dezembro de 2004, a SESA/SEMA nº 002/2005 de 31 de maio de 2005 e a resolução SEMA nº 002/2009 de 23 de abril de 2009, Normas Técnicas da ABNT-NBR 12.809/1993 – manuseio de resíduos de serviços de saúde, NBR 12.810/1993 – coleta de resíduos de saúde, NBR 7.500/2000 – símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais, Portaria nº 24 do Ministério do Trabalho – MTb de 29 de dezembro de 1994, Portaria nº 8 de MTb de 08 de maio de 1996, Norma Regulamentadora nº 7 do MTb, Resolução CONAMA nº 316 de 29 de outubro de 2002, Resolução nº 041/02 –

Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Lei nº 12.305/2010 (regulamentada pelo Decreto nº 7404/2010), Lei nº 6.938/1981, Resolução nº 65/2008-CEMA e demais legislações e normas pertinentes.

Os locais de recolhimentos das carcaças de animais serão encaminhados pelos fiscais da CMTU, dentro do perímetro urbano de Londrina-PR, e deverão ser coletados em até 12 horas (doze horas) após recebimento do aviso.

A estimativa é de que seja recolhidos 1,6 toneladas por mês (aproximadamente 200 animais com peso médio de 8 kg) de animais de pequeno porte.

A estimativa é de que seja recolhido 20 (vinte) animais de grande porte.

3.2 Prazo para início da execução do objeto

3.2.1 A Organização da Sociedade Civil terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Colaboração, para implantação da estrutura física e início da prestação dos serviços.

3.2.1.1 O início da prestação do serviço poderá ocorrer antes da data indicada no subitem anterior, caso haja solicitação por parte da OSC e que seja concedida a devida anuência por parte da CMTU-LD. Caso ocorra a situação indicada, a Diretoria de Operações da CMTU-LD providenciará ordem de serviço indicando a data para início das atividades.

3.2.2 O prazo de execução de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.3 Prazo de entrega ou de execução do objeto

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil seguinte a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente.

3.4 Local de entrega ou execução

O local de prestação de serviços será definido pela Organização da Sociedade Civil, com anuência da CMTU-LD.

Exige respeito às normas específicas de descarte?

Sim X Não

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do Termo de Colaboração?

A implementação da solução de gestão tem o potencial de pleno atendimento a todos os serviços inerentes à causa do bem-estar animal.

A proposta de parceria em regime de mútua cooperação, traz uma série de benefícios diretos e indiretos que são de grande relevância para o órgão ou entidade, bem como para a sociedade em geral:

Ø **Economicidade:** A solução de gestão tem o potencial de gerar uma economia significativa, não sendo necessário a contratação de profissionais especializados, de materiais e de construção de locais apropriados, proporcionando uma utilização mais eficiente dos recursos financeiros.

Ø **Eficiência Operacional:** A prestação dos serviços garante um melhor desempenho desses equipamentos. Isso contribui para uma economia geral, contribuindo para a eficiência operacional da instituição.

Ø **Qualidade de Serviços:** A prestação de serviço por entidade qualificada proporciona uma melhoria na qualidade dos serviços oferecidos pela instituição. Isso se traduz em um atendimento mais eficaz às demandas internas e externas, promovendo a satisfação dos usuários.

Dessa forma, a parceria em regime de mútua cooperação não apenas busca atender às necessidades operacionais da instituição, mas também está alinhada com princípios de eficiência e qualidade de serviços, que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos da organização e para o benefício da sociedade como um todo.

Além disso o Plano de Trabalho a ser apresentado e aprovado pela CMTU-LD deverá conter:

METAS E INDICADORES PREESTABELECIDOS

METAS

Ø Atendimentos clínicos; Ø

Castrações;

Ø Internações;

Ø Exames de Análises Clínicas e de Imagem; Ø Microchipagem;

Ø Resgates.

Ø Recolhimento de carcaças

INDICADORES

Ø Atendimentos clínicos/mês; Ø

Castrações/mês;

Ø Internações/mês;

Ø Exames de Análises Clínicas e de Imagem/mês Ø Exames de Imagem/mês

- Ø Microchipagem/mês;
- Ø Resgates/mês.
- Ø Recolhimentos de carcaças/mês

E ainda, para que se mensure o nível de satisfatoriedade dos serviços prestados, a CMTU contará com um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), através do qual a Fiscalização avaliará mês a mês o grau de qualidade das atividades desempenhadas pela Organização da Sociedade Civil.

Além do IMR, também será analisada a quantidade de Penalidades sofridas pela empresa, de acordo com o previsto no Item "Penalidades do Termo de Colaboração".

4.2. Forma de execução do contrato

Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do Termo de Colaboração

O contrato poderá ser renovado por igual período forma da Lei 13.019/2014.

4.3. Prazo de vigência do Termo de Colaboração

A vigência contratual terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço e se estenderá por 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

5. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

XSim Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim X Não

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:

Não se aplica.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

XSim Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?

A) Até o vigésimo dia após a emissão da Ordem de Serviço, a OSC deverá disponibilizar à CMTU-LD:

- A.1. Cópia das carteiras de trabalho dos funcionários alocados para sua execução, com os devidos registros;
- A.2. Cópia dos contratos individuais de trabalho dos colaboradores;
- A.3. Cópia dos exames admissionais.

B) A Organização da Sociedade Civil deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do Termo de Colaboração, estar com as Instalações de Apoio implantadas no Município de Londrina.

C) Designar e informar a CMTU-LD, no ato da assinatura do Termo de Colaboração, um profissional designado pela Organização da Sociedade Civil, com telefone prefixo 43, que exercerá as funções de PREPOSTO no Município de Londrina, o qual se reportará diretamente ao gestor do Termo de Colaboração, visando acompanhar e responder pela execução do mesmo. No caso da substituição desse profissional, a OSC deverá informar imediatamente a CMTU-LD.

5.2 Metodologia de acompanhamento da execução do Termo de Colaboração e principais pontos de controle

A execução do Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pela CMTU-LD, através de empregados nomeados por instrumento interno, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Colaboração, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A Fiscalização também fará uso do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) previsto neste Termo de Referência para avaliar a qualidade mensal dos serviços prestados. Além do acompanhamento das metas e indicadores.

Além dos possíveis descontos oriundos de uma avaliação negativa presentes no IMR, a OSC também poderá ser penalizada de acordo com o Previsto no Item "Infrações e Penalidades do Termo de Colaboração".

Também será nomeado um “Fiscal de Documentos” que fará a análise mensal da parte documental da Organização da Sociedade Civil. Para tanto, a empresa Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes obrigações:

A.1. Até o vigésimo dia após a emissão da Ordem de Serviço, a OSC deverá disponibilizar à CMTU-LD:

A.2. Cópia das carteiras de trabalho dos funcionários alocados para sua execução, com os devidos registros;

A.3. Cópia dos contratos individuais de trabalho dos colaboradores;

A.4. Cópia dos exames admissionais;

B) Encaminhar mensalmente à fiscalização do Termo de Colaboração os seguintes documentos:

B.1. Lista atualizada contendo nome e função dos colaboradores do período;

B.2. Resumo da folha de pagamento contendo o nome completo do empregado, função exercida, data de início do contrato de trabalho, horário de trabalho e remuneração detalhada (salário, horas extras, adicionais, descontos, etc.);

B.3. Comprovante de pagamento dos empregados (holerites), devidamente datados e assinados;

B.4. Cópia do comprovante de recolhimento do INSS e FGTS, compreendendo:

B.4.1. Cópia do protocolo de envio dos arquivos emitidos pela conectividade social (SEFIP), separado por tomador de obra;

B.4.2. Cópia de relação de trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

B.5. Comprovante de pagamento das Guias do FGTS e INSS;

B.6. Cópia dos cartões ponto, assinados pelos colaboradores;

B.7. Em caso de admissão, cópia dos contratos individuais de trabalho do período devidamente assinadas e, em caso de demissão, cópia das rescisões trabalhistas, devidamente assinadas e pagas;

B.8. Cópia dos comprovantes de gozo de férias;

B.9. Lista dos beneficiários de vale alimentação relativos ao mês fiscalizado, bem como comprovação do pagamento a empresa administradora do benefício; bem como comprovação do pagamento a empresa administradora do benefício;

B.10. Cópia de certidões negativas relativas aos débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, débitos trabalhistas (CNDT), débitos do FGTS e débitos do INSS.

B.11. Cópia da guia de recolhimento e o comprovante de pagamento do Benefício Social Familiar e Auxílio Saúde.

B.12. Cópia dos comprovantes de entrega de EPI's e Uniformes, toda vez que for realizada, com os descritivos, quantitativos, nome do colaborador receptor e a assinatura do mesmo.

5.3. Obrigações específicas do contratado

5.3.1. Obrigações da Organização da Sociedade Civil quanto à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.3.1.1. Garantir a realização de atendimento médico veterinário de forma contínua durante o horário de funcionamento da unidade;

5.3.1.2. Praticar remuneração compatível com os níveis de mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos contratados, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade;

5.3.1.3. Adquirir equipamentos e materiais essenciais à consecução do objeto;

5.3.1.4. Realizar serviços de adequação dos espaços físicos, desde que necessários à instalação, quando solicitado pela CMTU;

5.3.1.5. Atender com seus recursos humanos e técnicos aos usuários oferecendo os serviços que se enquadrem nas modalidades descritas neste Plano de Trabalho;

5.3.1.6. Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços médico-veterinários, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas;

5.3.1.7. Observar o respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo igualitário e a manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

5.3.1.8. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil geral, nos casos pertinentes;

5.3.1.9. Adotar a logo da CMTU, cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível na unidade;

5.3.1.10. Adotar nos impressos, sinalizações, uniformes e demais itens a padronização que será orientada pela CMTU;

5.3.1.11. Arcar com despesas de limpeza e manutenção, inclusive de pequenos reparos prediais da unidade, quando necessário;

5.3.1.12. Requerer autorização prévia à CMTU se a PARCEIRA se dispuser a prestar serviço originalmente não previsto no Termo e seus Anexos ou se desejar executar de modo distinto serviço já previsto, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Termo. A alteração não poderá resultar em padrão inferior de desempenho e modificar substancialmente o objeto do Termo de Colaboração, sendo a mesma realizada através de instrumento hábil;

- 5.3.1.13. Dar conhecimento imediato à CMTU de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Termo, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários das unidades;
- 5.3.1.14. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- 5.3.1.15. Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades;
- 5.3.1.16. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável;
- 5.3.1.17. Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores;
- 5.3.1.18. Manter os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de educação permanente. Os programas e escalas de capacitação da equipe devem ser informados previamente à CMTU;
- 5.3.1.19. A CMTU poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área.
- 5.3.1.20. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação de serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio;
- 5.3.1.21. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência em atos praticados por profissionais subordinados;
- 5.3.1.22. Manter cadastro e controle de todos os profissionais em serviço em sistema informatizado de gestão;
- 5.3.1.23. Contratar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da unidade, ficando a OSC PARCEIRA como a única responsável pelo pagamento dos salários, encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CMTU de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;
- 5.3.1.24. Apresentar rotineiramente a relação dos profissionais em serviço nas unidades;
- 5.3.1.25. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;
- 5.3.1.26. Operacionalizar, no início das atividades, serviços de informática com sistema básico para gestão que contemple no mínimo:
 - a. Registro de animais atendidos;
 - b. Controle de medicamentos (almoxarifado);
 - c. Serviços de apoio e relatórios gerenciais;
 - d. Banco de dados de RH.
 - e. Assegurar à CMTU o acesso irrestrito e em tempo real ao sistema informatizado;
- 5.3.1.27. Alimentar e atualizar os sistemas de informação e acompanhamento a serem adotados pela CMTU;
- 5.3.1.28. Providenciar a imediata correção das deficiências suscitadas pelo Fiscal do Termo de Colaboração.
- 5.3.1.29. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo.
- 5.3.1.30. Prover toda a mão de obra, materiais, máquinas, veículos/equipamentos e ferramentas convencionais ou especiais, necessários à total e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, através de profissionais habilitados e qualificados;
- 5.3.1.31. Impedir terminantemente os empregados a ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, bem como, solicitar ou receber gorjetas ou donativos de qualquer espécie;
- 5.3.1.32. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços;
- 5.3.1.33. Apresentar, nos locais e horários de trabalho, os funcionários obrigatoriamente asseados e uniformizados. Os funcionários deverão utilizar-se EPIs quando necessários.
- 5.3.1.34. É vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL proceder a alterações, remanejamentos ou quaisquer outras formas de mudanças, independentemente da denominação utilizada, que efetivamente venham a trazer alterações nos planos, em qualquer de suas formas ou características sem prévia aprovação e autorização da CMTU-LD, sob pena de nulidade do ato e das sanções previstas neste Edital, ou outras previstas em legislações próprias, respondendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL civil e criminalmente pelo ato verificado.
- 5.3.1.35. Qualquer substituição, de elemento técnico da equipe, deverá ser antecipadamente submetida à aprovação do CMTU-LD.
- 5.3.1.36. Designar e informar a CMTU-LD, através de protocolo na sede da CMTU, no ato da assinatura do Termo de Colaboração, um profissional designado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com telefone prefixo 43, que exercerá as funções de preposto no Município de Londrina, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Termo de Colaboração, visando acompanhar e responder pela execução do mesmo. No caso da substituição desse profissional, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá informar imediatamente a CMTU-LD;
- 5.3.1.37. Efetuar, de imediato, o afastamento e, se necessário demissão, de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, por parte da CMTU-LD, inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- 5.3.1.38. Comunicar, por escrito, ao Fiscal do Termo de Colaboração, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.3.1.39. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos fornecer e manter atualizada a relação de todo o seu efetivo destinado à prestação em tela (ficha de registro de cada empregado);
- 5.3.1.40. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza.
- 5.3.1.41. Manter e movimentar os recursos financeiros repassados pelo CMTU-LD em conta corrente específica e aplicar integralmente os recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na prestação dos serviços objeto desta Parceria.
- 5.3.1.42. Informar a CMTU-LD todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.

- 5.3.1.43. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
 - Nome da OSC e seu número de inscrição no CNPJ;
 - Descrição do objeto da parceria;
 - Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
 - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
 - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

5.3.1.44. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio.

5.3.1.45. Prestar mensalmente contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos e um relatório final conclusivo no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

5.3.2. Obrigações da Organização da Sociedade Civil quanto aos MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

5.3.2.1. Utilizar materiais de boa qualidade, próprios para a atividade a ser desempenhada, devidamente atestados pelos órgãos públicos de controle (Ministério da Agricultura, Inmetro ou equivalente) e mão de obra especializada;

5.3.2.2. A Organização da Sociedade Civil se comprometerá a manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus prepostos, substituindo imediatamente as que se apresentem danificadas ou defeituosas.

5.3.3. Obrigações da Organização da Sociedade Civil quanto ao PESSOAL:

5.3.3.1. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Organização da Sociedade Civil e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3.3.2. Quando da seleção de seu pessoal deverá adotar medidas que visem à contratação de operários idôneos, a fim de atender às exigências de qualidade na prestação dos serviços;

5.3.3.3. O CMTU-LD, através de notificação por escrito, poderá exigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o afastamento de qualquer funcionário ou prestador de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que considere inconveniente à perfeita execução dos serviços contratados. Em caso de dispensa não caberá ao CMTU-LD, qualquer ônus ou responsabilidade.

5.3.3.4. No caso de falta de um ou mais empregados, a Organização da Sociedade Civil deverá promover a compensação/substituição por outro funcionário com qualificação profissional similar.

5.3.3.5. O empregado que fará a substituição/compensação deverá cumprir a mesma jornada e carga horária do funcionário que estará sendo substituído.

5.3.3.6. No caso de faltas não planejadas/comunicadas a substituição deverá ocorrer em até 60 (sessenta) minutos após o início do horário de trabalho, sob pena de o posto ser dado como "falta".

5.3.4. Obrigações da Organização da Sociedade Civil quanto a SEGURANÇA.

5.3.4.1. Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados e prestadores de serviços, as normas de higiene e de segurança do trabalho vigentes;

5.3.4.2. Manter seus(s) empregados(s) devidamente registrados(s) e segurados(s) contra acidentes de trabalho, de acordo como os preceitos legais vigentes (Lei 6514/77 – Portaria 3214/78);

5.3.4.3. Manter ativa e operante a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), seguindo os preceitos legais da NR-5, se aplicável;

5.3.4.4. Se aplicável, promover a integração das CIPA's das partes envolvidas na contratação dos serviços;

5.3.4.5. Seguir e cumprir as normas de segurança do trabalho, sob única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem Equipamento de Proteção Individual e uniformes que se fizerem necessários no exercício de suas funções;

5.3.4.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados.

5.3.4.7. Fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos, materiais de consumo, EPI's e EPC's necessários à execução dos trabalhos;

5.3.4.8. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, antes do início da execução dos serviços;

5.3.4.9. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá cumprir integralmente as "Normas de Segurança e Saúde do Trabalhador para Prestação dos Serviços".

5.3.4.10. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as Normas/Instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

5.3.4.11. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá formalizar junto à CMTU-LD a quantidade de trabalhadores e veículos alocados nas atividades discriminadas no objeto desse Termo de Referência na data da assinatura do Termo de Colaboração.

5.3.4.12. Durante toda a vigência do Termo de Colaboração, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, no que couber, cumprir as obrigações previstas na NR 38 (NORMA REGULAMENTADORA Nº 38 - ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS).

5.3.5. Obrigações da Organização da Sociedade Civil quanto a ENCARGOS:

- 5.3.5.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responderá por todas as despesas e obrigações relativas a recrutamento, salário, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, adicionais, horas extras, vale transporte, veículo adequado para os deslocamentos até as frentes de trabalho vale alimentação, cesta básica, alojamento, assistência médica, seguro contra acidentes e quaisquer implicações da natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho e legislação correlata.
- 5.3.5.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será a única responsável pelos pagamentos de indenizações decorrentes de acidentes, atos ou fatos causados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, através de seus veículos/ equipamentos, empregados ou de pessoal contratado, que provoque danos ou prejuízos pessoais ou materiais, à CMTU-LD, a terceiros ou à população.
- 5.3.5.3. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros que resultem dos compromissos assumidos diante da contratação;
- 5.3.5.4. Não obstante aos procedimentos administrativos e contratuais citados no item retro, ainda que adotadas tais medidas, não caberá, em qualquer hipótese, ao CMTU- LD, qualquer responsabilidade previdenciária com relação aos empregados e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 5.3.5.5. O CMTU-LD não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nem se obrigará a fazer-lhes restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta depender com esses pagamentos.
- 5.3.5.6. Observância de todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos funcionários que executarão os serviços previstos neste Termo de Colaboração, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas.
- 5.3.5.7. Apresentar, mensalmente, à CMTU-LD, até o 5º (quinto) dia útil que se seguir ao vencimento do prazo estabelecido em lei para o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e FGTS, os comprovantes de tal recolhimento, ficando assegurado à CMTU-LD, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra aquela obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções ou ainda sob pena de rescisão contratual.

5.4 Obrigações específicas da CMTU

- 5.4.1. Emitir Ordem de Serviço para início das atividades.
- 5.4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo por meio de representantes especialmente designados, nos termos da Lei 13.019/2014;
- 5.4.3. Manter a OSC PARCEIRA informada acerca da composição da Comissão de Fiscalização, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como, possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas;
- 5.4.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual pela OSC PARCEIRA;
- 5.4.5. Documentar e notificar por escrito a OSC PARCEIRA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- 5.4.6. Não permitir que pessoas estranhas à OSC PARCEIRA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.
- 5.4.7. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração.**
- 5.4.8. Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente termo, na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.
- 5.4.9. Incluir no orçamento seguinte, e em futuros, em caso de prorrogação, às despesas necessárias à execução desta parceria.
- 5.4.10. Apoiar tecnicamente a OSC na execução das atividades objeto desta parceria.
- 5.4.11. Orientar a OSC quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.
- 5.4.12. Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC em decorrência desta parceria.**
- 5.4.13. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC.
- 5.4.14. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela OSC.
- 5.4.15. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
 - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.**

5.4.16. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias.

5.4.17. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

5.5. *Existem requisitos posteriores à execução?*

X Sim () Não

5.6. *Quais são os requisitos posteriores à execução?*

Fazer a Prestação de Contas conforme determina a Lei 13.019/2014

5.7. *Infrações e penalidades do Termo de Colaboração*

5.7.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a CMTU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não-superior a dois anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

5.7.2. As sanções estabelecidas são de competência da CMTU-D, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

5.7.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

5.7.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

5.7.5. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

5.7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.7.7. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

5.8 *Matriz de alocação de risco contratual*

Não se aplica.

5.9 *Qual será a regra da subcontratação?*

Será permitida a subcontratação.

5.9.1 *Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?*

Não se aplica.

5.9.2. *Se permitida, quais os limites da subcontratação?*

A subcontratação deverá ter anuência prévia da CMTU-LD.

5.10. *Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?*

Sim x Não

5.10.1. *Método de resolução de controvérsias:*

Não se aplica.

5.10.2. *Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:*

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. *Prazo de pagamento:*

A CMTU-LD efetuará o repasse de recursos de forma mensal.

6.2 Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1 Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

O índice a ser considerado será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2.2 Critério de repactuação da mão de obra

A parcela referente ao custo de mão de obra com dedicação exclusiva será repactuada de acordo com a variação dos valores definidos na convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria do empregado.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

X Sim Não

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Todos os serviços contemplados no Termo de Colaboração serão mensalmente avaliados pela Fiscalização do Contrato, que será nomeado pela CMTU-LD. A avaliação se dará da seguinte maneira:

- 1) A cada falha cometida pela Organização da Sociedade Civil na execução dos serviços, a Fiscalização fará o registro, em controle próprio, conforme a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU DA FALHA
Deixar de realizar os serviços em conformidade com o Termo de Referência e Plano de Trabalho.	Grave
Deixar de atender normas éticas e regulamentações profissionais.	Gravíssima
Deixar de cumprir normas de higiene e biossegurança estabelecidas para as instalações e práticas veterinárias	Média
Deixar de seguir as diretrizes de bem-estar animal estabelecidas pelas autoridades competentes.	Grave
Deixar de manter registros adequados de tratamentos, diagnósticos e intervenções.	Grave
Deixar de reportar casos de maus-tratos ou abuso animal, quando necessário.	Grave
Agir com negligência no tratamento dos animais resgatados.	Grave
Agir com crueldade ou abuso contra os animais durante o resgate ou após o resgate.	Gravíssima
Deixar de manter a higiene e limpeza nas instalações.	Média
Agir com negligência no cuidado com os animais, como falta de alimentação adequada, água limpa, espaço para exercício e abrigo adequado.	Grave
Agir áticas abusivas, como confinamento excessivo, uso de métodos de treinamento cruéis ou falta de atenção veterinária em caso de emergência.	Gravíssima
Deixar de exigir o uso de EPIS dos funcionários, quando necessário.	Grave
Deixar de exigir o uso de uniforme dos funcionários.	Média

- 2) A cada Grau de Falha será atribuída uma Penalidade (Pontuação), de acordo com o seguinte quadro:

GRAU DA FALHA	PENALIDADE
Média	2 pontos
Grave	3 pontos
Gravíssima	5 pontos

- 3) A Fiscalização de Campo calculará a quantidade de falhas e, conseqüentemente, de pontos, que a Organização da Sociedade Civil somou no mês. De acordo com o total de pontos somados, será atribuída uma avaliação do resultado alcançado pela Organização da Sociedade Civil, conforme segue:

Desempenho	Pontuação
Excelente	Entre 0 e 20 pontos
Bom	Entre 21 e 50 pontos
Regular	Entre 51 e 100 pontos
Insatisfatório	Entre 101 e 150 pontos
Ruim	Entre 151 e 200 pontos

- a) A Organização da Sociedade Civil deverá ter como objetivo atingir um desempenho considerado “Excelente” no desempenho das atividades.
- b) Sempre que o desempenho não for considerado “Excelente”, a Organização da Sociedade Civil será notificada.
- c) Sempre que possível a Fiscalização deverá fazer o registro fotográfico ou em vídeo das ocorrências verificadas.

- d) A Fiscalização poderá, caso julgue adequado, abrir prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que a Organização da Sociedade Civil sanar a situação constatada como Ocorrência, caso em que, a pontuação da falha será considerada na avaliação mensal de desempenho.
- e) Caso não haja possibilidade de avaliação em algum mês, o fator de qualidade considerado será “Excelente”.
- f) Ao final de cada mês, a Fiscalização de Campo apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará, devidamente fundamentado, o desempenho obtido pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a Organização da Sociedade Civil terá dois dias úteis para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas pelo superior hierárquico da Fiscalização, que poderá manter ou rever a avaliação emitida pela Fiscalização.
- g) Durante os primeiros três meses de Termo de Colaboração, a título de carência para que a Organização da Sociedade Civil efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços e a CMTU conheça, discuta e adapte localmente o procedimento avaliativo, o Desempenho obtido através deste IMR não será usado como critério para sanções ou para decisão de prorrogação do Termo de Colaboração.
- h) Os serviços previstos neste IMR deverão ser avaliados pela Fiscalização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o fim da sua execução.
- i) Para os casos de acúmulo acima de 200 (duzentos) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do termo de colaboração, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.

6.4. **Haverá Remuneração Variável?**

Sim X Não

6.4.1. **Como funcionará a remuneração variável?**

Não se aplica

6.5. **Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?**

Não se aplica.

6.6. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada?**

Sim X Não

6.7. **Critério e prazo para recebimento provisório**

Como se trata de um serviço continuado, as tarefas realizadas serão analisadas diariamente pela Fiscalização da Diretoria de Bem Estar Animal. Se constatada alguma falha, a Fiscalização procederá a sua anotação e, se possível, efetuará o registro por vídeo ou fotografia. Portanto, o recebimento provisório se dará 1 (um) dia útil após o protocolo da prestação de contas na sede Administrativa da CMTU.

6.8. **Critério e prazo para recebimento definitivo**

Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização de Campo emitirá um relatório com base nas anotações feitas no decorrer do mês de execução do Termo de Colaboração.

Nos casos em que as falhas forem ligadas a execução insatisfatória dos serviços, será observado o procedimento previsto no Item 6.3.1. – “Instrumento de Medição de Resultado”, inclusive no tocante ao prazo aberto para que a Organização da Sociedade Civil conteste o relatório apresentado pela Fiscalização.

No entanto, quando constatado que a ocorrência se caracteriza como uma situação passível de penalidade, se procederá de acordo com o previsto no Item 5.7. - “Infrações e penalidades do Termo de Colaboração”.

7. **É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?**

Sim X Não

7.1. **É um caso de inexigibilidade de licitação?**

Sim X Não

7.1.1. **Qual embasamento legal da inexigibilidade?**

Não se aplica.

7.1.2. **Qual o critério para seleção do fornecedor?**

Não se aplica.

7.2. É uma licitação dispensada? Sim XNão**7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?**

Não se aplica.

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

Não se aplica.

7.3. É uma licitação dispensável? Sim XNão**7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

Não se aplica

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?XSim Não**8.1. Rito de seleção**

Edital de Chamamento.

8.1.1. Forma da seleçãoXPresencial Eletrônica**8.1.2 Local do certame:**

Sala de reuniões da CMTU-LD.

8.2. Critério de julgamento

Técnica e preço. (Lei 13.019, art. 27.)

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itensXGlobal Lotes de itens Por itens**8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes**

Não se aplica.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?

Não se aplica.

8.3. Modo de disputa

Aberto

8.4. Haverá antecipação da habilitação? Sim, rito com habilitação antecipada XNão, rito procedimental comum**8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE**

Não se aplica.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

Existem exigências específicas XNão se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:

Não se aplica.

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

Sim XNão

8.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta?

Não se aplica.

8.6.2.2 Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica.

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

Sim XNão

8.6.3.1 Quais as regras para avaliação das amostras?

Não se aplica.

8.6.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras?

Não se aplica.

8.6.3.3 Qual o prazo para avaliação das amostras?

Não se aplica.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

XExistem exigências específicas Não se aplica o item

- I. Comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (art. 33, inciso V, alínea "a" da Lei 13.019, de 2014);
- II. Cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício (art. 34, V, da Lei nº 13.019/2014);
- III. Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014);
- IV. cópia de documento que comprove que a Proponente funciona no endereço por ela declarado, por meio de cópia de documento hábil, como conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, VII, da Lei nº 13.019/2014).

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

Exigências específicas para a fase de habilitação

Existem exigências específicas XNão se aplica o item

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

XSim Não

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnica operacional?

XSim Não

Requisito mínimo do atestado operacional:

I . Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho das atividades em Serviços de Assistência e Bem-Estar Animal, previstas neste Edital e seus Anexos, considerando características, quantidades e prazos com o objeto contratual;

II . O(s) Atestado(s) deve(m) vir acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato (s) de gestão e/ ou prestação de serviço;

III. O(s) Atestado(s) deve(m) vir acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato (s) de gestão e/ ou prestação de serviço;

O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão emissor;
- b. Descrição do objeto. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações;
- c. Comprovação em possuir experiência de no mínimo 6 (seis) meses gerenciando abrigo de animais de pequeno, médio e grande porte, incluindo todos os serviços essenciais como: Resgate, atendimento clínico, cirúrgico, aplicação de medicação, óbito. Incluindo a responsabilidade de possuir profissionais capacitados para cada atendimento.

Certificado de regularidade da empresa, (Pessoa Jurídica), no Conselho Regional de Administração Medicina Veterinária (CRMV), válidos para o respectivo ano de exercício;

Declaração da empresa informando o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), sendo ao menos um profissional registrado no CRMV, pela execução dos serviços, objeto deste edital, bem como o vínculo deste(s) com a mesma e sua(s) experiência(s) profissional(is);

Declaração de disponibilidade do(s) profissional(is) mencionado(s) no subitem acima, comprometendo-se à execução dos serviços objeto deste chamamento público;

II . Declaração de que possuirá pessoal qualificado, estrutura física e equipamentos adequados para a execução do Termo de Colaboração;

III. A proposta técnica, referente ao Plano de Trabalho, apresentada pela Proponente deverá seguir as diretrizes do Anexo II e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a. a descrição da realidade objeto da parceria, com as metas a serem atingidas;
- b. a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d. a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

8.7.3.2 Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

Sim x Não

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim x Não

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

Sim X Não

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

X Sim Não

A Lei Federal n.º 13.019/2014 prevê o que segue:

“Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

(...)

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, **inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos**, se for o caso; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)”

A Metodologia de “Pontuação Máxima por Item” será conforme tabela abaixo:

Tabela 1: Critérios de Julgamento				
ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ITEM DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência por tempo	+ de 2 anos (grau pleno)	5,0 pontos	5
		2 anos (grau satisfatório)	2,5 pontos	
		- de 2 anos (insatisfatório)	0,0 pontos	
2	Experiência em gestão de parcerias “lato sensu” com o Poder Público	Grau pleno de experiência de gestão com 5 ou mais parcerias	5,0 pontos	5

Tabela 1: Critérios de Julgamento				
ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ITEM DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	nos eixos descritos no Plano de Trabalho (aceitas parcerias com fulcro na Lei nº 13.019/2014, convênios e demais instrumentos congêneres)	Grau satisfatório de experiência de gestão com 1 a 4 parcerias	2,5 pontos	
		O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de experiência de gestão pela ausência de parcerias	0,0 pontos	
3	Experiência em gestão de parcerias congêneres ao objeto do edital, realizados com o apoio financeiro integral ou parcial expedidos por instituições privadas e/ou públicas, indicando dimensão, prazo, local e outros elementos que julgar pertinente que caracterizem a eficácia do projeto	Grau pleno de experiência de gestão com 4 ou mais parcerias	5,0 pontos	5
		Grau satisfatório de experiência de gestão com 1 a 3 parcerias	2,5 pontos	
		O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de experiência de gestão pela ausência de parcerias	0,0 pontos	
4	Apresentação de proposta adequada aos objetivos específicos do Edital, de modo a projetar a viabilidade do atingimento das metas mediante a execução coerente e exequível do objeto da parceria. Com avaliação de estrutura e corpo técnico.	+ de 07 veterinários	5,0 pontos	5
		De 05 a 07 veterinários	2,5 pontos	
		Menos de 05 veterinários	0,0 pontos	
		Contemplou insatisfatoriamente	2,5 pontos	
		Não Contemplou	0,0 pontos	
5	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência	20 pontos	20
		O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência	10 pontos	
		O valor global proposto é superior ao valor de referência	0 pontos	
TOTAL DE PONTUAÇÃO				40

22.10 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

22.11 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

22.12 Serão eliminadas aquelas propostas:

- Cujas pontuação total for inferior a 15 (quinze) pontos;
- Que recebam nota “zero” em algum dos critérios de julgamento, excetuado o item 6 da Tabela 1;
- Que estejam em desacordo com o Edital;
- Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

22.13 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela 1 acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

22.14 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério “4” da tabela 1. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios “3”, “2” e “5”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

22.15 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

22.16 A sessão poderá ser suspensa para julgamento das propostas e para verificação da documentação.

22.17 Caso a sessão seja suspensa, os proponentes serão convocados via email, enviado com antecedência de no mínimo 24 horas da sessão de reabertura, para divulgação do resultado da avaliação. A convocação também será disponibilizada na página da CMTU-LD, na internet, no mesmo local onde foi disponibilizado o edital.

8.8. Será vedada a participação em consórcio?

Não se aplica, porém será permitida a partição em rede, modalidade semelhante prevista na Lei 13.019/2014.

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

8.9.1. Qual o limite de consorciados?

Não há limite.

8.10. Infrações e penalidades

Ao participante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses
Não celebrar o Termo de Colaboração ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

9. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim X Não

9.1. Regime de execução do Termo de Colaboração

Termo de Colaboração, com repasse de recursos financeiros, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/14

9.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto?

Não se aplica.

9.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico?

Não se aplica.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor estimado total da contratação:

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

10.2. Data da conclusão da formação de preço:

10 de abril de 2024.

10.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim X Não

10.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária.

11.2. Rubrica orçamentária para a contratação

50 Fundo de Urbanização de Londrina

010 Fundo de Urbanização de Londrina – FUL

15.452.0021.2062 Manutenção e aprimoramento dos serviços de limpeza em áreas públicas e particulares

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Caio Correia – matrícula 457
Gerente de Bem Estar Animal

Fernanda Maria de Oliveira Dias - matrícula 90357
Veterinária

Álvaro do Nascimento Marcos
Diretor de Bem Estar Animal

ANEXO II

ATO EXECUTIVO NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



ATO EXECUTIVO Nº 061/2024

SÚMULA: Constitui Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 003/2024

Publicado no quadro próprio de editais nesta CMTU-LD, na Rua Prof. João Cândido, 1213 no período de 10/05/24 a 20/05/24

 Marcelo Hidemi Uemura
GERENTE ADMINISTRATIVO
CMTU-LD

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA – CMTU-LD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de conformidade com a Lei nº 5.496/93;

Considerando edital de chamamento público 003 de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 003/2024 composta pelos seguintes membros:

- Caio Correia, matrícula 457;
- Fernanda Maria de Oliveira Dias, matrícula 90357;
- Lucas Fugiwara Ribeiro, matrícula 505

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de maio de 2024.


MARCELO BALDASSARRE CORTEZ
DIRETOR PRESIDENTE



ANEXO III

CRENCIAMENTO

A Comissão de Seleção

Chamamento Público 003/2024

Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD

Pelo presente, o Sr (a) _____, portador RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de representante legal da _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto de parceria por meio de Termo de Colaboração. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Chamamento Público nº 003/2024, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

(Local e Data)

Nome do Representante Legal

CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Seleção

Chamamento Público 003/2024

Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD

A (Nome da OSC) CNPJ nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, ou suspensa de licitar ou impedida de contratar com a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, enquanto durarem os efeitos da sanção, sob as penas da Lei.

Assumo total e inteira responsabilidade pela declaração acima.

(Local e Data)

Nome do Representante Legal

CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

A (Nome da OSC) CNPJ nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** para os devidos fins de atendimento ao que consta no Chamamento Público nº 003/2024 da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os bens e serviços, sob as penas da Lei.

Assumo total e inteira responsabilidade pela declaração acima.

(Local e Data)

Nome do Representante Legal

CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (Nome da OSC) CNPJ nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** para os devidos fins, e, sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação para o Edital de Chamamento Público Nº 003/2024, conforme estabelecido no Art. 4º, Inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

(Local e Data)

Nome do Representante Legal

CPF

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES**

A (Nome da OSC) CNPJ nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob o Edital de Chamamento Público nº 003/2024, que na Organização da Sociedade Civil acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declara ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

Nome do Representante Legal

CPF

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A (Nome da OSC) CNPJ nº _____, sediada (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

SIM

NÃO

Assumo total e inteira responsabilidade pela declaração acima.

(Local e Data)

Nome do Representante Legal

CPF

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS

A (Nome da OSC) CNPJ nº _____, sediada (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no do CPF nº _____, **DECLARA** que os profissionais responsáveis pela execução do termo de colaboração serão os abaixo nominados:

NOME	CPF	N.º REGISTRO	FUNÇÃO
------	-----	--------------	--------

(Local e Data)

Nome do Representante Legal

CPF

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FUNCIONAL

Declaro estar comprometido à execução dos serviços objeto deste chamamento público, na qualidade de responsável técnico de _____(especialidade) para atuar junto a (Nome da OSC) CNPJ nº _____, sediada (Endereço Completo).

(Local e Data)

Nome do Responsável Técnico

CPF

N.º DO REGISTRO PROFISSIONAL

ANEXO XI**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS**

A (Nome da OSC) CNPJ nº _____, sediada (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no do CPF nº _____, **DECLARA**, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que:

- a. dispõe de todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- b. pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- c. dispõe parcialmente das condições necessárias para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar/adquirir com recursos da parceria outros bens e/ou contratar outros funcionários para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

DECLARA ainda que até o início das atividades, todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria estarão disponíveis.

(Local e Data)

Nome do Representante Legal

CPF

ANEXO XII**DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE DANOS**

A (Nome da OSC) CNPJ nº _____, sediada (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no do CPF nº _____, **DECLARA**, que se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE, bem como a terceiros, no exercício de suas funções, seja por omissão, negligência ou imperícia de seus empregados.

(Local e Data)

Nome do Representante Legal

CPF

ANEXO XIII

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, através da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, sociedade de economia mista da CMTU-LD de Londrina e gestora do Fundo de Urbanização de Londrina – FUL instituído pela Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.731.320/0001-37, com sede na cidade de Londrina, Paraná, na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Marcelo Baldassarre Cortez, inscrito no CPF 756.764.199-20 – RG 4.307.816-0 SESP/PR e como Diretor Administrativo Financeiro o Sr. Marcio Tokoshima, inscrito no CPF nº 021.356.469-62 – RG 6.366.646-7 SESP/PR, doravante denominada simplesmente CMTU-LD e a(o) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Organização Da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na _____, representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **OSC**, nos termos do Chamamento Público 003/2024, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/14, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 ***Este Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público XX/2024, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto “_____”, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.***
- 1.2 ***O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.***

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CMTU-LD

2.1 **São obrigações da CMTU-LD:**

- 2.1.1 Emitir Ordem de Serviço para início das atividades.
- 2.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo por meio de representantes especialmente designados, nos termos da Lei 13.019/2014;
- 2.1.3 Manter a OSC PARCEIRA informada acerca da composição da Comissão de Fiscalização, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como, possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas;
- 2.1.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual pela OSC PARCEIRA;
- 2.1.5 Documentar e notificar por escrito a OSC PARCEIRA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- 2.1.6 Não permitir que pessoas estranhas à OSC PARCEIRA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.
- 2.1.7 Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração.
- 2.1.8 Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente termo, na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.
- 2.1.9 Incluir no orçamento seguinte, e em futuros, em caso de prorrogação, às despesas necessárias à execução desta parceria.
- 2.1.10 Apoiar tecnicamente a OSC na execução das atividades objeto desta parceria.
- 2.1.11 Orientar a OSC quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.
- 2.1.12 Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC em decorrência desta parceria.
- 2.1.13 Examinar e emitir parecer quanto à sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC.
- 2.1.14 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela OSC.
- 2.1.15 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
 - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
- 2.1.16 Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias.
- 2.1.17 Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

3.1 **São obrigações da OSC:**3.2.1. **Obrigações da Organização da Sociedade Civil quanto à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- 3.2.1.1. Garantir a realização de atendimento médico veterinário de forma contínua durante o horário de funcionamento da unidade;
- 3.2.1.2. Praticar remuneração compatível com os níveis de mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos contratados, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade;
- 3.2.1.3. Adquirir equipamentos e materiais essenciais à consecução do objeto;
- 3.2.1.4. Realizar serviços de adequação dos espaços físicos, desde que necessários à instalação, quando solicitado pela CMTU;
- 3.2.1.5. Atender com seus recursos humanos e técnicos aos usuários oferecendo os serviços que se enquadrem nas modalidades descritas neste Plano de Trabalho;
- 3.2.1.6. Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços médico-veterinários, devendo para tanto,

- cumprir as condições aqui estabelecidas;
- 3.2.1.7. Observar o respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo igualitário e a manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- 3.2.1.8. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil geral, nos casos pertinentes;
- 3.2.1.9. Adotar a logo da CMTU, cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível na unidade;
- 3.2.1.10. Adotar nos impressos, sinalizações, uniformes e demais itens a padronização que será orientada pela CMTU;
- 3.2.1.11. Arcar com despesas de limpeza e manutenção, inclusive de pequenos reparos prediais da unidade, quando necessário;
- 3.2.1.12. Requerer autorização prévia à CMTU se a PARCEIRA se dispuser a prestar serviço originalmente não previsto no Termo e seus Anexos ou se desejar executar de modo distinto serviço já previsto, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Termo. A alteração não poderá resultar em padrão inferior de desempenho e modificar substancialmente o objeto do Termo de Colaboração, sendo a mesma realizada através de instrumento hábil;
- 3.2.1.13. Dar conhecimento imediato à CMTU de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Termo, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários das unidades;
- 3.2.1.14. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- 3.2.1.15. Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades;
- 3.2.1.16. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável;
- 3.2.1.17. Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores;
- 3.2.1.18. Manter os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de educação permanente. Os programas e escalas de capacitação da equipe devem ser informados previamente à CMTU;
- 3.2.1.19. A CMTU poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área.
- 3.2.1.20. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação de serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio;
- 3.2.1.21. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência em atos praticados por profissionais subordinados;
- 3.2.1.22. Manter cadastro e controle de todos os profissionais em serviço em sistema informatizado de gestão;
- 3.2.1.23. Contratar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da unidade, ficando a OSC PARCEIRA como a única responsável pelo pagamento dos salários, encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CMTU de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;
- 3.2.1.24. Apresentar rotineiramente a relação dos profissionais em serviço nas unidades;
- 3.2.1.25. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;
- 3.2.1.26. Operacionalizar, no início das atividades, serviços de informática com sistema básico para gestão que contemple no mínimo:
- Registro de animais atendidos;
 - Controle de medicamentos (almoxarifado);
 - Serviços de apoio e relatórios gerenciais;
 - Banco de dados de RH.
 - Assegurar à CMTU o acesso irrestrito e em tempo real ao sistema informatizado;
- 3.2.1.27. Alimentar e atualizar os sistemas de informação e acompanhamento a serem adotados pela CMTU;
- 3.2.1.28. Providenciar a imediata correção das deficiências suscitadas pela Fiscalização do Termo de Colaboração.
- 3.2.1.29. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo.
- 3.2.1.30. Prover toda a mão de obra, materiais, máquinas, veículos/equipamentos e ferramentas convencionais ou especiais, necessários à total e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, através de profissionais habilitados e qualificados;
- 3.2.1.31. Impedir terminantemente os empregados a ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, bem como, solicitar ou receber gorjetas ou donativos de qualquer espécie;
- 3.2.1.32. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços;
- 3.2.1.33. Apresentar, nos locais e horários de trabalho, os funcionários obrigatoriamente aseados e uniformizados. Os funcionários deverão utilizar-se EPIs quando necessário.
- 3.2.1.34. É vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL proceder a alterações, remanejamentos ou quaisquer outras formas de mudanças, independentemente da denominação utilizada, que efetivamente venham a trazer alterações nos planos, em qualquer de suas formas ou características sem prévia aprovação e autorização da CMTU-LD, sob pena de nulidade do ato e das sanções previstas neste Edital, ou outras previstas em legislações próprias, respondendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL civil e criminalmente pelo ato verificado.
- 3.2.1.35. Qualquer substituição, de elemento técnico da equipe, deverá ser antecipadamente submetida à aprovação da CMTU-LD.
- 3.2.1.36. Designar e informar a CMTU-LD, através de protocolo na sede da CMTU, no ato da assinatura do Termo de Colaboração, um profissional designado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com telefone prefixo 43, que exercerá as funções de preposto no Município de Londrina, o qual se reportará diretamente à Fiscalização do Termo de Colaboração, visando acompanhar e responder pela execução do mesmo. No caso da substituição desse profissional, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá informar imediatamente a CMTU-LD;
- 3.2.1.37. Efetuar, de imediato, o afastamento e, se necessário demissão, de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, por parte da CMTU-LD, inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- 3.2.1.38. Comunicar, por escrito, à Fiscalização do Termo de Colaboração, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 3.2.1.39. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- 3.2.1.40. fornecer e manter atualizada a relação de todo o seu efetivo destinado à prestação em tela (ficha de registro de cada empregado);
- 3.2.1.41. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza.
- 3.2.1.42. Manter e movimentar os recursos financeiros repassados pela CMTU-LD em conta corrente específica e aplicar integralmente os recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na prestação dos serviços objeto desta Parceria.
- 3.2.1.43. Informar a CMTU-LD todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.
- 3.2.1.44. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
 - Nome da OSC e seu número de inscrição no CNPJ;
 - Descrição do objeto da parceria;
 - Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
 - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
 - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
- 3.2.1.45. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio.
- 3.2.1.46. Prestar mensalmente contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos e um relatório final conclusivo no prazo de até 90

(noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

3.2.2. Obrigações da Organização da Sociedade Civil quanto aos MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

3.2.2.1. Utilizar materiais de boa qualidade, próprios para a atividade a ser desempenhada, devidamente atestados pelos órgãos públicos de controle (Ministério da Agricultura, Inmetro ou equivalente) e mão de obra especializada;

3.2.2.2. A Organização da Sociedade Civil se comprometerá a manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus prepostos, substituindo imediatamente as que se apresentem danificadas ou defeituosas.

3.2.3. Obrigações da Organização da Sociedade Civil quanto ao PESSOAL:

3.2.3.1. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Organização da Sociedade Civil e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.2.3.2. Quando da seleção de seu pessoal deverá adotar medidas que visem à contratação de operários idôneos, a fim de atender às exigências de qualidade na prestação dos serviços;

3.2.3.3. A CMTU-LD, através de notificação por escrito, poderá exigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o afastamento de qualquer funcionário ou prestador de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que considere inconveniente à perfeita execução dos serviços contratados. Em caso de dispensa não caberá a CMTU-LD, qualquer ônus ou responsabilidade.

3.2.3.4. No caso de falta de um ou mais empregados, a Organização da Sociedade Civil deverá promover a compensação/substituição por outro funcionário com qualificação profissional similar.

3.2.3.5. O empregado que fará a substituição/compensação deverá cumprir a mesma jornada e carga horária do funcionário que estará sendo substituído.

3.2.3.6. No caso de faltas não planejadas/comunicadas a substituição deverá ocorrer em até 60 (sessenta) minutos após o início do horário de trabalho, sob pena de o posto ser dado como "falta".

3.2.4. Obrigações da Organização da Sociedade Civil quanto a SEGURANÇA.

3.2.4.1. Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados e prestadores de serviços, as normas de higiene e de segurança do trabalho vigentes;

3.2.4.2. Manter seus(s) empregados(s) devidamente registrados(s) e segurados(s) contra acidentes de trabalho, de acordo como os preceitos legais vigentes (Lei 6514/77 – Portaria 3214/78);

3.2.4.3. Manter ativa e operante a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), seguindo os preceitos legais da NR-5, se aplicável;

3.2.4.4. Se aplicável, promover a integração das CIPA's das partes envolvidas na contratação dos serviços;

3.2.4.5. Seguir e cumprir as normas de segurança do trabalho, sob única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem Equipamento de Proteção Individual e uniformes que se fizerem necessários no exercício de suas funções;

3.2.4.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados.

3.2.4.7. Fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos, materiais de consumo, EPI's e EPC's necessários à execução dos trabalhos;

3.2.4.8. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, antes do início da execução dos serviços;

3.2.4.9. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá cumprir integralmente as "Normas de Segurança e Saúde do Trabalhador para Prestação dos Serviços".

3.2.4.10. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as Normas/Instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

3.2.4.11. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá formalizar junto à CMTU-LD a quantidade de trabalhadores e veículos alocados nas atividades discriminadas no objeto do Termo de Referência na data da assinatura do contrato.

3.2.4.12. Durante toda a vigência do Contrato, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, no que couber, cumprir as obrigações previstas na NR 38 (NORMA REGULAMENTADORA Nº 38 - ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS).

3.2.5. Obrigações da Organização da Sociedade Civil quanto a ENCARGOS:

3.2.5.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responderá por todas as despesas e obrigações relativas a recrutamento, salário, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, adicionais, horas extras, vale transporte, veículo adequado para os deslocamentos até as frentes de trabalho, vale alimentação, cesta básica, alojamento, assistência médica, seguro contra acidentes e quaisquer implicações da natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho e legislação correlata.

3.2.5.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será a única responsável pelos pagamentos de indenizações decorrentes de acidentes, atos ou fatos causados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, através de seus veículos/ equipamentos, empregados ou de pessoal contratado, que provoque danos ou prejuízos pessoais ou materiais, à CMTU-LD, a terceiros ou à população.

3.2.5.3. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros que resultem dos compromissos assumidos diante da contratação;

3.2.5.4. Não obstante aos procedimentos administrativos e contratuais citados no item retro, ainda que adotadas tais medidas, não caberá, em qualquer hipótese, a CMTU-LD, qualquer responsabilidade previdenciária com relação aos empregados e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.2.5.5. A CMTU-LD não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nem se obrigará a fazer-lhes restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta depender com esses pagamentos.

3.2.5.6. Observância de todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos funcionários que executarão os

serviços previstos neste Contrato, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas.

3.2.5.7. Apresentar, mensalmente, à CMTU-LD, até o 5º (quinto) dia útil que se seguir ao vencimento do prazo estabelecido em lei para o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e FGTS, os comprovantes de tal recolhimento, ficando assegurado à CMTU-LD, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra aquela obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções ou ainda sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 4.1 O valor total da presente parceria é de R\$ X.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), que correrão à conta do orçamento da CMTU-LD.
- 4.2 Os recursos financeiros serão transferidos parceladamente, em 11 (onze) parcelas, conforme previsto no cronograma de execução financeira do Plano de Trabalho anexo.
- 4.2.1 A primeira parcela será transferida em até 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de serviço para início das atividades; as demais, de forma sucessivas a cada 30 (trinta) dias após o repasse inicial.
- 4.2.2. As demais parcelas poderão ficar retidas até o saneamento das seguintes impropriedades:
- d. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - e. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
 - f. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.3 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
- 4.4 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Fundo de Urbanização de Londrina para o exercício de 2024:
- dotação orçamentária:
- 50 Fundo de Urbanização de Londrina
 - 010 Fundo de Urbanização de Londrina – FUL
 - 15.452.0021.2062 Manutenção e aprimoramento dos serviços de limpeza em áreas públicas e particulares
 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 *O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.*
- 6.2 *Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.*
- 6.3 *São obrigações do Gestor:*
- 6.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - 6.3.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - 6.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela CMTU-LD e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
 - 6.3.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
 - 6.3.5 Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da OSC.
- 6.4 *Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a CMTU-LD poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:*
- 6.4.1 Retornar os bens públicos em poder da OSC parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
 - 6.4.2 Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 7.1 Este Termo de Colaboração terá vigência de um ano a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, conforme Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, dispondo de repactuação de plano de metas, valores financeiros e demais atividades e ações necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

- 8.1 A presente parceria será executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:
- a. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; e

- b. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 *O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pela OSC e a CMTU-LD, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.*
- 9.2 *A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.*
- 9.3 *O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:*
- 9.3.1 Extrato da conta bancária específica;
- 9.3.2 Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da OSC;
- 9.3.3 Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- 9.3.4 Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
- 9.3.5 Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
- 9.4 *Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.*
- 9.5 *A CMTU-LD deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:*
- 9.5.1 Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- 9.5.2 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
- 9.6 *Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:*
- 9.6.1 Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- 9.6.2 Os impactos econômicos ou sociais;
- 9.6.3 O grau de satisfação do público alvo;
- 9.6.4 A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 9.7 *A OSC prestará mensalmente contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos e um relatório final conclusivo no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.*
- 9.7.1 No caso de transferência mensal, a prestação de contas deverá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação da parcela.
- 9.7.2 Os prazos referidos nos itens 9.7 e 9.7.1 poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
- 9.7.2.1 O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
- 9.8 *A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:*
- 9.8.1 Aprovação da prestação de contas;
- 9.8.2 Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
- 9.9 *As prestações de contas serão avaliadas:*
- 9.9.1 Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 9.9.2 Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- 9.9.3 Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
- 9.9.3.1 Omissão no dever de prestar contas;
- 9.9.3.2 Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 9.9.3.3 Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- 9.9.3.4 Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 9.10 *Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade.*
- 9.10.1 O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
- 9.10.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o Gestor da parceria, sob pena de responder solidariamente, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 9.11 *Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da

administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

- 11.1 Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 11.2 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente, ou reverterão em propriedade a CMTU-LD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer uma das partes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
- 12.2 Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
- 12.3 A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
- 12.4 É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- 13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019/14, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
- 13.1.1 Advertência;
- 13.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- 13.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.
- 13.1.4 As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da CMTU-LD, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto desta Colaboração, em especial a:
- 15.1.1 guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;
- 15.1.2 tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- 15.1.3 garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- 15.1.4 não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- 15.1.5 fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- 15.1.6 adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- 15.1.7 em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
- a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 15.1.8 demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 15.1.9 utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 15.1.10 armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 15.1.11 apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 15.1.12 anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

15.1.13 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

15.2 A contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Londrina-PR como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

16.2 Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

Londrina, XX de XXXXXX de 2024.

Marcio Tokoshima
Diretor Administrativo Financeiro

Alvaro do Nascimento Marcos
Diretor de Bem Estar Animal

Marcelo Baldassarre Cortez
Diretor Presidente

XXXX
Organização de Sociedade Civil

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 002/2024-FUL

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação – Caput e Inciso II do Art. 75, Lei Federal nº 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 017/2024-FUL

CONTRATADA: Makil Instrumentos de Medição Ltda– CNPJ 00.942.081/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de calibração e aferição de decibelímetro (medidor de níveis sonoros) utilizados para aferição de ruídos em ações de fiscalização da Cia. Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU – LD, em conformidade com as especificações e condições aqui descritas.

VALOR GLOBAL: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 de maio de 2024.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro;

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO Nº 10/2024 – COHAB-LD.

OBJETO: Seleção de empresa do ramo de construção civil, visando a formalização de parceria no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) – com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para o desenvolvimento dos projetos executivos e complementares e execução da obra do empreendimento habitacional localizado no “CONTORNO NORTE” – “Residencial Horizonte”, resultante da subdivisão do lote 267 da Gleba Jacutinga, no município de Londrina/Pr. Protocolo dos envelopes: Até às 12hrs do dia 22/05/2024. O Edital completo estará disponível e poderá ser obtido no site www2.londrina.pr.gov.br/cohab. Outras informações necessárias através do telefone (43) 3315-2266 / (43) 3315-2269. Londrina, 09 de maio de 2024. Edimilson Pinheiro Salles - Diretor Presidente substituto.

ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ALAIDE DE SOUZA AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA COMPRA DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CEI ALAÍDE FAUSTO DE SOUZA.

A ASSOCIAÇÃO ALAIDE DE SOUZA torna público aos interessados que em substituição ao aviso publicado no JOM nº 5187 em 03/05/2024 que estava com equívoco no endereço de e-mail, estará recebendo propostas para compra de materiais e/ou contratação de serviços de manutenção do CEI Alaíde Fausto de Souza, conforme informações a seguir:

OBJETO: Orçamentos de materiais e mão de obra dos seguintes serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UN MÃO DE OBRA	VALOR MATERIAL	UN	VALOR (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Anotação de Responsabilidade Técnica	un	1,00				
Subtotal						-	-
2	SUPERESTRUTURA						
2.1	CONCRETO ARMADO - PILARES PARA AUMENTO DOS MUROS DO ENTORNO E MURETA DO FUNDO						
2.1.2	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	76,84				
2.1.3	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	26,06				
2.1.4	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,20				
Subtotal						-	-
3	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO						

3.1.1	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), PARA CONFECÇÃO DE BANCADA BAIXA DE APOIO NA COZINHA	m²	3,60			
3.1.2	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), PARA MURETA BAIXA DE DIVISA NO FUNDO	m²	22,00			
3.1.3	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), para fechamento de vão em parede (portão no final do corredor direito externo a escola)	m²	2,10			
3.1.4	Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento - retirada das muretinhas do canteiro na frente da edificação e lateral direita	m³	12,00			
			Subtotal			-
4	ESQUADRIAS					
4.1	PORTAS DE MADEIRA					
4.1.1	Portãozinho frente de porta das salas de aula, para crianças (pinus ou gradil metálico) - 80x100cm - fornecido e instalado	un	3,00			
4.1.2	kit completo fornecido e instalado - Portão de abrir de ferro galvanizado, pintura 1ª linha, lambril chapa 28, barramento central 25x25, com fechadura e batente lateral de 30cm para chumbar - 2,10x1,00m - Para abertura de nova saída na frente lateral direita.	un	1,00			
4.1.3	kit completo fornecido e instalado - Portão social de grade em aço, modelo pivotante, resistente 1ª linha, medindo 2,10x1,20m, com barra para chumbar e fechadura - Para portão de segurança no corredor de acesso ao fundo da cozinha e para abertura de nova saída na frente (lateral direita)	un	2,00			
4.1.4	kit completo fornecido e instalado - Portão tubo de ferro (tubo redondo 5/8), com abertura para os dois lados, medindo 3,00x4,00m - Para substituição do portão de entrada em frente ao almojarifado com a rua	un	1,00			
4.1.5	Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento - Abertura de vão em parede para execução de nova saída de emergência e nova saída no muro de frente da edificação	m³	4,41			
4.2	JANELAS DE ALUMINIO - JA					
4.2.1	Janela de alumínio com vidros e grade, batente e ferragens. Exclusive alizar, acabamento e contramarco - fornecimento e instalação - Para janela do estoque	m²	1,20			
4.2.2	Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento - Abertura de vão em parede para execução de nova janela no depósito	m³	1,50			
4.2.3	Kit tela mosquiteiro para janelas, com armação, fornecida e instalada - Para janela do estoque	m²	1,20			
			Subtotal			-
5	SISTEMAS DE COBERTURA					
5.1	Telha de fibrocimento 3,05mx1,1mx6mm m² ondulada, fornecimento e instalação	m²	280,00			
5.2	Trama de Madeira composta por terças para telhados de telhas de fibrocimento - fornecimento e instalação	m²	22,50			
			Subtotal			-

6	IMPERMEABILIZAÇÃO					
6.1	Impermeabilização com argamassa e aditivo impermeabilizante e=1.5cm em áreas molhadas e para aumento da platibanda da frente da edificação	m²	9,60			
			Subtotal			-
7	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					
7.1	Reparo em paredes internas - argamassa polimérica de reparo estrutural (1m² para cada 1,5kg)	m²	100,00			
7.2	Reparo em paredes externas - massa epóxi bicomponente para reparos (1m² para cada 1,5kg)	m²	20,00			
7.3	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20cm, aplicadas a meia altura das paredes - para paredes da cozinha	m²	64,10			
			Subtotal			-
8	SISTEMAS DE PISOS - PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
8.1	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico - para rampa de acesso no fundo e na frente da edificação	m²	12,00			
8.2	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 2cm - (regularização piso área externa, entorno da escola, e para a rampa de acesso nova ao fundo da edificação)	m²	56,00			
8.3	Rejunte cimentício, qualquer cor (cada Kg rende 3m²) - Material e aplicação - para troca de piso da cozinha, reparo em banheiros e na lavanderia, substituição de piso da sala C3-A, C3-B, do banheiro das crianças e da varanda de entrada e colocação de piso no corredor de fora da cozinha.	m²	184,00			
8.4	Piso intertravado de concreto drenante tipo Paver retangular - 20cx10x6cm - 35MPa - (cor natural) - Colocação no canteiro da frente da edificação e no vão da árvore retirada no fundo da lateral esquerda, fornecimento e instalação	m²	18,00			
8.5	Soleira em mármore para portas - largura 15cm, espessura 2cm, comprimento 90cm (10 portas)	m	8,00			
			Subtotal			-
9	PINTURAS E ACABAMENTOS					
9.1	Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica, 2 demãos - fechamentos em parede (retirada de porta) e de vão em parede	m²	10,00			
9.2	Pintura em látex acrílico sobre muro, 2 demãos	m²	732,00			
9.3	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m²	502,80			
9.4	Emassamento de forro com massa corrida PVA (reparos de infiltrações)	m²	30,00			
9.5	Pintura em látex PVA sobre teto, 2 demãos	m²	226,44			
9.6	Pintura em esmalte sintético em esquadrias de madeira, 2 demãos	m²	13,44			
9.7	Pintura epóxi à base de água para área molhadas, 2 demãos	m²	45,28			
9.8	Lixamento de paredes internas e externas- mecanicamente (2m²/min) - infiltrações	m²	40,00			
9.9	Lavagem de paredes lixadas - com lavadora de alta pressão - infiltrações	m²	40,00			
			Subtotal			-
10	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
10.1	ACESSÓRIOS					
10.1.1	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	4,00			
			Subtotal			-
11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					
11.1	Válvula de descarga - Substituição de válvulas existentes que se fizerem necessárias - Fornecimento e instalação	un	6,00			
11.2	Torneira metálica cromada, 1/2 ou 3/4, para tanque, 1ª linha - fornecimento e instalação - para substituição de torneira do lavatório externo	un	4,00			
11.3	Assento Vaso Sanitário Infantil - fornecimento e instalação	un	2,00			
11.4	Reparo hidráulico, que se fizerem necessário, para o funcionamento de todos os banheiros infantis e para o banheiro social, reparo hidráulico nas pias dos banheiros infantis e reparo para retirada de pontos hidráulicos desativados	m²	4,00			
11.5	Bancada de granito cinza polido, de largura 0,60m, para o trocador do C1-B (lateral a cozinha), com massa plástica para mármore, fornecimento e instalação	m	2,00			

11.6	Adaptações necessárias para a pia de um lactário (pia convencional de cozinha em inox) ser adaptada para uma pia de banheiro com bancada, e adaptações necessárias para o funcionamento do vaso sanitário (considerado instalado acima)	un	1,00			
			Subtotal			-
16	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 127V					
16.1	ENTRADA DE SERVIÇO					
16.1.1	Remoção de entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de embutir, com reaproveitamento de poste de concreto.	un	1			
16.1.2	Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de embutir de cabo de 70mm² e disjuntor DIN 200A, mantido poste de concreto reaproveitado.	un	1			
16.2	CONDUTORES (CIRCUITOS E ALIMENTADORES)					
16.2.1	Remoção de cabos elétricos, com seção de até 2,5mm², forma manual, sem reaproveitamento.	mts	120,0			
16.2.2	Remoção de cabos elétricos, com seção maior que 2,5mm² e maior que 10mm², forma manual, sem reaproveitamento.	mts	40,0			
16.2.3	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 750V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	mts	120,0			
16.2.4	Cabo de cobre flexível isolado, 4mm², anti-chama 750V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	mts	40,0			
16.3	INTERRUPTORES E TOMADAS					
16.3.1	Composição paramétrica de ponto elétrico de tomada de uso geral 2P+T (10A/250V) com eletroduto imbutido em rasgos na parede, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	un	10			
			Subtotal			-
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
17.1	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), para construção de nova central de GLP para 2P45	m²	10,00			
17.2	Base de concreto armado para dental de GLP, reboco de parede e chapiscos, material e mão de obra	m²	10,00			
17.3	Colocação e instalação completa de 2 P13 em central de gás GLP em frente a cozinha (área externa)	un	2,00			
17.4	Colocação de espelhos em sala de aula, 2x1 espessura 4mm, fornecimento e instalação	un	7,00			
17.5	Toca de Luminárias por LED com proteção, 2 lâmpadas tubulares de 18w, fornecimento e instalação	un	12,00			
			Subtotal			-
18	SERVIÇOS FINAIS					
18.1	Limpeza de obra	m²	50,00			
18.2	Caçamba para coleta de entulho	um	6,00			
			Subtotal			-

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/05/2024 à 14/05/2024 das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h. (datas pré-estabelecida pela mantenedora)

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua Capiberibe Nº 63– Londrina/PR e e-mail: cei.alaidefausto1@gmail.com

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: Telefone (43) 3329-1140

A OSC se compromete a disponibilizar colaborador com qualificação para esclarecimentos dos detalhes dos serviços a serem realizados para os casos de manutenção predial durante o período de recebimento das propostas.

Londrina, 09 de maio de 2024. Reinaldo Candido de Almeida, Presidente

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 137, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fim da vigência da Lei Federal Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que determinou, em seu inciso IX do Art. 8º, a vedação da contagem de tempo como período aquisitivo para a concessão de adicional por tempo de serviço entre a data de vigência da referida Lei, de 28 de maio de 2020, até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO as novas datas de adicional por tempo de serviço, definidas pela Portaria nº 116, de 6 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores a seguir relacionados, a partir do mês de **maio de 2024**, com base no artigo 184, "caput" e § 1º da Lei nº 4.928/1992 (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina), acréscimo de 1% sobre seus vencimentos, a título de adicional por tempo de serviço:

Eliane Retamera Porto
Lincoln Ross

Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 8 de maio de 2024. Emanuel Edson Gomes de Oliveira, Presidente

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 08/2024 – Dispensa de Licitação nº. 09/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de impressos timbrados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV, §4º e 72, VIII da Lei 14.133/2021, **autorizo** a presente Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, e **homologo** seu resultado para a contratação da empresa **E. R GRAFICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 37.407.416/0001-39**, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

E. R GRAFICA LTDA CNPJ nº. 37.407.416/0001-39				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Envelope Ofício, tipo carteira, gramatura de 75 g/m², com timbre, conforme Termo de Referência.	2.500 unidades	R\$ 0,26	R\$ 650,00
2	Envelope Ofício grande, tipo saco, cor amarelo-ouro, gramatura de 90g/m², com timbre, conforme Termo de Referência.	500 unidades	R\$ 0,96	R\$ 480,00
Valor global				R\$ 1.130,00

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Leandro Silva da Rosa
Diretor-Geral

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável – José Cláudio de Osti

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br